Sábado, 1 de Abril de 2000

Número 78

III

SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania 7351
Rectificações 7357

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania 7359
Tribunais 7361
Autarquias 7363
Rectificações 7379

3. Diversos

Convocatórias 7380
Avisos 7381
Associações 7382
Diversos 7382

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 7389
Braga 7394
Bragança 7398
Coimbra 7399
Évora 7401
Faro 7403
Guarda 7405
Leiria 7406
Lisboa 7408

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção dos Serviços de Material

Secção Logística

Anúncio

Concurso público internacional n.º 1/00-DSM

1 — Entidade contratante — Ministério da Defesa Nacional, Exército Português, Direcção dos Serviços de Material, Secção Logística, Avenida do Infante Santo, 49, 4.º, 1350-177 Lisboa, Portugal [telefone: (351) 213907471; fax: (351) 213907115].

2 — Objecto do concurso (grupos geradores 5kVA):

a) Categoria e descrição do bem, com a referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.
Categoria — 31.10.3.
Subcategoria — 31.10.32.
Designação — grupos geradores 5kVA.
Classificação Central do Produto — 46113.2.
Sistema Harmonizado/Nomenclatura Combinada — 8502.20-40;
b) Quantidade — 70 a 80;
c) *(Nada a referir)*;
d) *(Nada a referir.)*

3 — Local de entrega dos bens — Depósito-Geral de Material de Guerra (DGMG), Charneca do Infante, 2890 Alcochete [telefones: (351) 212347767/8).

4 — Prazo de entrega:

a) Os prazos de entrega para os bens objecto deste concurso devem ser definidos pelos concorrentes nas suas propostas;
b) Em caso de adjudicação, o não cumprimento daquele prazo, poderá dar origem à aplicação das sanções previstas no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5 — *(Nada a referir.)*

6 — *(Nada a referir.)*

7 — Propostas parciais — não são admitidas propostas a parte dos bens postos a concurso.

8 — Propostas variantes ou condicionadas:

a) É admitida a apresentação de propostas com variantes, elaboradas de acordo com o estipulado no programa do concurso e com o caderno de encargos, com sistematização idêntica à da proposta base em termos que permitam fácil comparação e de acordo com as regras estabelecidas para a sua apresentação;
b) Não são admitidas propostas condicionadas;
c) Não são admitidas propostas de alteração de cláusulas do caderno de encargos.

9 — Habilitações dos concorrentes — os elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher, são os que constam do programa do concurso.

10 — Agrupamento de concorrentes — os concorrentes poderão apresentar-se a concurso isoladamente, ou em grupo, sendo que, neste último caso, terão de constituir-se juridicamente numa entidade única ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Documentação do concurso:

a) Obtenção — o programa do concurso e o caderno de encargos podem ser examinados e ou adquiridos, das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Secção Logística do Serviço indicado no n.º 1, por representantes dos candidatos, devidamente credenciados;
b) Data limite — o exame e ou a aquisição daqueles documentos só poderão efectuar-se até às 16 horas e 30 minutos do dia 22 de Maio de 2000;
c) Preço e condições de pagamento — a documentação será fornecida mediante o pagamento de 5000$, a liquidar em dinheiro, vale de correio ou em cheque visado, passado em nome da Secção Logística da Direcção dos Serviços de Material no acto de aquisição, no horário e local indicado na alínea *a*).

12 — Entidade que recepciona as propostas:

a) As propostas deverão ser remetidas para Direcção dos Serviços de Material, Secção Logística, Avenida do Infante Santo, 49, 4.º, 1350-177 Lisboa;
b) Hora e data limite para entrega das propostas — as propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do dia 29 de Maio de 2000, no local e entidade referidos na alínea *a*);
c) Idioma das propostas e documentos que as acompanham — português.

13 — Abertura de propostas:

a) Data e local — o acto público do concurso terá início pelas 15 horas do dia 30 de Maio de 2000, no local indicado no n.º 12, alínea *a*) e cessará após o júri do concurso o der por findo;
b) Assistência — poderão assistir ao acto público, todos os interessados, e intervir, as pessoas que para o efeito estejam

devidamente credenciadas, cujas firmas sejam concorrentes ao presente concurso, nos termos constantes do programa do concurso.

14 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, implicando ponderação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes factores:

a) Mérito técnico — 40%;
b) Preço — 35%;
c) Garantia e assistência técnica — 15%;
d) Prazo de entrega — 10%.

15 — Prazo de manutenção das propostas:

a) Os concorrentes obrigam-se a manter as suas propostas válidas por 90 dias contados da data em que o júri do concurso der por findo o acto público;
b) O prazo de manutenção da validade das propostas considera-se prorrogado por períodos sucessivos de 30 dias, por consentimento tácito dos concorrentes, se estes nada disserem na proposta, nem requererem em contrário até à data da adjudicação.

16 — Outras informações:

a) Caução — após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, deverá este comprovar a prestação da caução de 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA, conforme consta do caderno de encargos;
b) Reserva de não adjudicação e possibilidade de adjudicação parcial — a entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicação, nos termos dos artigos 56.º, 57.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como no direito de adjudicar no todo ou em parte.

17 — Anúncio de informação prévia — não houve publicação de anúncio de informação prévia do concurso.
18 — *(Nada a referir.)*
19 — Envio de anúncio para publicação — o presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 21 de Março de 2000 e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 21 de Março de 2000.
20 — Recepção do anúncio para publicação — o presente anúncio foi recebido no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação respectivamente em 21 de Março de 2000 e 21 de Março de 2000.

O Chefe, *Fernando Manuel Duarte Bento*, major/SMat.

02-2-2687

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

Anúncio n.º 13/Públ./2000

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pelo Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), Rua de Martens Ferrão, 11, 1050-159 Lisboa (telefone: 213184600; telefax: 213533409).
2 — Modalidade do concurso — nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
3 — *a*) Local de execução — Vila Nova de Foz Côa, concelho de Vila Nova de Foz Côa.
b) Designação da empreitada — construção civil e instalações eléctricas do Quartel da GNR de Vila Nova de Foz Côa, com referência a CPA 45.21.15, com o preço base de 150 000 000$, com exclusão do IVA.
4 — Prazo de execução da obra — 12 meses (365 dias incluindo sábados, domingos e feriados).
5 — Processo de concurso:

a) O processo de concurso encontra-se patente no GEPI, em Lisboa, e na Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, onde pode ser examinado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente. Poderão ser adquiridas cópias do processo do concurso, na firma Fast Cópia, L.da, Rua de Teófilo Braga, 6, loja G2, 2700 Damaia, Amadora (telefone: 214906572) estas cópias podem ser solicitadas durante a 1.ª metade do prazo fixado para o concurso;
b) O processo de concurso e documentos complementares custam 90 000$ não incluindo o IVA, e o correspondente pagamento deverá ser efectuado, directamente, pelo interessado, à firma referida no n.º 5, alínea *a*).

6 — Propostas:

a) A hora e data limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas será até às 17 horas do dia 23 de Maio de 2000;
b) As propostas terão de ser entregues, ou enviadas sob registo através do serviço dos correios, no Gabinete referido no n.º 1;
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, tendo-se em consideração a obrigatoriedade do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso:

a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas;
b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 24 de Maio de 2000, no local indicado no n.º 1.

8 — Caução — o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5% do preço total da adjudicação.
9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e será financiada pelo Orçamento do Estado Português, PIDDAC/Ministério da Administração Interna.
10 — Admissão de agrupamentos complementares de empresas (ACE) e consórcios externos — são admitidos ACE nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; e consórcios externos nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (confrontar o n.º 7 do programa de concurso).
11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro:

a) Para ser admitido a concurso o concorrente deve fazer prova de possuir o certificado de classificação do empreiteiro de obras públicas com as seguintes categorias e subcategorias de acordo com o Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março:

*a*1) 1.ª categoria (empreiteiro geral de edifícios) com classe correspondente ao valor global da proposta;
*a*2) E ainda as seguintes subcategorias e categorias da classe correspondente aos respectivos valores da proposta para dar satisfação aos capítulos correspondentes nas medições:

1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria;
7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 14.ª subcategorias da 5.ª categoria;
14.ª da 6.ª categoria.

Caso o concorrente não possua as autorizações referidas na subalínea *a*2) do n.º 11 indicará subempreiteiro com declaração de aceitação por parte deste e apresentação de cópia do seu certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas;
b) Capacidade económica e financeira — a demonstração da capacidade económica e financeira dos concorrentes será efectuada, nomeadamente (entre outros documentos), por:

Declaração do volume de negócios global e do volume de obras executadas em cada ano dos últimos três anos;
Pelos balanços e demonstração de resultados dos últimos três anos;
E por referências bancárias e comerciais;

Capacidade profissional e técnica como garantia de boa execução e qualidade técnica — a demonstração da capacidade profissional e técnica dos concorrentes será feita por declaração dos meios humanos e materiais a afectar à execução da obra, de acordo com as prescrições do programa de concurso e, nomeadamente (entre outros documentos):

Pela declaração sobre as habilitações e diplomas profissionais do empreiteiro e, em especial do responsável da obra;
Pela localização da sede ou da delegação que irá dar apoio à execução da obra;
Pela declaração dos efectivos médios mensais da empresa em cada um dos últimos três anos;

Pela lista das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado) e respectivos certificados passados pelos donos das obras;
Pela declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos de que o concorrente dispõe para a execução da obra;
E ainda os subempreiteiros a que tenciona recorrer;

Preço — na análise do preço ter-se-á em consideração a respectiva «nota justificativa»;
Qualidade e valia técnica da proposta apresentada — será avaliada pela qualidade dos materiais a aplicar na obra tendo-se em consideração, nomeadamente, as dimensões, marcas tipo, modelos e referências, bem como pela avaliação do programa de trabalhos e plano de pagamentos;

c) Os concorrentes estrangeiros que não possuam alvará de empreiteiro de obras públicas contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa de concurso e na classe correspondente ao valor da proposta, poderão concorrer fazendo prova da sua inscrição como empreiteiros no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas no concurso, ou, se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovando documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos daquela natureza.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data do acto público do concurso.
13 — Critério de adjudicação da empreitada — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, considerados por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:

1) Preço mais baixo — 70%;
2) Qualidade e valia técnica da proposta — 30%.

14 — Não são admitidas propostas condicionadas no que respeita a prazo.
15 — São admitidas propostas com variantes ao projecto no que respeita a materiais a utilizar.
16 — Data do envio para publicação no *Diário da República* — 22 de Março de 2000.

O Director, *António José Morais*. 03-2-40 576

Anúncio n.º 14/Públ./2000

1 — Dono da obra — o concurso é promovido pelo Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), Rua de Martens Ferrão, 11, 1050-159 Lisboa (telefone: 213184600; telefax: 213533409).
2 — Modalidade do concurso — nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
3 — *a*) Local de execução — Campo Maior, concelho de Campo Maior.
b) Designação da empreitada — construção civil e instalações eléctricas do Quartel da GNR de Campo Maior, com referência a CPA 45.21.15, com o preço base de 150 000 000$, com exclusão do IVA.
4 — Prazo de execução da obra — 12 meses (365 dias incluindo sábados, domingos e feriados).
5 — Processo de concurso:

a) O processo de concurso encontra-se patente no GEPI, em Lisboa, e na Câmara Municipal de Campo Maior, onde pode ser examinado nos dias úteis, durante as horas normais de expediente. Poderão ser adquiridas cópias do processo do concurso, na firma Fernando Cardoso, L.da, Rua de Amélia Rey Colaço, 3 G, 1500 Lisboa (telefone: 217607203) estas cópias podem ser solicitadas durante a 1.ª metade do prazo fixado para o concurso;
b) O processo de concurso e documentos complementares custam 90 000$ não incluindo o IVA, e o correspondente pagamento deverá ser efectuado, directamente, pelo interessado, à firma referida no n.º 5, alínea *a*).

6 — Propostas:

a) A hora e data limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas será até às 17 horas do dia 24 de Maio de 2000;
b) As propostas terão de ser entregues, ou enviadas sob registo através do serviço dos correios, no Gabinete referido no n.º 1;
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, tendo-se em consideração a obrigatoriedade do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Acto público do concurso:

a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas;
b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 25 de Maio de 2000, no local indicado no n.º 1.

8 — Caução — o concorrente cuja proposta haja sido escolhida, ficará obrigado a prestar caução no valor de 5% do preço total da adjudicação.
9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e será financiada pelo Orçamento do Estado Português, PIDDAC/Ministério da Administração Interna.
10 — Admissão de agrupamentos complementares de empresas (ACE) e consórcios externos — são admitidos ACE nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; e consórcios externos nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (confrontar o n.º 7 do programa de concurso).
11 — Informações relativas à idoneidade do empreiteiro:

a) Para ser admitido a concurso o concorrente deve fazer prova de possuir o certificado de classificação do empreiteiro de obras públicas com as seguintes categorias e subcategorias de acordo com o Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março:

*a*1) 1.ª categoria (empreiteiro geral de edifícios) com classe correspondente ao valor global da proposta;
*a*2) E ainda as seguintes subcategorias e categorias da classe correspondente aos respectivos valores da proposta para dar satisfação aos capítulos correspondentes nas medições:

1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria;
7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 14.ª subcategorias da 5.ª categoria;
14.ª da 6.ª categoria.

Caso o concorrente não possua as autorizações referidas na subalínea *a*2) do n.º 11 indicará subempreiteiro com declaração de aceitação por parte deste e apresentação de cópia do seu certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas;

b) Capacidade económica e financeira — a demonstração da capacidade económica e financeira dos concorrentes será efectuada, nomeadamente (entre outros documentos), por:

Declaração do volume de negócios global e do volume de obras executadas em cada ano dos últimos três anos;
Pelos balanços e demonstração de resultados dos últimos três anos;
E por referências bancárias e comerciais;

Capacidade profissional e técnica como garantia de boa execução e qualidade técnica — a demonstração da capacidade profissional e técnica dos concorrentes será feita por declaração dos meios humanos e materiais a afectar à execução da obra, de acordo com as prescrições do programa de concurso e, nomeadamente (entre outros documentos):

Pela declaração sobre as habilitações e diplomas profissionais do empreiteiro e, em especial do responsável da obra;
Pela localização da sede ou da delegação que irá dar apoio à execução da obra;
Pela declaração dos efectivos médios mensais da empresa em cada um dos últimos três anos;
Pela lista das obras mais importantes executadas nos últimos três anos (especialmente para organismos do Estado) e respectivos certificados passados pelos donos das obras;
Pela declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos de que o concorrente dispõe para a execução da obra;
E ainda os subempreiteiros a que tenciona recorrer;

Preço — na análise do preço ter-se-á em consideração a respectiva «nota justificativa»;
Qualidade e valia técnica da proposta apresentada — será avaliada pela qualidade dos materiais a aplicar na obra tendo-se em consideração, nomeadamente, as dimensões, marcas tipo, modelos e referências, bem como pela avaliação do programa de trabalhos e plano de pagamentos;

c) Os concorrentes estrangeiros que não possuam alvará de empreiteiro de obras públicas contendo as autorizações da natureza indicada no anúncio e no programa de concurso e na classe correspondente ao valor da proposta, poderão concorrer fazendo prova da sua inscrição como empreiteiros no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas no concurso, ou, se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovando documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos daquela natureza.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias a contar da data do acto público do concurso.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, considerados por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:

1) Preço mais baixo — 70%;
2) Qualidade e valia técnica da proposta — 30%.

14 — Não são admitidas propostas condicionadas no que respeita a prazo.

15 — São admitidas propostas com variantes ao projecto no que respeita a materiais a utilizar.

16 — Data do envio para publicação no *Diário da República* — 22 de Março de 2000.

O Director, *António José Morais*. 03-2-40 575

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Anúncio

Procedimento por negociação com prévia publicação de anúncio para fornecimento e montagem de um cais para embarcações de recreio e respectivos acessos adaptados a idosos, na Quinta da Manuela, em Barqueiros, Mesão Frio.

(nos termos dos artigos 132.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — A entidade adjudicante é o Centro Regional de Segurança Social do Norte, sito na Rua de António Patrício, 262, 4199 Porto Codex (telefone: 226088125; fax: 226091831).

2 — O serviço tem a categoria 45.21.7, subcategoria 45.21.73 (trabalhos de montagem de outras estruturas pré-fabricadas), a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

3 — O local da prestação dos serviços e entrega dos bens é na Quinta da Manuela, em Barqueiros, Mesão Frio.

4 — O prazo de fornecimento do bem e prestação dos serviços é de 90 dias a contar da data de adjudicação.

5 — Não são admissíveis propostas relativas a parte ou partes do serviço posto a concurso.

6 — Não é admitida a apresentação de variantes ou condições divergentes do programa de concurso e do caderno de encargos.

7 — Os concorrentes deverão apresentar documentação que permita avaliar a sua capacidade técnica e económica e experiência profissional na realização de obras similares nos termos do programa do concurso.

8 — *a*) Podem concorrer empresas devidamente capacitadas para responder às solicitações da obra nas suas diversas tecnologias.

b) Podem igualmente concorrer grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente na modalidade de entidade única ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, antes de celebração do contrato.

9 — *a*) O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na entidade indicada no n.º 1 deste anúncio, onde podem ser examinados, durante as horas de expediente (das 9 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos) desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora da entrega dos pedidos de participação, na Secção de Aprovisionamento/Norte, 11.º piso.

b) Os pedidos das cópias do processo do concurso devem ser feitos, por escrito à entidade indicada no n.º 1 deste anúncio, até ao 10.º dia do prazo para a apresentação das candidaturas e deverão ser entregues no prazo de três dias contados a partir da data da recepção do pedido escrito.

c) O custo destes elementos é de 3000$, pagável em dinheiro ou cheque passado a favor da entidade indicada no n.º 1 deste anúncio.

10 — Os pedidos de participação, redigidos em língua portuguesa, devem ser dirigidos e entregues no organismo indicado no n.º 1 deste anúncio, contra recibo, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas do dia 2 de Maio de 2000.

11 — Serão convidados a apresentar propostas todos os participantes admitidos à negociação.

12 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, ponderados os seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

a) Mérito técnico da proposta (0,35);
b) Preço mais baixo (0,30);
c) Prazo mais curto (0,20);
d) Características estéticas e funcionais (0,15).

Cada critério é afectado do coeficiente de ponderação indicado entre parêntesis, sendo as propostas cotadas de um índice de 0 a 10 para cada critério.

13 — Os concorrentes são obrigados a manter a validade das suas propostas durante o período de 60 dias contados da data da sessão da abertura das propostas.

14 — *a*) O modo de retribuição deste serviço é por preço global e efectuado nos termos indicados no programa de concurso e no caderno de encargos.

b) Para a admissão ao concurso não é exigida qualquer caução. O concorrente que venha a ser preferido prestará, para garantia do contrato a celebrar, uma caução de 5% do valor da adjudicação nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

15 — Não foi publicado anúncio indicativo.

16 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

17 — Data de envio de anúncio para publicação no *Diário da República* — 20 de Março de 2000.

18 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 20 de Março de 2000.

20 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)* 06-2-49 813

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Serviços Sociais

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade adjudicante — Serviços Sociais do Ministério da Educação, Rua de D. Estefânia, 195, 1.º, direito, 1000-155 Lisboa (telefones: 213543132/5/6/7; fax: 213152927).

2 — Concurso público n.º 5/00.

3 — Categoria de serviço com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE*, n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE), n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *JOCE*, de 22 de Junho, classe 29.23, categoria 29.23.9, subcategoria 29.23.92, serviços de reparação e manutenção de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação.

4 — Manutenção e assistência técnica aos aparelhos de ar condicionado e ventiladores dos refeitórios de Lisboa, de acordo com o estipulado no caderno de encargos.

5 — Prestação de serviços desde a data do visto do Tribunal de Contas até 31 de Dezembro.

6 — Não é permitida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

7 — O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes nos Serviços Sociais do Ministério da Educação, Divisão de Refeitórios e Alimentação, Rua de D. Estefânia, 195, 3.º, direito, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

8 — Desde que solicitado em tempo útil e mediante o pagamento de 4500$, incluindo o IVA à taxa em vigor, o programa do concurso e o caderno de encargos serão enviados ou entregues aos interessados pela entidade contratante nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido.

9 — Apresentação das propostas:

a) As propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do dia 27 de Abril de 2000;
b) As propostas deverão ser entregues nos Serviços Sociais do Ministério da Educação, Divisão de Refeitórios e Alimentação, Rua de D. Estefânia, 195, 3.º, direito, ou enviadas pelo correio com aviso de recepção;
c) Propostas redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução legalizada, se redigidas em língua estrangeira.

10 — A abertura das propostas verificar-se-á no dia 28 de Abril de 2000, às 15 horas, no refeitório da Avenida do Duque de Ávila, 135, em Lisboa.

11 — Podem intervir no acto público os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

12 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias úteis contados da data limite de entrega das propostas.

13 — Critério de apreciação das propostas para adjudicação — proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o mais baixo preço.

14 — O adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

15 — Até três anos após a assinatura do contrato emergente do concurso público pode a entidade contratante adoptar os procedimentos previstos na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — Os contratos a celebrar não são abrangidos pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *JOCE*, n.º L336, de 23 de Dezembro.

17 — O anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 22 de Março de 2000.

18 — O anúncio foi recebido pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. em 22 de Março de 2000.

22 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho de Direcção, *J. Coelho Antunes*. 01-2-15 343

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Água

Direcção de Serviços de Projectos e Obras

Anúncio

Concurso público internacional — construção do túnel Odelouca-Funcho

1 — Entidade adjudicante — a entidade adjudicante é o Instituto da Água (INAG), com sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, Portugal [telefone: (351) 218430000; fax: (351) 218480825].

2 — Modalidade do concurso — o concurso público é internacional, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução e natureza dos trabalhos:

a) Os trabalhos desenvolvem-se entre a margem esquerda da ribeira de Odelouca, aproximadamente 1,5 km a montante da confluência com a ribeira de Monchique, no concelho de Monchique e margem direita da ribeira do Arade, imediatamente a jusante da barragem do Funcho no concelho de Silves, distrito de Faro;
*b*1) A empreitada é única e designada por construção do túnel Odelouca-Funcho;
*b*2) A empreitada consiste na construção do túnel de interligação da futura albufeira de Odelouca, na ribeira de Odelouca, ao adutor já construído, Funcho-Alcantarilha/Gare, numa extensão aproximada de 8,15 km e com um diâmetro interno de 3 m após revestimento. Inclui a estrutura de tomada de água a montante, a estrutura de controlo de caudais a jusante e os respectivos equipamentos electromecânicos, bem como os respectivos acessos locais definitivos, e todos os trabalhos preparatórios, complementares ou acessórios requeridos pelas obras que integram a empreitada e referidos no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) com os n.os 45112000-5, 45121000-1, 45212299-8, 45231130-5, 45241300-1, 45253000-5, 45311300-3;
*b*3) O preço base é de 20 700 113 euros, o que equivale a 4 150 000 000$, com exclusão do IVA;
c) *(Não aplicável);*
d) *(Não aplicável.)*

4 — Prazo de execução das obras — o prazo máximo de execução da obra é de 48 meses, incluindo sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

5 — Fornecimento de documentação:

a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Projectos e Obras, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, sala 7, Lisboa, onde pode ser examinado ou pedido todos os dias úteis das 10 às 12 horas e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, desde a data do respectivo anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso;
b) O processo de concurso poderá ser obtido a partir da data de publicação da abertura de concurso no *Diário da República*, sendo o seu custo de 748,2 euros (150 000$), acrescidos de IVA, e o seu pagamento, em dinheiro ou cheque, efectuado no momento da recepção do pedido.
Os elementos solicitados serão fornecidos no prazo de seis dias a contar da data de recepção do pedido.

6 — data, local, e modo de apresentação das propostas:

a) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 60.º dia contado a partir da publicação do anúncio no *Diário da República*;
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues na Direcção de Serviços de Projectos e Obras do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, piso 8, sala 07, 1049-066 Lisboa, Portugal.
Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de o registo da entrada da proposta se verificar depois de esgotado o prazo para a referida entrega;
c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa e, quando os documentos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Abertura das propostas:

a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.
Em caso de consórcio ou associação de empresas deverá intervir no acto público apenas um representante, devidamente credenciado por todas as empresas do consórcio ou associação;
b) O acto público de abertura do concurso decorrerá no piso 3 do Instituto da Água, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa, pelas 10 horas do dia útil seguinte ao do limite da entrega das propostas, perante a presença da comissão de abertura do concurso e de um representante do Procurador-Geral da República.

8 — Cauções e garantias:

a) Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso;

b) O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do valor total de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada, podendo, em sua substituição, ser apresentado contrato de seguro adequado, ou assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário garantida por entidade bancária reconhecida nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo e decreto-lei.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é realizada por série de preços nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os trabalhos pagos por autos de medição mensais.

As variantes ao projecto posto a concurso, ou a parte dele, serão pagas por preço global.

Os encargos serão satisfeitos pela Dotação do Plano de Investimento consignada ao Instituto da Água e inscritos no Orçamento do Estado Português, sendo a empreitada candidatável ao III QCA.

10 — Forma jurídica de agrupamento — ao presente concurso podem apresentar-se empresas ou agrupamentos de empresas, desde que todas elas satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

No caso do agrupamento, as empresas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

11 — Admissão a concurso. Condições técnicas e económicas exigidas:

a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e de Imobiliário (IMOPPI), que contenha cumulativamente as seguintes autorizações:

5.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas);

7.ª subcategoria (sistemas de segurança e detecção);
13.ª subcategoria (instalações de equipamento a incorporar em obras hidráulicas).

6.ª categoria (outros trabalhos);

4.ª subcategoria (túneis e outras obras subterrâneas).

As classe serão as correspondentes aos valores constantes na proposta para os trabalhos respectivos, sendo obrigatória para a 4.ª subcategoria da 6.ª categoria a classe correspondente ao valor global da empreitada.

No caso de agrupamento de empresas, observar-se-á o disposto na alínea *c*) deste número;

b) Poderão concorrer também:

Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia que não sejam detentoras de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas do IMOPPI (Portugal) nem apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados pela autoridade competente do Estado membro, desde que entreguem a documentação especificada para estes casos no n.º 15.2 do programa de concurso;

Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;

Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse acordo;

c) No caso de agrupamento de empresas, pelo menos a empresa chefe do agrupamento deverá ser possuidora de provas de capacidade para a realização de obras da mesma natureza, importância e valor igual ou superior ao da totalidade da presente empreitada, através da entrega de, conforme o caso, certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e de Imobiliário (para a 4.ª subcategoria da 6.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da empreitada), certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados pela autoridade competente do Estado membro (adequado à obra posta em concurso) ou a documentação especificada no n.º 15.2 do programa de concurso;

d) As provas de idoneidade, capacidade técnica e solidez económica e financeira dos concorrentes, é feita através do cumprimento das condições anteriores, sempre que aplicáveis, e das seguidamente descritas:

Para os concorrentes na situação do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, confirmação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *r*) do n.º 15.2 do programa de concurso, com o cumprimento em cada documento do objecto da declaração ou da prova, e dos seguintes parâmetros com base na média dos dois últimos anos económicos:

$$\text{III. Autonomia financeira} = \frac{\text{Capital próprio}}{\text{Activo líquido total}} \geq 0{,}20$$

$$\text{III. Liquidez Geral} = \frac{\text{Capital circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1{,}3$$

$$\text{III. Volume de negócios} = \frac{\text{Preço base do concurso/ prazo (em anos)}}{\text{Volume médio dos negócios nos últimos 2 anos}} \geq 0{,}20$$

sendo a verificação destes parâmetros conduzida sobre o conjunto das empresas em caso de agrupamento;

Para os concorrentes na situação do artigo 68.º do mesmo decreto-lei, apresentação do certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso;

Para os concorrentes na situação do artigo 69.º do mesmo decreto-lei, apresentação do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, com as autorizações exigidas pelo programa de concurso;

Para todos os concorrentes e independentemente da situação, prova de boa execução reconhecida de, pelo menos, duas obras semelhantes à do presente concurso, a decorrerem, ou concluídas nos últimos 10 anos.

12 — Prazo de validade da proposta — decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa a obrigação de manter as respectivas propostas, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes ter sido adjudicada a empreitada.

Contudo, o prazo considerar-se-á prorrogado em mais 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Critérios de adjudicação — de entre as propostas admitidas e habilitadas na 1.ª fase, a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, traduzida na maior pontuação obtida de acordo com os seguintes factores e respectiva ponderação:

Modo de execução das obras, em particular das subterrâneas — 25%;
Fiabilidade dos equipamentos electromecânicos a fornecer — 10%;
Meios técnicos afectos à obra e organização do estaleiro — 10%;
Programa de trabalhos e garantia de cumprimento do prazo de execução — 5%;
Credibilidade e coerência dos preços unitários — 10%;
Preço da empreitada — 40%.

14 — Propostas variantes e condicionadas — não são admitidas propostas condicionadas que envolvam alterações às prescrições do caderno de encargos, sendo, porém, admitidas propostas variantes ao projecto ou a parte dele, nas condições definidas no programa de concurso.

15 — *(Inexistente.)*

16 — *(Não aplicável.)*

17 — O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 21 de Março de 2000 e *Diário da República* em 20 de Março de 2000.

10 de Março de 2000. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

4-2-014 566

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares

Centro de Segurança Social da Madeira

Anúncio

Concurso público — empreitada de reabilitação e pintura do betão e alvenarias no Lar da Bela Vista

1 — Entidade adjudicante — Centro de Segurança Social da Madeira, sito à Rua de Elias Garcia, 14, 9054-503 Funchal (telefone: 291205109; fax: 291205196).

2 — Modalidade do concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução e designação da empreitada:

a) Local de execução — Pontes Lazareto, 9050 Funchal;
b) Designação da empreitada — reabilitação e pintura do betão e alvenarias no Lar da Bela Vista.

Natureza, extensão e descrição dos trabalhos — construção civil.

O trabalho anteriormente referido é referenciado segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE), n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, respectivamente, de acordo com a seguinte classe, categoria e subcategoria: 45.21.15;

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra;
d) *(Não aplicável.)*

4 — O prazo máximo de execução da obra será de 180 dias.

5 — Consulta e aquisição do processo de concurso:

a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos no Centro de Segurança Social da Madeira, Direcção de Serviços de Administração e Gestão, Repartição de Aprovisionamento e Património, sito à Rua de Elias Garcia, 14, 9054-503 Funchal (telefone: 291205109; fax: 291205196), durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
b) As cópias autenticadas do processo de concurso e dos elementos complementares podem ser solicitadas, em tempo útil, mediante o pagamento da quantia de 20 000$, em numerário ou cheque emitido a favor do Centro de Segurança Social da Madeira.

6 — Entrega das propostas:

a) As propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia do calendário, contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio do concurso no *Diário da República*, 3.ª série;
b) As propostas deverão ser entregues ou enviadas ao Centro de Segurança Social da Madeira, sito à Rua de Elias Garcia, 14, 9054-503 Funchal;
c) As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa; porém, quando estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Acto público do concurso:

a) Estão autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme o n.º 5.2 do programa de concurso;
b) Esse acto terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no Centro de Segurança Social da Madeira, sito à Rua de Elias Garcia, 14, 9054-503 Funchal.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, resultando a remuneração do empreiteiro da aplicação dos preços unitários previstos para cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executados.

10 — Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas:

a) Só serão admitidos concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas das 1.ª, 5.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta;
b) Aos não titulares de certificado aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) *(Não aplicável.)*

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias, com início na data do acto público do concurso, podendo ser prorrogado por mais 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, ponderados os seguintes factores:

Garantia de boa execução e qualidade técnica — 40%;
Preço — 35%;
Prazo de execução — 25%.

14 — *(Não aplicável.)*
15 — *(Não aplicável.)*
16 — *(Não aplicável.)*
17 — *(Não aplicável.)*
18 — *(Não aplicável.)*

10 de Março de 2000. — O Vogal, *João Augusto M. Ribeiro Pereira.* 10-2-116 251

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso rectificativo n.º 2/2000

Concurso público n.º 1/2000

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público, que no anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2000, referente ao concurso público de ampliação da Zona Industrial de Almeirim, 2.ª fase, que no seu n.º 11, onde se lê:

> Autorização geral de empreiteiro de vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas com classe correspondente ao valor total da proposta e 4.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª subcategorias da 3.ª categoria e 2.ª subcategoria da 6.ª categoria das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que, a cada um desses trabalhos, cabe na proposta e que será indicado, em documento anexo àquela.

Deve ler-se:

> Autorização geral de empreiteiro de obras de urbanização com classe correspondente ao valor total da proposta e 1.ª, 4.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª subcategorias da 3.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e 2.ª subcategoria da 6.ª categoria das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que, a cada um desses trabalhos, cabe na proposta e que será indicado, em documento anexo àquela.

Face a esta rectificação, avisam-se todos os interessados que a data de entrega das propostas, passa a ser o dia 9 de Maio de 2000 e que o acto público se realizará no dia 10 de Maio de 2000, pelas 10 horas e 30 minutos, no local indicado no citado anúncio de concurso.

Este aviso rectificativo foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série em 22 de Março de 2000.

O presente aviso rectificativo foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação em 22 de Março de 2000.

22 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*. 03-1-29 569

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso rectificativo

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 65, de 17 de Março de 2000, p. 6188

No anúncio acima identificado, onde se lê: «As propostas documentadas deverão ser entregues até às 12 horas do dia 3 de Abril de 2000» deve ler-se «As propostas documentadas deverão ser entregues até às 12 horas do dia 3 de Maio de 2000».

22 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Francisco Sousa Baptista*. 01-1-5972

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Anúncio de rectificação

Concurso público para a adjudicação da empreitada de acesso ao Parque Municipal de Exposições, rede viária e de drenagem.

Por lapso, as quantidades referidas no artigo com o código 03.5.3 do mapa de trabalhos não estão de acordo com o mapa de medições.

Deverá por isso ler-se no artigo com o código 03.5.3 e designação: «... em zonas mortas, localizadas no parque de estacionamento n.º 2» a quantidade de 120,10 m^2.

1 — Este esclarecimento foi junto às peças patentes em concurso e enviado a todas as firmas que até agora adquiriram o processo de concurso.

2 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 16 de Março de 2000.

16 de Março de 2000. — O Vereador substituto do Presidente da Câmara, *Armando Constâncio dos Santos*. 10-1-96 288

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia

Éditos

Processo n.º 821/8/14/37 (1/1930 DE.E 7276)

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Tavira e na Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, Estrada da Penha, 8000 Faro, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela SLE — Electricidade do Sul, S. A., Centro de Distribuição do Algarve, para o estabelecimento de uma linha subterrânea a 15 kV com 630 m FR 15-61-11 Paga Pouco-Urb. Mato Santo Espírito a partir de PTD TVR 83 Paga Pouco; uma linha mista a 15 kV com 343.14 m FR 15-61 Tavira-Conceição (P26-P29) a partir de SE de Tavira, na freguesia de Conceição, concelho de Tavira, a que se refere o processo em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de Fevereiro de 2000. — Pelo Director Regional, *(Assinatura ilegível.)* 03-2-40 581

Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia

Éditos

Processo n.º 6253 1/17078

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita no Porto, na Rua Direita do Viso, 120, e na secretaria da Câmara Municipal de Barcelos em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EN — Electricidade do Norte, S. A., Centro de Distribuição de Braga, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 15 kV, com 588 m, de 1n p/ PT Ruzamica-Cerâmica Arte e Design, L.da a PT de Águas do Cavado, S. A. — EE ADAES, em Adaes e Areias de Vilar, concelho de Barcelos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de Fevereiro de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, L. *M. Vilela Pinto*. 10-2-116 256

Éditos

Processo n.º 6253 1/17271

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita no Porto, na Rua Direita do Viso, 120, e na secretaria da Câmara Municipal de Esposende em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EN — Electricidade do Norte, S. A., Centro de Distribuição de Braga, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 15 kV, com 975 m, de 1n p/PT Central Elevatória de Águas a PT de Águas do Cavado, S. A. (Vila Chã-Macieira), em Antas São Paio e Vila Cha, concelho de Esposende.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de Fevereiro de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, L. *M. Vilela Pinto*. 10-2-116 257

Éditos

Processo n.º 6253 1/17531

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/75, de 5 de Junho, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, na Rua Direita do Viso, 120, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EN — Electricidade do Norte, S. A., Centro de Distribuição de Braga, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha aérea a 15 kV, com 355 m, de 1n p/PT de Alvelos-Penide a PT de Colégio Missionário La Salle, em Barcelinhos, concelho de Barcelos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços, dentro do citado prazo.

8 de Fevereiro de 2000. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, L. *M. Vilela Pinto*. 10-2-116 255

Junta de Turismo da Costa do Estoril

Aviso

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que autorizado por despacho do presidente da Junta de Turismo da Costa do Estoril datado de 15 de Março de 2000, se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Junta de Turismo da Costa do Estoril, caducando a validade do concurso com o preenchimento dos lugares.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Área funcional — competem aos técnicos de 2.ª classe as funções definidas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — Arcadas do Parque, 2769-503 Estoril, sendo a remuneração fixada pelos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 — Método de selecção — os métodos a utilizar serão os seguintes:

a) Prova oral de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar:

a) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o preenchimento dos lugares opostos a concurso;
b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.

6.2 — Legislação:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — regime de férias, faltas e licenças;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho — princípios gerais em matéria de emprego público.

A hora, data e local da realização das provas serão comunicadas por ofício sob registo.

6.3 — Avaliação curricular — na avaliação curricular os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes factores, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

6.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com o perfil de exigência da função.

A classificação será expressa de 0 a 20 valores, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
b) Facilidade de relacionamento e comunicação;
c) Interesse pela valorização e actualização profissionais.

6.5 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e resultará de aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

6.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Turismo da Costa do Estoril, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Junta de Turismo da Costa do Estoril, Arcadas do Parque, 2769-503 Estoril, devendo dele constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do júri.

7.1 — O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Currículo profissional actualizado;
b) Certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
c) Documentos, autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Cristina Costa e Silva, directora de serviços.
Vogais efectivos:

Luís de Oliveira e Silva Hespanha, director de serviços.
Maria Lucila Rodrigues Silva Branco Travassos, técnica especialista.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Mosqueira, técnica de 2.ª classe.
Ana Paula Sousa, técnica superior de 2.ª classe.

21 de Março de 2000. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Cristina Costa e Silva*. 03-2-40 580

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso

Suspensão do alvará de centro de actividades de tempos livres O Nosso Cantinho, Praceta de Gervário Lobato, lote 45, rés-do-chão-A, Massamá, Queluz.

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 14 de Setembro de 1999, o alvará n.º 10/94, de 16 de Junho de 1994, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade de O Nosso Cantinho — Actividades de Tempos Livres, L.da que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de centro de actividades de tempos livres.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 567

Aviso

Suspensão do alvará de centro de actividades de tempos livres, infantário, jardim escola Palmo e Meio, Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 56-B, Odivelas, Loures.

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 4 de Novembro de 1998, o alvará n.º 29/93, de 9 de Dezembro de 1993, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade de Vaz Monteiro, L.da que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de centro de actividades de tempos livres.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 568

Aviso

Suspensão do alvará da creche infantário, jardim-de-infância Os Meus Amores, Avenida de Elias Garcia, lote D, 1.º-F, e direito, Venda Nova, Amadora.

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 4 de Março de 1999, o alvará n.º 48/85, de 13 de Março de 1985, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade de Leonor e Cesária, L.da que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de creche.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 569

Aviso

Suspensão do alvará de centro de actividades de tempos livres O Nosso Atelier, Rua de José Régio, 14, rés-do-chão, direito, Algueirão-Mem Martins, Sintra.

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 5 de Janeiro de 1999, o alvará n.º 16/93, de 22 de Julho de 1993, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade de O. S. Infantários, L.da que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de centro de actividades de tempos livres.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 570

Aviso

Suspensão do alvará de creche O Amigão, Rua de Bernardim Ribeiro, 4-B, Odivelas, Loures

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 7 de Outubro de 1999, o alvará n.º 4/91, de 11 de Outubro de 1991, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade da sociedade O Amigão Jardim Infantil, L.da que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de creche.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 571

Aviso

Suspensão do alvará da Casa de Repouso Embaixador, Rua de Latino Coelho, 45, 2.º, esquerdo, Lisboa

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 5 de Janeiro de 1999, o alvará n.º 47/85, de 13 de Março de 1985, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade de Mariana Augusta Marques Soares que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de lar de idosos.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 572

Aviso

Suspensão do alvará de centro de actividades de tempos livres, jardim-de-infância O Finório, Rua do Engenheiro Lúcio de Azevedo, lote 18-A, rés-do-chão, esquerdo, Casal de São Brás, Falagueira, Amadora.

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 5 de Maio de 1999, o alvará n.º 22/84, de 28 de Novembro de 1984, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade de Manuel Armando Ribeiro Fernandes que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de centro de actividades de tempos livres.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 573

Aviso

Suspensão do alvará da Casa de Repouso Nova Vida, Rua de Vasco da Gama, lote 3, Leceia, Barcarena, Oeiras

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 13 de Novembro de 1999, o alvará n.º 50/85, de 17 de Abril de 1985, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade de António Carlos Vasco que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de lar de idosos.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 574

Aviso

Suspensão do alvará da creche, infantário, jardim escola Palmo e Meio, Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 56-B, Odivelas, Loures.

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 4 de Novembro de 1998, o alvará n.º 35/85, de 30 de Janeiro de 1985, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade de Vaz Monteiro, L.da que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de creche.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 575

Aviso

Suspensão do alvará do Lar Nossa Senhora das Graças, Quinta de São João das Areias, Bairro de Santo António, Camarate, Loures.

Dando cumprimento ao disposto n.º 1 do artigo 21.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, torna-se público que foi suspenso a partir de 9 de Junho de 1999, o alvará n.º 61/87, de 1 de Julho de 1987, do estabelecimento com fins lucrativos supramencionado, propriedade da Congregação das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora que exercia actividades de apoio social relativas à actividade de lar de idosos.

26 de Janeiro de 2000. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Cruz Pires*. 4-2-14 576

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital do Conde de Ferreira

Éditos

Anuncia-se em observância ao disposto no artigo 125.º do Decreto de 27 de Dezembro de 1901, no artigo 3.º do Decreto n.º 15 044, de 22 de Fevereiro de 1928, e no § 1.º do artigo 2.º do Decreto n.º 24 432, de 28 de Agosto de 1934, que faleceu Emília Celeste Venâncio Dinis.

Quaisquer pessoas que se julguem com direitos aos seus valores ou parte deles devem apresentar a sua reclamação à administração do Hospital do Conde de Ferreira dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação destes éditos.

22 de Fevereiro de 2000. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *(Assinatura ilegível.)* 10-2-116 259

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio

Processo n.º 250/97 — 2.º Juízo.

Faz-se saber nos autos de falência n.º 250/97 nos quais é requerente PREDIERG — Empreendimentos, Comércio e Gestão Imobiliária, L.da, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 122, 4.º, em Lisboa, e requerida FUTRA — Fundições do Tramagal, L.da, com sede na Zona Industrial, Tramagal, 2200 Abrantes, foi por sentença proferida em 13 de Março de 2000 e por se encontrarem preenchidos os pressupostos legais exigidos para ser reconhecida a situação de falência, declarada a requerida, falida, tendo sido fixada a residência na sua sede, na Zona Industrial, Tramagal, 2200 Abrantes.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Tiago Manuel da Nóbrega Themudo Gallego, com escritório na Rua de Tomás Ribeiro, 91, 1050-227 Lisboa.

Foi fixado em 30 dias o prazo para os credores reclamarem o seu crédito, a contar da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*.

14 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Ester Pacheco dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Diogo Delgado*. 10-2-116 250

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio

Falência n.º 48/98 — 1.ª Secção, 2.º Juízo.

Requerida — CARVOUGA — Equipamentos para Transporte Rodoviário, S. A.

Torna-se público que, por sentença proferida no processo de falência em epígrafe referenciado, foi declara em estado de falência a requerida CARVOUGA — Equipamentos para Transporte Rodoviário, S. A., com sede em Padrões, Sever do Vouga, tendo sido fixado o prazo de 10 dias, a contar da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, para os credores reclamarem os seus créditos.

2 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia de Barros Rebelo*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco José M. Coutinho C. Sousa*. 06-2-49 808

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio

Dr.ª Sandra Maria Maia Rocha Ferreira, juíza de direito do Tribunal Judicial de Arouca:

Faz saber que, por sentença de 3 de Março de 2000 proferida no processo n.º 261/99, falência, da Única Secção deste Tribunal, foi declarada em estado de falência a requerida DECORSAN — Artigos para o Lar, L.da, com sede no lugar de Cruzeiro, freguesia de Escariz, concelho e comarca de Arouca, tendo sido fixado o prazo de 30 dias a contar da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, para os credores reclamarem os seus créditos.

10 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Sandra Maria Maia Rocha Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Oliveira*. 06-2-49 809

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio

Faz-se saber que, nos autos de acção especial de recuperação de empresa registada sob o n.º 643/98, foi designado para o próximo dia 10 de Maio de 2000, pelas 10 horas, neste Juízo a assembleia de credores da requerente Barreira, Pinto & Borges, L.da, com sede na Avenida do Dr. Trigo de Negreiros, Mirandela.

Os credores, ainda que preferentes, que pretendam intervir na assembleia devem reclamar os seus créditos, se antes o não houverem feito, através de simples requerimento, mencionando a origem, natureza, montante do crédito, até 10 dias, após a publicação do anúncio no *Diário da República*, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 315/98.

Tanto os créditos reclamados como os que hajam sido relacionados pela empresa na petição inicial podem ser impugnados pelos credores, quanto à sua existência, natureza ou montante nos, 10 dias, subsequente ao termo do prazo fixado para as reclamações.

Faz-se saber ainda, nos termos e para os efeitos do artigo 31.º do citado diploma, que a petição inicial deu entrada neste Juízo em 8 de Junho de 1998, e em 22 de Fevereiro de 2000, foi proferido despacho a ordenar o prosseguimento da acção.

29 de Fevereiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Augusto Rodrigues*. 06-2-49 807

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio

Faz saber que, no processo de falência, prestação de contas n.º 260 C/98, do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial de Porto de Mós, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio no jornal, notificando os credores e os falidos Armando Pinheiro Varatojo e mulher Maria da Piedade Silva Branco Varatojo, residentes em Outeirinho, Livramento, Porto de Mós, para no prazo de cinco dias, sequente aos dos éditos, pronunciarem-se sobre as contas apresentadas pela liquidatária judicial Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos, com escritório na Rua de Nelson Neves, Sangalhos.

27 de Janeiro de 2000. — O Juiz de Direito, *Pedro Caetano Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Alves Crachat*. 18-2-18 272

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÁTÃO

Anúncio

Faz-se saber que, nos autos de acção especial para declaração de falência, registados sob o n.º 45/00 a correr termos por este Tribunal, em que é requerente Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sátão e Vila Nova de Paiva, com sede na vila de Sátão, e requerida VEIGA — Lacticínios de Ferreira de Aves, S. A., com sede em Lamas, Ferreira de Aves, Sátão, correm éditos de 10 dias, citando todos os credores, para no prazo de 10 dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, não só deduzirem oposição ou justificarem os seus créditos, como propor qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecerem meios de prova de que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.os 2 e 3 do CPEREF. No mesmo prazo deverão pronunciar-se sobre a designação do liquidatário judicial.

O prazo tem natureza urgente, correndo continuadamente, inclusive em férias judiciais.

Consigna-se que a petição inicial deu entrada nesta secretaria judicial em 8 de Março de 2000.

14 de Março de 2000. — O Juiz de Direito, *Miguel Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Sales*. 5-2-22 326

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio

Faz-se saber que, por sentença proferida em 14 de Março de 2000 nos autos de falência n.º 462/99 do 3.º Juízo Cível da Comarca de Viana do Castelo, em que é requerente o Banco Comercial Português, S. A., com sede na Rua de Júlio Dinis, 705 a 719, Porto, e requerida Idilia Maria Carvalho Dantas, solteira, maior, residente no lugar de Povoença, freguesia de Areosa, Viana do Castelo, foi declarada a falência da requerida acima identificada, nomeado liquidatário judicial o Dr. Adérito Jorge Abreu Cardoso, com domicílio profissional na Rua da Cidade de Riom, 570, rés-do-chão, direito, 4900 Viana do Castelo, e fixado em 30 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, o prazo para a reclamação de créditos.

15 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *João Alexandre Silva*. 10-2-116 249

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Falência n.º 79/00 — 3.º Juízo Cível.

Requerente — ERREBI, S. R. L., com sede em Via Delle Industrie, 13, Castelfidardo (AN), Itália.

Requerida — SORENCO — Sociedade Representações, L.da, com sede na Rua de Augusto Correia, 29, Centro Comercial Galiza, loja 4, Vila Nova de Famalicão.

Faz-se saber que, são citados os credores desconhecidos dos requeridos acima identificados, para no prazo de 10 dias, finda a dilação de 10 dias, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição ao pedido de falência formulado pela requerente, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, nos termos dos artigos ex-*VI* 20.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, encontrando-se depositados nesta secretaria dos duplicados da petição inicial e dos documentos com ela oferecidos.

Para os fins do disposto no artigo 19.º das citadas disposições legais, consigna-se que a acção deu entrada neste Tribunal em 3 de Fevereiro de 2000.

17 de Fevereiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Sílvia Manuela Azevedo Barbosa*. — O Escrivão-Adjunto, *(Assinatura ilegível.)* 4-2-14 577

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Faz-se saber que, por sentença de 21 de Janeiro de 2000, proferida de fl. 126 a fl. 130, nos autos com o n.º 160/98, do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, foi declarada em estado de falência a Teófilos Esteves Malas e Confecções, S. A., com sede na Rua das Fontaínhas, 59, Amadora, tendo sido fixado em 20 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*) do CPEREF.

31 de Janeiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Silva*. 03-2-40 579

Anúncio

Processo n.º 265/1998.
Falência (requerida).
Francisco António Reis Granadeiro.
Dr.ª Amélia Galdino Dias, juíza de direito deste Tribunal:

Faz saber que, por sentença de 14 de Março de 2000, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Francisco António Reis Granadeiro, com sede na Rua do Tenente Espanca, 31, 3.º, direito, Lisboa, tendo sido fixado em 20 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*) do CPEREF.

14 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 03-2-40 578

Anúncio

Processo n.º 220/1998 — 1.º Juízo.
Falência (apresentação).
MOVIDRÁULICA — Sociedade de Equipamentos Técnicos, L.da
Dr.ª Amélia Galdino Dias, juíza de direito deste Tribunal:

Faz saber que, por sentença de 10 de Março de 2000, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de MOVIDRÁULICA — Sociedade de Equipamentos Técnicos, L.da, com sede na Rua de Tomás da Anunciação, lote 12, loja esquerda, cave, traseiras, Massamá, 2745 Queluz, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*) do CPEREF.

15 de Março de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*. 03-2-40 577

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que, por sentença proferida em 31 de Janeiro de 2000, nos autos de falência registados sob o n.º 340/99, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que é requerente HGS — Produtos Alimentares e Domésticos, L.da, com sede na Travessa do Miradouro, 8, cave, direita, freguesia de Alfragide, Amadora, foi declarada a falência da requerente, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, para a reclamação de créditos, podendo ainda os credores, no prazo de cinco dias, contados da referida publicação, deduzir oposição por embargos à sentença, como preceitua o disposto no artigo 129.º, n.º 2 do CPEREF.

3 de Fevereiro de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes*. 10-2-116 252

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal, desenhador e concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar técnico profissional de construção civil de 1.ª classe, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 6, em 8 de Janeiro de 2000, e cujas listas de classificação final foram homologadas por meu despacho de 13 de Março de 2000, nomeei:

José Rafael do Carmo Ruivo, técnico profissional especialista, desenhador;
Rui Manuel Fontinha Santos, técnico profissional de construção civil de 2.ª classe.

Devem os funcionários aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Nélson Augusto Marques de Carvalho*. 10-1-96 252

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso interno de acesso para carreira vertical com dotação global cujos lugares se encontram totalmente preenchidos, concurso interno de acesso para provimento de um lugar de médico veterinário municipal, assessor principal, aberto por aviso afixado no serviço em 10 de Dezembro de 1999, e cuja de classificação final foi homologada por meu despacho de 13 de Março de 2000, nomeei, o primeiro e único classificado, Pedro Manuel Farinha Almeida Godinho no lugar de médico veterinário municipal, assessor principal.

Deve o funcionário aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Nélson Augusto Marques de Carvalho*. 10-1-96 253

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso de nomeação

Concurso externo de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar de serviços gerais

Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim torna público que, por meu despacho de 17 de Março de 2000, procedi à nomeação, para os lugares em referência, dos candidatos abaixo identificados, classificados do 1.º ao 6.º lugar, cuja lista de classificação final foi por mim homologada em 20 de Março de 2000:

Cristina Correia Lopes.
Carlos Alexandre Pinto Barão.
Anabela Porfírio Coxinho.
Ivete Pereira Gomes.
Sílvia Cristina Alho Teixeira.
Bruno Miguel Xavier Joaquim.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que as presentes nomeações estão isentas de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

21 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*. 10-1-096 255

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso

Loteamento urbano

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 26/96, de 6 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal de Alenquer emitiu em 29 de Fevereiro do ano em curso, o alvará de loteamento n.º 2/2000, em nome de Joaquim José de Carvalho Monteiro, divorciado, portador do bilhete de identidade n.º 6599367 e contribuinte fiscal n.º 181364255, através do qual é licenciada uma operação de loteamento, correspondente à desanexação de 39 lotes, da parte rústica do prédio misto denominado «Casal de Ferragial» ou «Casal Pinheiro» ou «Casal da Telhada» ou «Saramago», situado no lugar de Casal Pinheiro, freguesia do Carregado, deste concelho, descrito, o prédio na sua totalidade, na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00879 da dita freguesia do Carregado e inscritas, a parte rústica, na matriz cadastral da referida freguesia do Carregado sob o artigo 59, Secção AH (Santo Estêvão) (pendente de alteração) e a parte urbana, na matriz predial da dita freguesia do Carregado sob o artigo 556.

A operação de loteamento, aprovada por deliberação camarária de 13 de Dezembro do ano transacto e efectuada em área abrangida pelo Plano Municipal de Ordenamento do Território, apresenta as seguintes características:

Área do terreno a lotear, 25 458 m^2;
Área total de construção, 8586 m^2;
Volume total de construção, 25 750 m^2;
Número de lotes, 39, com a área de 18 860 m^2;
Número de pisos máximo, 2;
Número de fogos total, 39;
Número de lotes para habitação, 39.

Finalidade, moradias unifamiliares, de acordo com as plantas arquivadas nos serviços da Câmara Municipal.

Foram cedidos 6598 m^2 de terreno para integração no domínio público, destinados à constituição de arruamentos e alargamento dos existentes, passeios, estacionamento, zona verde e parque infantil.

É condição do alvará de loteamento que a rejeição de efluentes deverá ser licenciada pela Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso, que vai ser publicado no *Boletim Municipal* desta edilidade e no *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*. 10-1-96 256

CÂMARA MUNICIPAL ALMODÔVAR

Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 14.º, 15.º e 16.º do referido decreto-lei, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para ingresso na carreira técnica superior, de acordo com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, celebrou contrato administrativo de provimento, pelo prazo de um ano, com início em 8 de Março de 2000, com Margarida Isabel Romão Martins, na categoria de estagiária da carreira técnica superior, da área de investigação social aplicada, escalão 1, índice 310, a que corresponde o vencimento de 176 600$, na sequência do concurso externo de ingresso de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de investigação social aplicada, do grupo de pessoal técnico superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 125, de 29 de Maio de 1999.

O referido contrato considera-se rescindido caso a estagiária não obtenha aprovação no estágio ou com a aceitação da nomeação. (O contrato está isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Lopes Ribeiro*. 10-1-96 257

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso

Nos temos do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despachos do presidente da Câmara, de 31 de Janeiro de 2000, foi autorizada a abertura dos seguintes concursos de ingresso, cujo prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso:

Concurso I — interno de ingresso, técnico superior de recursos humanos de 2.ª classe, dois lugares;
Concurso II — externo de ingresso, técnico superior de recursos humanos de 2.ª classe, um lugar.

Constituição do júri para os dois concursos:

Presidente — Dr. Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, director do Departamento de Administração Geral e Finanças.
Vogais efectivos:
Dr.ª Maria de Fátima Braga Valente, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos.
Dr. João Paulo Carvalho Alves da Silva, técnico superior (direito) de 1.ª classe.

Vogais suplentes:
Dr.ª Maria Manuela Preto Garcia, técnica superior (direito) de 2.ª classe.
Dr.ª Assunção Coelho da Silva, técnica superior (direito) de 2.ª classe.

1 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnico, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura nas áreas exigidas.

2 — Legislação aplicável aos concursos — os presentes concursos regem-se pelas disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3 — Finalidade e validade — os concursos são válidos para o provimento das vagas colocadas a concurso, e para as que for decidido prover no prazo de um ano.

4 — Local de trabalho — área do município da Amadora, Câmara Municipal da Amadora, Departamento de Administração Geral e Finanças/Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

5 — Remuneração e outras regalias sociais:

5.1 — Vencimento — sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A, de 16 de Outubro de 1989, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A, de 18 de Dezembro de 1998, durante o estágio o vencimento será o correspondente ao índice 310, da carreira técnica superior.

5.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos legais de admissão a concurso — podem candidatar-se aos concursos todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo — Concurso I e II: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, Gestão e Administração Pública, Área de Recursos Humanos e Psicologia, Área Organizacional;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Forma — as candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo para o efeito ao dispor nos serviços de atendimento da Câmara ou formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Amadora, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora, DGRH, Apartado 60 287, 2701-961 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especificações, acções de formação, etc.) quando legalmente exigidas;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documentos comprovativos da formação profissional;
c) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais;
d) *Curriculum vitae* datado, detalhado e devidamente assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, indicação do percurso profissional, as funções exercidas e a formação profissional obtida;
e) Os candidatos ao Concurso I deverão também apresentar declaração, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo e sua duração.

7.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.2, desde que os candidatos declarem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Provas de conhecimentos com carácter eliminatório, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.2 — Provas:

8.2.1 — Prova de conhecimentos (*PC*):

Objectivos — avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

Forma e duração das provas — Concurso I e II: as provas têm duração de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 30 minutos, podendo ser consultada legislação não anotada.

8.2.2 — Programa de provas — Concurso I e II:

I) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro;
II) Regras e princípios gerais em matéria de duração de trabalho na administração pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
III) Regulamento da Macroestrutura dos Serviços Municipais da CMA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1987;
IV) Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
V) Regime do concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
VI) Estatuto do Trabalhador Estudante — Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro, alterado pela Lei n.º 118/95, de 11 de Agosto;
VII) Regime de estruturação de carreiras da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
VIII) Procede à adaptação à Administração Local do regime de estruturação de carreiras da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;
IX) Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Local — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 407/91, de 17 de Outubro, e Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto;
X) Lei da Maternidade — Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, alterada pelas Leis n.ºs 17/95, de 9 de Junho, 102/97, de 13 de Setembro, 18/98, de 28 de Abril, e 142/99, de 31 de Agosto;
XI) Regulamento da classificação de serviço na função pública — Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 45/88, de 16 de Dezembro.

8.2.3 — A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor à data de elaboração do programa das provas de conhecimentos. Qualquer alteração legislativa posterior será considerada pelo júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que vierem a revelar-se necessárias.

8.3 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — objectivos: avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função.

8.4 — Avaliação curricular (*AC*) — objectivos: visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação da *AC* e da *EPS*, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Regime do estágio de todos os concursos:

9.1 — O constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro. Os candidatos admitidos iniciarão um estágio, com carácter probatório, de duração não inferior a um ano, automaticamente prorrogado com o limite de 18 meses, até à data de posse na respectiva categoria de ingresso, caso o estagiário seja aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

9.2 — O estágio será efectuado em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento consoante se trate ou não de funcionário já nomeado definitivamente em lugar de outra carreira.

9.3 — A avaliação final do estágio será feita de acordo com:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato (*RE*);
b) Classificação de serviço obtida naquele período (*CS*).

9.4 — Classificação final do estágio (*CFE*) — os critérios de apreciação e ponderação do relatório de estágio, bem como o sistema de classificação final de estágio, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão igualmente da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.5 — Constituição do júri de estágio — o júri do concurso fará também a avaliação e a classificação final do estágio.

10 — Publicitação de listas:

10.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.3 — A lista de classificação final é notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

29 de Fevereiro de 2000. — Por subdelegação do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*.

01-1-5969

Aviso

Nos temos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, de 13 de Dezembro de 1999, foi autorizada a abertura dos seguintes concursos externos de ingresso, cujo prazo

para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso:

Concurso I: tractorista — dois lugares.

Constituição do júri:

Presidente — Carlos Manuel Santos Silva, vereador das Áreas do Ambiente, Espaços Verdes, Higiene Urbana e Minorias Étnicas.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Paulino Pacheco Duarte, director do Departamento de Serviços Urbanos, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos.
Engenheira Celeste Maria São José Baptista, chefe da Divisão de Espaços Verdes.

Vogais suplentes:

Arquitecta Patrícia Mafalda de Araújo França Pereira, arquitecta paisagista de 1.ª classe.
Engenheiro Carlos Alberto Serra Teixeira de Sousa, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe.

Concurso II: auxiliar de serviços gerais — dois lugares.

Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Júlio da Copa Murraças, chefe da Divisão de Actividades Económicas e Serviços à População.
Vogais efectivos:

Dr. António José da Silva Moreira, chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Lúcia Maria Mendes Pereira Santos Lopes, técnica superior (filosofia) de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Abreu Garcia, técnica profissional (BAD) especialista.
Adolfo João da Silva, apontador.

1 — Conteúdo funcional:

Concurso I — de acordo com o Despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro, entre outras funções conduz e manobra tractores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; recebe diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar, transporta materiais para as obras em curso, podendo executar outro tipo de tarefas tais como lavrar, gradar, semear, ceifar, debulhar; procede a pequenas;
Concurso II — assegura a limpeza e conservação das instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

2 — Legislação aplicável— o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

3 — Finalidade e validade — Concurso I e II, válidos para as vagas colocadas a concurso e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

4 — Local de trabalho — área do município da Amadora, Câmara Municipal da Amadora.

5 — Remuneração e outras regalias sociais — sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A, de 16 de Outubro de 1989, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A, de 18 de Dezembro de 1998:

5.1 — Concurso I — o vencimento será o correspondente ao índice 130, da carreira de tractorista do grupo de pessoal auxiliar.

5.1.1 — Concurso II — o vencimento será o correspondente ao índice 115, da carreira de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar.

5.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos legais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo:

Concurso I — escolaridade obrigatória e adequada carta de condução;
Concurso II — escolaridade obrigatória;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Forma — as candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo para o efeito ao dispor nos Serviços de Atendimento da Câmara ou formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Amadora, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora, DGRH, Apartado 60 287, 2701-961 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especificações, acções de formação, etc.) quando legalmente exigidas;
d) Identificação do concurso a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documentos comprovativos da formação profissional;
c) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais.

7.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6, desde que os candidatos declarem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de selecção:

Concurso I e II:

Provas de conhecimentos; e
Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova de conhecimentos (*PC*):

Objectivos — avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função;
Forma e duração da prova:

Concurso I — a prova será prática, com a duração de 15 minutos;
Concurso II — a prova será teórica e tem duração de 60 minutos.

8.1.2 — Programa de provas:

Concurso I — condução e operação de tractor com e sem reboque. Carregar e descarregar na via pública;

Concurso II:

I) Noção do conteúdo funcional, constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;
II) Localização dos Serviços Camarários;
III) Regulamento da Macroestrutura dos Serviços Municipais da CMA publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1987;
IV) Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
V) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração (Central, Regional e Local) — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor à data de elaboração do programa das provas de conhecimentos. Qualquer alteração legislativa posterior será considerada pelo júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que vierem a revelar-se necessárias.

8.2 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — objectivos: avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função.

8.3 — Os critérios de apreciação e de ponderação da *EPS*, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reunião do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Publicitação de listas:

9.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — A lista de classificação final é notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 de Março de 2000. — A Vereadora responsável pelo Pelouro de Gestão de Pessoal, *Judite Esteves Pinto*. 01-1-5968

Aviso

Para os devidos efeitos se anuncia que pelo Despacho n.º 12/P/2000, de 9 de Fevereiro, do presidente da Câmara, no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi nomeado em regime de substituição, o técnico superior do quadro do Instituto de Emprego e Formação Profissional, Dr. Carlos Luís Tavares Nunes, no cargo de chefe da Divisão Sócio-Educativa.

A referida nomeação produz efeitos desde 9 de Fevereiro.

8 de Março de 2000. — Por subdelegação do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*. 01-1-5971

Aviso

Para os devidos efeitos se avisa que no uso da competência delegada, na Área dos Recursos Humanos, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 69.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na sequência de concursos públicos, foram nomeadas por despachos da vereadora responsável pelo Pelouro de Gestão do Pessoal, Judite Esteves Pinto, datados de 1 e 10 de Março de 2000, as candidatas abaixo referidas para provimento dos lugares que a seguir se designam segundo a ordenação das respectivas listas de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Técnico profissional de educação especialista — sete lugares:

	Valores
Maria de Fátima dos Santos Valente Salgueiro	16,41
Maria Isabel Luz dos Santos Lopes	16,22
Maria Amélia Ferreira Soares Palma	16,07
Albertina da Conceição Oliveira Franco Bastos	15,93
Palmira Salzedas Rodrigues	15,61
Ana Maria Rosa de Almeida Matos	15,57
Madalena Maria Pereira António Ferreira	15,44

Técnico superior de história de 1.ª classe — um lugar:

Vanda Lúcia Tavares dos Santos — 16,65 valores.

Técnico profissional de expediente de 1.ª classe — quatro lugares:

	Valores
Maria Carla Constantino Navarro de Andrade Couto	14,869
Maria de Fátima Osório Rodrigues	14,737
Elisabete Coelho Regalado de Oliveira	14,573
Ana Jacinta Brás de Carvalho	14,044

10 de Março de 2000. — Por subdelegação do director do Departamento de Administração-Geral e Finanças, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*. 01-1-5970

Aviso

Para os devidos efeitos se avisa que no uso da competência delegada, na Área dos Recursos Humanos, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 69.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na sequência de concursos públicos, foram nomeados por despachos da vereadora responsável pelo Pelouro de Gestão do Pessoal, Judite Esteves Pinto, datados de 13 e 15 de Março de 2000, os candidatas abaixo referidos para provimento dos lugares que a seguir se designam segundo a ordenação das respectivas listas de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Jardineiro principal — nove lugares:

	Valores
Manuela Marques Cabral Domingues	15,69
Maria Fernanda Alberto	15,32
Alberto dos Anjos Alves	14,72
Gertrudes João dos Santos Pires	14,70
Odete Baessa de Brito	14,53
Georgina Tavares Ribeiro	14,23
Genabú Baldé	14,20
Júlio Manuel da Silva Rodrigues	14,07
Ilídia Sanches	13,94

Asfaltador principal — dois lugares:

Carlos Alberto Lopes — 13.83 valores.
António Manuel Costa Rodrigues — 13.19 valores.

17 de Março de 2000. — Por subdelegação do director do Departamento de Administração-Geral e Finanças, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Fátima Valente*. 01-1-5967

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 11/00

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de tesoureiro especialista

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do signatário de 15 de Março de 2000, foi nomeada a candidata Maria da Boa-Hora Freitas Rocha Barcelos, para a categoria em referência.

15 de Março de 2000. — O Vereador com competência delegada na gestão de pessoal, *José Pedro Parreira Cardoso*. 10-1-96 259

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso

Para os devidos efeitos, torno público que nesta data nomeei, para provimento de um lugar de técnico superior principal, Área de Serviço Social (carreira vertical com dotação global), a funcionária aprovada no concurso interno de acesso limitado, Dr.ª Maria João Oliveira Cruz Lança (escalão 1, índice 510).

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia.)

14 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel C. Carreira Marques*. 10-1-96 260

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 10 de Março de 2000, e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de motorista de ligeiros, pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 26, de 1 de Fevereiro de 2000, nomeei o seguinte candidato, António Manuel Serra Restolho.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

13 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 10-1-96 261

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 38/2000-SRH

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2000, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso externo de ingresso para uma vaga de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, para o Departamento de Administração-Geral.

2 — A remuneração é a constante do anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escalão 1, índice 115). As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso é válido apenas para preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Município.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — Poderão candidatar-se ao referido concurso todos os indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória de harmonia com a idade do candidato.

Requisitos gerais — só serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não é exigido a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a sua titularidade. Relativamente à alínea *c*) os candidatos deverão apresentar em anexo ao requerimento documento comprovativo das habilitações literárias.

8 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara, a entregar pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Castelo Branco, Praça do Município, 6000 Castelo Branco. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação. Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo; profissão; estado civil; data de nascimento; filiação; naturalidade; residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal); número de telefone e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu; concurso a que se candidata, com identificação do mesmo mediante referência ao número e data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso, com a assinatura reconhecida por notário, caso não seja directamente entregue pelo próprio, com a apresentação do bilhete de identidade.

9 — Natureza das provas e métodos de selecção — prova teórica escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova teórica escrita de conhecimentos gerais terá carácter eliminatório.

O programa da prova teórica escrita de conhecimentos gerais constará da seguinte legislação:

Organização Política e Organização e Gestão das Autarquias:

Constituição da República Portuguesa;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto;

Princípios do Direito Administrativo:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime Jurídico de Pessoal;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Finanças Locais e Contabilidade Autárquica:

Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro;
Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto;
Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos, ponderados os seguintes factores:

Relacionamento interpessoal;
Cultura geral;
Capacidades intelectuais;
Motivação profissional.

Qualquer destes métodos de selecção será classificado numa escala de 0 a 20 valores.

A ordenação dos candidatos resultará da classificação final dos referidos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PTC = prova teórica de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

11 — A publicitação das listas será feita de harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Francisco José Alveirinho Correia, director do Departamento de Administração-Geral.
Vogais efectivos:

Dr. Luís António Dinis da Rosa, chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dâmaso Marques Rito, chefe da Divisão Financeira e do Património.

Vogais suplentes:

Anabela Mendes Nunes Marques Rito, chefe da Secção de Contabilidade e Património.
Maria Manuela Cardoso Nogueira Diogo da Conceição Dias, chefe da Secção de Recursos Humanos.

13 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*. 10-1-96 262

Aviso n.º 39/2000-SRH

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar dos serviços gerais

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2000, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso externo de ingresso para uma vaga de auxiliar dos serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, para o Departamento Técnico-Operacional.

2 — A remuneração é a constante do anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (escalão 1, índice 115). As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso é válido apenas para preenchimento da vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — área do município de Castelo Branco.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — Poderão candidatar-se ao referido concurso todos os indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória de harmonia com a idade do candidato.

Requisitos gerais — só serão admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não é exigido a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a sua titularidade. Relativamente à alínea *c*) os candidatos deverão apresentar em anexo ao requerimento documento comprovativo das habilitações literárias.

8 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara, a entregar pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Castelo Branco, Praça do Município, 6000 Castelo Branco. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação. Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo; profissão; estado civil; data de nascimento; filiação; naturalidade; residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal); número de telefone e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu; concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República*, onde se encontra publicado o presente aviso, com a assinatura reconhecida por notário, caso não seja directamente entregue pelo próprio, com a apresentação do bilhete de identidade.

9 — Natureza das provas e métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de uma prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção:

a) Prova prática de conhecimentos específicos — será de carácter eliminatório e terá a duração de 1 hora, consistindo na limpeza de instalações municipais;
b) Entrevista profissional de selecção — terá em vista avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos sendo ponderados os seguintes factores:

Relacionamento interpessoal;
Cultura geral;
Capacidades intelectuais;
Motivação profissional.

Qualquer destes métodos de selecção será classificado numa escala de 0 a 20 valores.

A ordenação dos candidatos resultará da classificação final dos referidos métodos de selecção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PP + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PP = prova prática;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

11 — A publicitação das listas será feita de harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Francisco José Alveirinho Correia, director do Departamento de Administração-Geral.
Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Alfredo Cardoso Resende, director do Departamento Técnico-Operacional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro Carlos Manuel Venâncio de Sousa, técnico superior assessor principal.

Vogais suplentes:

Dr. Luís António Dinis da Rosa, chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.
Dâmaso Marques Rito, chefe da Divisão Financeira e do Património.

13 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.
10-1-96 263

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 13 do corrente mês, decidi designar o funcionário José Luís Marinho Gomes (operário qualificado principal, canalizador), para exercer as funções de encarregado do pessoal afecto ao serviço de abastecimento de água, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com início em 15 do corrente mês, por urgente conveniência de serviço.

Ao referido funcionário será atribuída a remuneração correspondente ao índice 255 (145 300$).

14 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*. 10-1-96 265

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 26/00

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 16 de Fevereiro do corrente ano, procedi à reclassificação profissional, do funcionário abaixo mencionado, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e bem assim à respectiva nomeação na nova categoria, António Carlos Marques Fonseca Cantoneiro, escalão 1, índice 125 (grupo de pessoal operário semiqualificado), para condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 145 (grupo de pessoal auxiliar).

O funcionário nomeado deverá proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.

16 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Júlio Manuel dos Santos*. 10-1-96 264

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 9 de Março de 2000, foi reclassificada a funcionária abaixo indicada, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 9 de Março de 2000:

Número mec.	Nome	Situação actual		Situação após reclassificação	
		Categoria	Esc./Índice	Categoria	Esc./Índice
32	Maria Teresa Lourenço Moreda Fernandes	Assis. administrativo principal	2/225	Chefe de secção	1/330

Esta reclassificação profissional fundamenta-se na reorganização dos serviços publicada no Apêndice n.º 148/99, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 26 de Novembro de 1999, e pretende adequar a referida categoria às funções que a funcionária realmente exerce.

A funcionária nomeada deverá proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

16 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Armando Pinto Lopes*. 10-1-96 269

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 87/2000

Por meu despacho, datado de 9 de Março, autorizei as contratações, em regime de contrato administrativo de provimento, de Graça Maria Gomes Capelo, Susana Maria Porto da Silva e Francisco Miguel Teixeira Félix de Sousa, como estagiários da carreira de técnico superior (jurista).

Os contratados deverão iniciar funções no prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

9 de Março de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Rui Rodrigues Olim Marote*. 10-1-96 270

Aviso n.º 88/2000

Torna-se público que por meu despacho, datado de 3 de Março de 2000, na sequência da cessação da comissão de serviço como vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão da Água, em 1 de Janeiro de 2000, nomeei definitivamente José Alberto de Faria e Pimenta de França, para a categoria de engenheiro civil assessor principal, com efeitos de antiguidade a 27 de Junho de 1999, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro.

9 de Março de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Rui Rodrigues Olim Marote*. 10-1-96 271

Aviso n.º 89/2000

Torna-se público que por meu despacho, datado de 3 de Março de 2000, na sequência da cessação da comissão de serviço como director do Departamento de Planeamento Estratégico, em 1 de Janeiro de 1998, nomeei definitivamente Danilo Óscar de Matos, para a categoria de engenheiro civil assessor, com efeitos de antiguidade a 27 de Junho de 1996, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro.

9 de Março de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Rui Rodrigues Olim Marote*. 10-1-96 272

Aviso n.º 90/2000

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da presente publicação no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal desta autarquia (Ref.ª CE 4/2000).

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Local de trabalho — Gabinete Técnico das Zonas Altas (Departamento de Urbanismo) da Câmara Municipal do Funchal.

4 — Vencimento correspondente ao índice 190 (108 300$). As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

6 — Métodos de selecção a utilizar — prova teórica escrita de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção. A classificação final será a que resultar da média aritmética simples dos resultados obtidos nos dois métodos de selecção referidos, valorados segundo uma escala de 0 a 20 valores.

7 — Programa da prova teórica escrita de conhecimentos específicos, que terá a duração de 2 horas:

Regulamentação:

Regulamento-Geral de Edificações Urbanas;
Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos;
Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras;
Posturas municipais respeitantes a construção e salubridade urbanas;

Topografia:

Planimetria;
Altimetria;
Representação no terreno;
Trabalho de implementação;

Desenho de construções:

Cotagem de desenhos;
Elementos curvos usados na construção civil;
Coberturas;
Caixilharias;
Desenhos de construção civil;
Projectos de imóveis;
Desenho assistido por computador.

8 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo. Na entrevista serão ponderados os seguintes factores:

Qualificação profissional;
Motivação e interesse;
Atitudes profissionais;
Relacionamento humano;
Capacidades de comunicação e de expressão.

9 — Os critérios de ponderação da entrevista profissional de selecção e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho, e que, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, estejam habilitados com curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, na área do desenho, ou curso equiparado.

11 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, entregue, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Largo do Município, 9004-512 Funchal, pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso.

12 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e arquivo de identificação do bilhete de identidade), residência e estado civil, referência ao concurso e data da publicação do aviso.

13 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e com os certificados das habilitações literárias e profissionais.

14 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

15 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Hugo Teodoro Brazão Reis, director de departamento.
Vogais efectivos:

Carlos Olavo Sousa Lopes Afonso, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro civil João José Nascimento Rodrigues.

Vogais suplentes:

Arquitecta Filipa Alexandra Fernandes Sousa.
José Lino Rodrigues Paixão, chefe de divisão.

16 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e as listas classificativas serão afixadas no Departamento de Recursos da Câmara Municipal do Funchal.

9 de Março de 2000. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Rui Rodrigues Olim Marote*. 10-1-96 273

Aviso n.º 91/2000

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 82 lugares de assistente administrativo principal, do quadro da Câmara Municipal do Funchal (Ref.ª IAG 1/2000).

2 — O presente concurso é válido apenas para os lugares postos a concurso.

3 — O local de trabalho situa-se na área do município do Funchal.

4 — Método de selecção — prova teórica escrita de avaliação de conhecimentos, que terá a duração de 2 horas e será baseada na seguinte legislação:

Regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respectivos órgãos (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro);
Contabilidade autárquica (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro, POCAL, Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro);
Finanças locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto);
Estatuto disciplinar do funcionalismo público (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
Regime jurídico do pessoal da administração local (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril).

5 — A este concurso poderão ser admitidos os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os especiais previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, entregue, conjuntamente com os documentos que as devam instruir, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Largo do Município, 9004-512 Funchal, pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso.

7 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data e arquivo de identificação do bilhete de identificação); residência; estado civil; referência ao concurso e data da publicação do aviso; situação profissional, com indicação da categoria, escalão, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Outros documentos que deverão instruir o processo de candidatura:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos lugares a preencher;
c) Certificado de habilitações literárias.

9 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados na alínea *a*) do n.º 8, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

Os funcionários pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual e desse facto façam menção no requerimento.

10 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e as listas classificativas serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

11 — Composição do júri:

Presidente — Rui Rodrigues Olim Marote, vereador.
Vogais efectivos:

João Trindade Pereira Neto, director de departamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
João Carlos Spínola Santos, director de departamento.

Vogais suplentes:

Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas Figueiredo, chefe de divisão.
Juvenal de Sousa Araújo, técnico superior de 1.ª classe.

13 de Março de 2000. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Rui Rodrigues Olim Marote*. 10-1-96 274

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 52/2000-D

Concurso para provimento do lugar de chefe da Divisão Administrativa

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 5 de Janeiro de 2000, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de 12 de Janeiro de 2000, homologuei a classificação atribuída aos candidatos ao lugar em epígrafe e por despacho de 28 de Fevereiro de 2000, nomeei, nos termos do disposto na alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, por urgente conveniência de serviço ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com efeitos a 1 de Março de 2000, por um período de três anos, o Dr. José Marques Simões Inácio, para desempenhar o cargo de chefe da Divisão Administrativa, em regime de comissão de serviço.

29 de Fevereiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*. 10-1-96 279

Aviso n.º 53/2000-D

Concurso externo para admissão de um auxiliar de serviços gerais

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2000, foi anulado o concurso em epígrafe, aberto por aviso n.º 5/2000-D, de 11 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro, por não ter sido publicitada a respectiva abertura em órgão de expansão nacional, conforme exigido no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

29 de Fevereiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*. 10-1-96 277

Aviso n.º 54/2000-D

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares da carreira de assistente administrativo na categoria principal.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2000, foi anulado o concurso em epígrafe, aberto por aviso n.º 223/99-D, de 23 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro, por não ter sido publicitada a respectiva abertura em órgão de expansão nacional, conforme exigido no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

29 de Fevereiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*. 10-1-96 278

Aviso n.º 55/2000-D

Concurso interno de ingresso geral para provimento de um lugar de encarregado de mercados

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2000, foi anulado o concurso em epígrafe, aberto por aviso n.º 227/99-D, de 29 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro, por não ter sido publicitada a respectiva abertura em órgão de expansão nacional, conforme exigido no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

29 de Fevereiro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*. 10-1-96 280

Aviso n.º 58/2000-D

Concurso interno geral de ingresso para provimento de vagas da carreira de oficial administrativo na categoria de terceiro-oficial, transição para a categoria de assistente administrativo.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Fevereiro de 2000, nomeei para o lugar de assistente administrativo o diplomado com o curso de administração autárquica, Vítor Manuel Martins Galhardo.

O candidato acima referido deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Março de 2000. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*. 10-1-96 276

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Transição

Para os devidos efeitos, se torna público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], foi determinado por despacho do presidente desta Câmara Municipal, datado de 11 de Fevereiro de 2000, conforme resulta por aplicação do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, que os funcionários integrados na carreira de mecânico do grupo de pessoal operário qualificado transitem, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000, para a carreira de operário altamente qualificado do grupo de pessoal operário, nos seguintes termos:

Nome do funcionário	Categoria actual	Posicionamento actual		Nova categoria	Posicionamento em 1 de Janeiro de 2000	
		Escalão	Índice		Escalão	Índice
Norberto Costa Sancho Neves	Mecânico principal	1	195	Operário principal	1	225
Amílcar Gonçalves Pires	Mecânico	1	130	Operário	1	180

16 de Fevereiro de 2000. — A Vereadora, por delegação do Presidente da Câmara, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-96 282

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente desta Câmara Municipal, datado de 14 de Fevereiro de 2000, foi deferido o pedido de exoneração do leitor-cobrador de consumos, do quadro de pessoal desta autarquia, Francisco José Peralta Gonçalves, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro do ano corrente.

21 de Fevereiro de 2000. — A Vereadora, por delegação do Presidente da Câmara, *Maria Luísa Amaro Pontes*. 10-1-96 281

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 2 de Março de 2000, foram nomeados, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, como engenheiro civil assessor, os candidatos classificados no concurso interno de acesso geral, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 223, de 23 de Setembro de 1999, Alfredo Alvura da Hora Soares e Domingos António Marques Cavadas, tendo os mesmos o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para assinar o termo de aceitação.

[Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

15 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*. 10-1-96 286

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 2 de Março de 2000, foram nomeados, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, como técnico profissional de construção civil principal, os candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado, aberto pela ordem de serviço n.º 37/99, de 31 de Agosto de 1999, António Mário Rodrigues Carvalho e Fernando Américo Pereira Azevedo, tendo os mesmos o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para assinarem o termo de aceitação.

[Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

15 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*. 10-1-96 287

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 144/2000

Concurso interno geral de acesso para provimento de seis vagas de chefe de repartição

Nomeação

Manuel José Faria Seabra Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que por seu despacho de 14 de Março de 2000 foram nomeadas, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de chefe de repartição, as candidatas classificadas do 1.º ao 6.º lugares, Maria de Fátima de Castro Gavina Gonçalves da Costa, Maria da Glória Santos Oliveira Mendes, Maria Margarida Gouveia Mendes, Maria Suzette Conceição Gomes Hora, Maria Sílvia de Almeida Borges Pinto e Maria Abília Martins Marques de Oliveira Gonçalves.

Mais se torna público que as referidas candidatas, deverão tomar posse do cargo, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

14 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Faria Seabra Monteiro*. 10-1-96 289

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso n.º 32/2000

Contrato administrativo de provimento

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por meu despacho n.º 51/2000, de 9 de Fevereiro, foi contratado em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, na redacção do Decreto-Lei n.º 218/91, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para frequência de estágio com vista ao ingresso na carreira de operador de sistemas, nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, o candidato aprovado no respectivo concurso, com a classificação de 15 valores, e posicionado em 1.º e único lugar na lista de classificação final, Luís Miguel Teixeira Mestre.

O período de estágio terá a duração de um ano, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2000, por urgente conveniência de serviço.

28 de Fevereiro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Paulo Ramos Neto*. 10-1-96 290

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 10 de Março de 2000, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tendo em conta a estruturação orgânica dos Serviços Municipais, foram reclassificados nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, os seguintes funcionários:

Maria Clara Carapinha Nota Ramalho, com a categoria de chefe da Repartição Financeira, escalão 2, índice 460, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460;

António Joaquim Morais Medalhas, chefe da Repartição Administrativa, escalão 2, índice 460, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*. 10-1-96 291

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso

António Manuel Camilo Coelho, presidente da Câmara Municipal de Odemira, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o preconizado na alínea *b*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, o técnico superior principal, Dr. Salustiano Loures Lourenço, para o cargo de chefe da Divisão Financeira, a partir do dia 1 de Março.

1 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*. 10-1-96 292

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe (grupo pessoal técnico profissional).

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara, datado de 13 de Março de 2000, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Vencimento — o constante do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — Requisitos especiais de admissão — são requisitos especiais de admissão os constantes da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Serviço para que é aberto o concurso — Divisão de Planeamento e Serviços Urbanos.

7 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho é a área do concelho de Oliveira de Frades.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano e cessa no seu termo ou com o preenchimento da vaga.

9 — O júri do concurso será composto pelos seguintes membros:

Presidente — Dr. Francisco Artur dos Prazeres Ferreira da Silva, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Tavares Rodrigues, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Engenheiro José Paulo Monteiro Loureiro, chefe da Divisão de Obras.

Vogais suplentes:

Dr. Porfírio António Sousa Carvalho, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Dr.ª Maria da Purificação Coelho Ribeiro da Silva, vereadora.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Com carácter eliminatório — avaliação curricular, onde será considerado a classificação de serviço;

Com carácter complementar — entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

10.2 — Entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.3 — A classificação final e o ordenamento dos concorrentes será efectuada pela média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases de selecção, classificadas de 0 a 20 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, assim como, o sistema de classificação final constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a sede deste município, 3680-111 Oliveira de Frades, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e código postal);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Indicação da categoria, número e data do *Diário da República* onde foi publicado este aviso;
d) Situação profissional, serviço a que pertence, antiguidade na categoria e carreira.

11 — Juntamente com os documentos comprovativos dos requisitos de admissão, os candidatos deverão apresentar:

a) Declaração emitida pelo organismo de origem, a qual especificará detalhadamente a categoria de que o candidato é titular, as funções exercidas nos últimos três anos, bem como o tempo de serviço na categoria e carreira;
b) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias.

11.2 — Os funcionários da Câmara Municipal de Oliveira de Frades ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais, desde que constem dos respectivos processos individuais, bem como os mencionados no n.º 11.1, os quais serão oficiosamente entregues ao júri pelo Sector dos Recursos Humanos.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no átrio dos Paços do Município, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo os candidatos oportunamente notificados por ofício registado, da data, hora e local da realização das provas.

13 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Azevedo Maia*. 10-1-96 293

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Março de 2000, nomeei para a categoria de técnico profissional especialista (topógrafo), o candidato António Rodrigues Ferreira, posicionado em 1.º lugar na lista de classificação final, do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista (topógrafo), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 302, de 30 de Dezembro de 1999. O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja da Fonseca*. 10-1-96 295

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Março de 2000, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o concurso reger-se-á nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — encontra-se definido no n.º 1, alínea *c*) do despacho n.º 30/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — área do concelho de Penamacor.

6 — Vencimento — o fixado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 260.

7 — Requisitos de admissão — gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.1 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara, podendo ser remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Câmara Municipal de Penamacor, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, no edifício dos Paços do Município de Penamacor, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional;
d) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República*, onde se encontra o presente aviso;
e) Identificação da categoria que possui, tempo de serviço na mesma, entidade em que presta serviço e natureza do vínculo;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias exigidas;
b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, escalão e índice remuneratórios, bem como a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria e carreira;
c) Currículo profissional;
d) Documento(s) comprovativo(s) da frequência de curso(s) e acção(ões) de formação.

10 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11 — Os candidatos, pertencentes ao quadro privativo da Câmara Municipal de Penamacor, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

12 — Métodos de selecção — o método de selecção será a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, ambas classificadas de 0 a 20 valores, e terão lugar em data, hora e local a marcar oportunamente.

12.1 — A entrevista (*ET*) tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Sentido de responsabilidade;
c) Motivação e interesses;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

Esta prova será pontuada da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;
Bastante favorável — 14 a 15 valores;
Favorável — 12 a 13 valores;
Favorável com reservas — 10 a 11 valores;
Não favorável — inferior a 10 valores.

12.1 — Na avaliação curricular (*AC*) serão considerados e ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

O valor a atribuir na avaliação curricular será encontrado através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

HA = habilitações académicas, onde se ponderará o seguinte:

Habilitações literárias exigidas para o cargo — 18 valores;
Habilitações literárias superiores às exigidas para o cargo — 20 valores;

FP = formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, sendo *FP* = *a*) + *b*) + *c*) + *d*), com valorização máxima de 20 valores;

a) Sem acções de formação — 10 valores;
b) Acções de formação até 1 semana — 2 valores cada;
c) Acções de formação superior a 1 semana e até 1 mês — 4 valores cada;
d) Acções de formação superior a 1 mês — 6 valores cada;

EP = experiência profissional, onde será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, a que se atribui a valorização máxima de 20 valores, tendo em conta os seguintes aspectos:

a) Até 5 anos na carreira — 10 valores;
b) De 5 até 10 anos na carreira —16 valores;
c) De 11 até 15 anos na carreira — 18 valores;
d) Mais de 15 anos na carreira — 20 valores.

13 — A classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas nas respectivas provas, numa escala de 0 a 20 valores, e será traduzida com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(ET) + (AC)}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular; e
ET = entrevista profissional.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação, constam de actas de reunião do júri sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, com indicação da data, hora e local da aplicação dos métodos de selecção, bem como as listas de classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Penamacor ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas nos artigos 34.º, 35.º e artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Domingos Torrão, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Engenheiro Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, chefe de divisão.
Elísio Soares, técnico superior 1.ª classe.

Vogais suplentes:

António Manuel Marques da Costa Nogueira, chefe de secção.
José Aníbal Geraldes Lopes Birra, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Luís de Oliveira Gonçalves*. 10-1-96 296

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Março de 2000, é nomeado, para o lugar de aferidor de pesos e medidas de 1.ª classe o candidato Carlos Alberto Santinhos Trabuco.

8 de Março de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *António Manuel de Melo Medeiros*. 10-1-96 297

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Março de 2000, é nomeada, para o lugar de técnico profissional principal da carreira de desenhador a candidata Maria Imaculada Raposo Aguiar.

8 de Março de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *António Manuel de Melo Medeiros*. 10-1-96 298

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso

Concurso interno geral de ingresso para dois lugares do grupo de pessoal, chefia da categoria chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que de harmonia com o meu despacho, datado de 14 do corrente e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares do grupo de pessoal chefia, chefe de secção, remunerado pelo escalão 1, índice 330, a que corresponde o vencimento de 188 000$, conforme disposto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as presentes vagas e cessa com o preenchimento das mesmas.

3 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Município de Santa Comba Dão.

4 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão reunir, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

4 1 — Gerais — podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão ao concurso, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Especiais — os constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devidamente assinado, o qual, poderá ser entregue pessoalmente, nesta Câmara Municipal, bem como a documentação que o deve acompanhar, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Largo do Município, 13, 3440-337 Santa Comba Dão, devendo o mesmo dar entrada na secretaria da Câmara Municipal até ao termo do prazo fixado no presente aviso e do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência completa, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e número fiscal de contribuinte);
b) Habilitações literárias;
c) Declaração em alíneas separadas e no próprio requerimento, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem, as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
d) Identificação do concurso a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso no *Diário da República*;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal desde que devidamente comprovados.

5.1 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do certificado de habilitações literárias; documento comprovativo dos requisitos especiais, emitidos pelos respectivos serviços, donde conste para além da categoria que possui, a natureza do vínculo e tempo de serviço na carreira e categoria, assim como as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos; e dos documentos relativos aos elementos constantes da alínea *e*) do n.º 5.

5.2 — Os candidatos, funcionários desta autarquia, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, devendo, para tal, declará-lo sob compromisso de honra no próprio requerimento de candidatura.

5.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — Conteúdo funcional — o inerente às funções a prover, nomeadamente: coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, designadamente as relativas a áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento e outras de apoio instrumental à administração; distribuir o trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos, emitindo directivas e orientação à execução das tarefas; assegurar a gestão corrente dos seus serviços, equacionando a problemática do pessoal, designadamente em termos de carências de recursos humanos, necessidades de formação e progressão nas respectivas carreiras; aferir ainda as necessidades de meios materiais indispensáveis ao funcionamento da secção; organizar os processos referentes à sua área de competências, informando-os, emitindo pareceres e minutando o expediente; atender e esclarecer os funcionários, bem como pessoas do exterior sobre questões específicas da sua vertente de actuação; controlar a assiduidade dos funcionários.

7 — Métodos de selecção — provas de conhecimentos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob a forma escrita, de conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 20.º do diploma mencionado e entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do dito artigo e diploma.

7.1 — Natureza e duração das provas — as provas de conhecimentos escrita, terá a duração de 2 horas e versará a seguinte matéria:

Estatuto disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro); Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações que lhe foram produzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto); Atribuições e Competências das Autarquias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); Constituição da República Portuguesa, em vigor; Código do procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e respectiva alteração que lhe foi produzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro); Regime jurídico de empreitadas de obras públicas (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respectiva alteração que lhe foi produzida pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro); Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho); Finanças Locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto) e Estatuto de Pessoal Dirigente (Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro).

7.2 — A prova escrita de conhecimentos será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e nela far-se-á apelo aos conhecimentos adquiridos sobre a legislação referida, que será facultada aos candidatos admitidos, quando solicitada, na secretaria da Câmara Municipal.

7.3 — A entrevista profissional de selecção visa analisar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos com duração de 20 minutos. A sua classificação será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + 2c + 2d + e}{7}$$

sendo:

a = iniciativa;
b = responsabilidade;
c = motivação para a função;
d = capacidade de chefia;
e = relações interpessoais.

Cada parâmetro será valorado da seguinte forma:

Muito Bom — 17 a 20 valores;
Bom — 14 a 16 valores;
Suficiente — 10 a 13 valores;
Insuficiente — 0 a 9 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida de 0 a 20 valores para cada uma das provas, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

8 — Publicitação da lista — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no edifício dos Paços do Município, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podendo ser consultada durante as horas de expediente, sendo os candidatos excluídos, notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

8.1 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — O dia, hora e local para a realização das provas será marcado oportunamente, sendo os candidatos avisados com a devida antecedência e por escrito.

10 — O júri terá nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a seguinte composição:

Presidente — Orlando Fernandes de Carvalho Mendes, presidente da Câmara Municipal, que será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva, chefe de secção.
José Rui Alves Duarte da Cruz, vereador.

Vogais suplentes:

José Alexandre Canotilho Lage, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.
Lauro de Figueiredo Gonçalves, vereador.

16 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Orlando Fernandes de Carvalho Mendes*. 10-1-96 300

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Março de 2000, e na sequência do concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 297, de 23 de Dezembro de 1999, para um lugar de operador de sistemas de 2.ª classe (estagiário), da carreira de operador de sistemas, do quadro de pessoal desta autarquia, foi nomeado o candidato ao referido concurso José Nuno Baptista Martins.

O nomeado deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Savino dos Santos Correia*. 10-1-96 301

CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Aviso

Concurso interno de ingresso para um lugar de cantoneiro vias municipais

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 16 de Março de 2000 foi nomeado, Luís Manuel Jesus Marçalo, para o lugar de cantoneiro vias municipais, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sardoal, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso desta Câmara Municipal em 7 de Dezembro de 1999, o qual deverá aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Março de 2000. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 10-1-96 304

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso

Concurso externo para admissão de dois estagiários para ingresso na carreira técnica superior (engenheiro civil)

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se publica a lista classificativa dos estagiários ao concurso externo para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior (engenheiro civil), aberto pelo aviso publicado no *Diário da* República, 3.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 1998, a qual foi homologada pelo presidente da Câmara em 3 de Março de 2000, e que é a seguinte:

1.º Elisabete Maria Silva Ferreira — 16.0 valores.

De acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, podem os candidatos interpor recurso desta lista classificativa, nos termos gerais do contencioso administrativo.

14 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos*. 10-1-96 307

JUNTA DE FREGUESIA DA FUZETA

Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de 28 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um coveiro da carreira de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da mesma Junta de Freguesia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que vierem a vagar no prazo de um ano.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.os 238/99, de 25 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida do sector do cemitério que lhe está atribuído.

5 — Remuneração base e regalias sociais — a remuneração base do lugar a prover é de 82 600$, correspondente ao índice 145 escalão 1 e decorre da aplicação dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 — Local de trabalho — freguesia da Fuzeta.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos, vinculados ou não à administração local, desde que possuam os seguintes requisitos:

Os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Possuir a escolaridade obrigatória.

8 — Formalização da candidatura — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia da Fuzeta, em impresso próprio fornecido pela Junta de Freguesia, em papel branco formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, enviado pelo correio com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia da Fuzeta, Rua da Liberdade, 2, rés-do-chão, 8700-019 Fuzeta, até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento de admissão deverá constar:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar e número de telefone);
b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
c) Categoria e serviço a que pertence.

8.1.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos autênticos ou autenticados:

a) Habilitações literárias;
b) Declaração do serviço de origem do candidato, da qual conste o vínculo, a carreira, a categoria e a antiguidade, escalão e índice de vencimento.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Métodos de selecção:

a) Prova prática de conhecimentos;
b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova prática de conhecimentos consistirá na abertura de uma sepultura.

Será avaliado o conhecimento das dimensões da cova e condições de segurança a utilizar em terrenos de fraca estabilidade.

9.2 — A entrevista profissional de selecção será avaliada segundo os seguintes critérios:

a) Responsabilidade;
b) Dinamismo;
c) Relação com os outros;
d) Adaptação a novas situações.

9.3 — Os referidos métodos de selecção serão pontuados numa escala de 0 a 20 valores.

9.4 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na prova prática de conhecimentos e entrevista.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de uma das actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10 — Publicitação — a publicação da lista de candidatos excluídos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Alfredo Lopes Soares, presidente da Junta.
Vogais efectivos:

Alexandra Maria Batista Silva Picoito, secretária da Junta, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
José Eduardo Eusébio Agostinho, técnico de engenharia civil de 1.ª classe da Câmara Municipal de Olhão.

Vogais suplentes:

José Miguel Figueira, tesoureiro da Junta.
Cidália Maria Mariano Martinho, assistente administrativa principal da Junta de Freguesia.

15 de Março de 2000. — O Presidente da Junta, *Carlos Alfredo Lopes Soares*. 10-1-96 275

JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Aviso de nomeação

Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 14 de Março de 2000, foram nomeados para os lugares de assistente administrativo:

Carlos José Monteiro Gaspar.
Marta Inês Fernandes Vilhena.

Cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 226, de 27 de Setembro de 1999.

Devem os mesmos tomar posse nos referidos lugares, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2000. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Cândido Mares*. 10-1-96 294

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de limpa-colectores, do grupo de pessoal auxiliar — n/n.º P-5/219.

Para os devidos efeitos torna-se público que, em conformidade com a deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 14 de Fevereiro de 2000, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de limpa colectores do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, nos termos que a seguir indicamos:

1 — O concurso destina-se ao preenchimento dos lugares postos a concurso, cessando com o respectivo preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O conteúdo funcional é o que consta do Despacho n.º 29-A/92 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 11 de Dezembro de 1992.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de Viana do Castelo.

5 — O vencimento é o correspondente à respectiva categoria (escalão 1, índice 145), da tabela do regime geral, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ainda os previstos no artigo 38.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 427/87, de 17 de Junho.

7 — Os documentos comprovativos de possuir os requisitos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, entregue directamente na sede destes Serviços Municipalizados, à Rua de Frei Bartolomeu dos Mártires, 4901-878 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de candidatura fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, número de contribuinte fiscal e telefone caso exista).

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa das habilitações literárias ou fotocópia da mesma, autenticada;
b) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Os métodos de selecção constarão de duas etapas, a saber:

a) Prova teórica oral de conhecimentos gerais (*PC*2);
b) Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

11 — A classificação final será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, tendo por base a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3PC\ 2 + 2\ EPS}{5}$$

sendo:

CF = classificação final;
*PC*2 = prova teórica oral de conhecimentos gerais;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Em ambas as etapas de classificação (*PC*2 e *EPS*), os candidatos serão valorizados de 0 a 20 valores de acordo com as regras estabelecidas nos números seguintes.

13 — A prova teórica oral de conhecimentos gerais (*PC*2), pontuada numa escala de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de 15 minutos para cada candidato e incidirá sobre:

13.1 — Higiene, segurança e saúde no trabalho.
13.2 — Conteúdo funcional do limpa colectores.

14 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*):

14.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, entre outros, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais, que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;
b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas.

14.2 — A realização da entrevista profissional de selecção tem natureza privada.

Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples conduzirá a uma classificação.

Os critérios a aplicar à entrevista serão os seguintes:

Favorável preferencialmente — 17 a 20 valores;
Bastante favorável — 13 a 16 valores;
Favorável — 9 a 12 valores;
Favorável com reservas — 5 a 8 valores;
Não favorável — 0 a 4 valores.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos estabelecidos nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do presente concurso é constituído por:

Presidente — Paulo Jorge Costa Laíns, presidente do conselho de administração.
Vogais efectivos:

José Augusto Meleiro Rodrigues, vogal do conselho de administração.
Augusto Manuel Silva Dias, chefe da Divisão de Águas Residuais.

Vogais suplentes:

José João Machado Garcez Moreira, chefe da Divisão de Água.
Isabel Maria Lima de Araújo Silva, técnica de 1.ª classe.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Março de 2000. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Costa Laíns*. 10-1-96 306

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso de rectificação

Para os devidos efeitos se rectifica o nosso aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 2000, referente ao concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação. Assim, onde se lê: «Técnico profissional principal de BAD» deve ler-se: «Técnico profissional principal de biblioteca e documentação».

14 de Março de 2000. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*. 10-1-96 267

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 35/99 publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 2000, referente ao concurso externo de ingresso para marteleiro operário.

Assim, onde se lê «... foi nomeado Agostinho Oliveira e Silva...» deve ler-se: «... foi nomeado Agostinho Manuel Oliveira da Silva...».

25 de Fevereiro de 2000. — O Vereador por delegação de poderes, *António Augusto Guedes Barbosa*. 06-1-28 163

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 50, de 29 de Fevereiro de 2000, a p. 4804, foi publicado com inexactidão o aviso da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais. Assim, onde se lê «Maria da Conceição Branco Piçarra Marques» deve ler-se «Maria da Consolação Branco Piçarra Marques». 19-1-4954

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S. A.

Sociedade aberta

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, são convocados os Srs. Accionistas da Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A., sociedade aberta, pessoa colectiva n.º 500265763, com o capital social de 32 000 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 11 298, para reunirem em assembleia geral anual na sua sede social, na Rua da Senhora do Porto, 930, no Porto, no dia 11 de Maio de 2000, pelas 16 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Deliberar sobre o relatório de gestão, contas individuais e contas consolidadas do exercício de 1999;
2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4.º Proceder à ratificação da deliberação do conselho de administração que nomeou, por cooptação, um administrador da Sociedade.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 8.º dos estatutos da sociedade:

Fazem parte da assembleia geral os accionistas com direito a voto que, até 15 dias antes da data marcada para a reunião, tiverem averbadas em seu nome, no livro de registo da Sociedade, pelo menos, 100 acções e ainda os que, no mesmo prazo, fizerem prova de terem depositadas em seu nome numa instituição de crédito igual quantidade de acções;
Cada grupo de 100 acções corresponde a um voto;
Os accionistas com menor número de acções podem agrupar-se e fazer-se representar por um deles;
Os accionistas podem fazer-se representar na reunião, mas os que forem pessoas singulares apenas podem ser representados por outros accionistas. As pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa, por carta recebida até às 17 horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião da assembleia geral, o nome de quem as representa;
De igual modo, a representação das pessoas singulares deve ser comunicada por carta dirigida ao presidente da mesa, a entregar até às 17 horas do dia útil anterior à reunião, sendo a respectiva assinatura reconhecida notarialmente.

Atendendo ao disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Imobiliários, o direito de voto sobre as matérias constantes da ordem de trabalhos pode ser exercido por correspondência. Para esse efeito, os accionistas com direito a voto que pretendam exercê-lo por correspondência, além de cumprirem todas as condições e prazos acima referidos para demonstrar essa sua qualidade, deverão expressar o seu propósito por carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e que seja recebida na sede social até às 17 horas do dia 9 de Maio de 2000, na qual indicarão também a sua identificação, domicílio e número de acções de que são titulares, que será conferido com o entretanto certificado pela instituição financeira onde as mesmas estão inscritas, sendo este o prevalecente. Tal carta deverá ainda conter a assinatura do accionista reconhecida notarialmente, autenticada pela Sociedade ou acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade, e, juntamente com ela, os accionistas incluirão, em envelope fechado, o sentido do seu voto quanto a cada um dos pontos da ordem de trabalhos, de forma especificada e inequívoca, seguido da sua assinatura exarada de modo idêntico ao que consta da carta de remessa.

Durante os 15 dias anteriores à data da assembleia geral, encontram-se à disposição dos Srs. Accionistas, para consulta, na sede da empresa, os documentos referentes aos assuntos constantes na ordem de trabalhos.

Segunda data da reunião: no caso de a assembleia não poder reunir na data marcada por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato, fica desde já fixado o dia 29 de Maio de 2000, pelas 16 horas, para a realização da reunião.

24 de Março de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Deodato Coutinho.* 03-2-40 601

CONSULINTER CONSTRUÇÕES, S. A.

Identificação de pessoa colectiva n.º 502817232.

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas para a assembleia geral, a realizar no próximo dia 11 de Maio, pelas 10 horas, na Avenida de Brasília, ES2, Pedrouços, Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Discussão e aprovação do relatório e contas de 1999;
2.º Aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 1999;
3.º Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
4.º Mudança da sede social e alteração do n.º 1 do artigo 2.º do pacto social.

Proposta.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem duração por tempo indeterminado e sede social em Lisboa, na Avenida de Brasília, ES2, Pedrouços, Lisboa.
2 — .....

23 de Março de 2000. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria Alice Marques Almeida.* 03-2-40 603

RODRIGUES E FIGUEIREDO — EMPREENDIMENTOS TÊXTEIS, S. A.

Sede: Avenida de Gomes Pereira, 11, 1500 Lisboa

Capital social: 370 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 36 074.
Identificação de pessoa colectiva n.º 500524181.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, é convocada a assembleia geral da sociedade Rodrigues e Figueiredo — Empreendimentos Têxteis, S. A., para reunir em sessão ordinária no próximo dia 8 de Maio de 2000, pelas 15 horas, na sua sede social, à Avenida de Gomes Pereira, 11, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 — Discutir e deliberar sobre o relatório de gestão, o parecer do conselho fiscal e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1999;
Ponto 2 — Discutir e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
Ponto 3 — Proceder à apreciação geral da administração da sociedade;
Ponto 4 — Redenominação do capital social para euros, por aplicação do método padrão, e subsequente renominalização destas acções, arredondando o valor nominal unitário previamente redenominado de 4,99 euros para 5 euros, sem que daí resulte alteração do número de acções emitidas pela sociedade;
Ponto 5 — Apreciar e deliberar sobre uma proposta de alteração dos artigos 1.º, 5.º, 7.º, 15.º, 17.º, 19.º, 21.º, 23.º, 24.º e 25.º do contrato de sociedade e supressão do artigo 18.º

A participação e o exercício do direito a voto estão subordinados ao disposto no artigo 22.º dos estatutos e aos seguintes requisitos:

1) Só podem participar nas reuniões da assembleia geral e nelas votar os accionistas cujas acções se achem registadas em seu nome nos livros da sociedade até oito dias antes da reunião

ou que se encontrem depositadas nos cofres da sociedade ou em instituição bancária;
2) O depósito em instituição bancária tem de ser comprovado por carta emitida pelo respectivo banco e recebida na sede da sociedade até quatro dias antes da reunião e onde se certifique o depósito das acções, a quantidade e qualidade das acções, os seus números de série e a reunião a que se destina o certificado;
3) Qualquer accionista pode fazer-se representar na assembleia por outro accionista, desde que, por carta dirigida ao presidente da mesa, identifique o representante e a reunião a que se destina e os fins da representação;
4) As reuniões da assembleia só poderão funcionar em primeira convocatória desde que se achem presentes ou representados accionistas possuidores de, pelo menos, 50% do capital social.

24 de Março de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Jorge Gomes dos Santos.* 4-2-14 590

REVIMA — MADEIRAS E DERIVADOS, S. A.

Casais das Comeiras, 2054-908 Aveiras de Cima

Capital social: 100 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Azambuja sob o n.º 349.
Contribuinte n.º 502801301.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convoco os Srs. Accionistas da REVIMA — Madeiras e Derivados, S. A., para reunirem em assembleia geral anual no dia 30 de Março de 2000, pelas 15 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1999;
2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3.º Proceder à apreciação geral de administração geral da administração e fiscalização da sociedade.

15 de Fevereiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível.)* 4-2-14 592

CODES — GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO, C. R. L.

Sede: Rua de D. Carlos de Mascarenhas, 85, rés-do-chão, direito, 1070-082 Lisboa

Capital social: 90 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 513.
Pessoa colectiva n.º 500332762.

Assembleia geral ordinária

CONVOCATÓRIA

De harmonia com o disposto no artigo 22.º dos estatutos, convoco a assembleia geral ordinária de CODES — Gabinete de Estudos e Projectos de Desenvolvimento Sócio-Económico, C. R. L., para reunir na sede social, às 18 horas e 30 minutos, em primeira convocatória, e às 19 horas, em segunda convocatória, do dia 31 de Março de 2000, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Discutir, aprovar ou modificar o relatório e contas da direcção e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1999;
b) Analisar a situação económica e financeira da cooperativa.

8 de Março de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Manuel Cabeçadas Atayde Ferreira.* 4-2-14 593

TURISMOTEL — HOTELARIA E TURISMO, S. A.

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Casa dos Barros, Sabrosa

Capital social: 200 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sabrosa sob o n.º 37.
Contribuinte n.º 502749016.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, são convocados os Srs. Accionistas para a assembleia geral anual a ter lugar na sede da sociedade, no dia 29 de Maio de 2000, pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 — Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 1999;
Ponto 2 — Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
Ponto 3 — Discutir e deliberar sobre outros assuntos de interesse para a sociedade.

22 de Março de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fernando Martins de Freitas.* 06-2-049 854

SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS D. SANCHO, S. A.

Hotel Carvoeiro Sol, Largo do Carvoeiro, Praia do Carvoeiro, 8400-517 Lagoa

Capital social realizado: 175 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lagoa sob o n.º 1031.
Contribuinte n.º 500259666.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco os Srs. Accionistas para uma assembleia geral ordinária desta Sociedade, que se realizará no dia 30 de Março de 2000, pelas 15 horas, na sede social da Sociedade, no Hotel D. Sancho, sito no Largo do Carvoeiro, freguesia do Carvoeiro, concelho de Lagoa, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1999;
b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
d) Eleição dos corpos sociais para o ano de 2000;
e) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse para a Sociedade que seja apresentado por qualquer Sr. Accionista.

Lembramos que a participação e votação em assembleias gerais encontram-se reguladas nos artigos 21.º e seguintes dos estatutos.

27 de Janeiro de 2000. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fernando Tomé Carneiro.* 10-2-115 910

AVISOS

SOINCOM — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 459.º do Código das Sociedades Comerciais, avisam-se os Srs. Accionistas da sociedade SOINCOM — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., com sede em Lisboa, na Rua de Ribeiro Sanches, 65, com o capital de 1 753 570 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 68 435, identificação de pessoa colecti-

va n.º 501990143, de que, em reunião de assembleia geral de 14 de Março de 2000, foi deliberado, sob proposta do conselho de administração, aumentar o capital social para 2 875 000 000$, através da emissão de 1 121 430 acções com o valor nominal de 1000$ e com o prémio de emissão de 12 131$ cada uma, reservado à preferência dos accionistas.

O mencionado aumento poderá ser subscrito pelos Srs. Accionistas na proporção das respectivas participações sociais, no prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente anúncio; o montante a subscrever deverá ser realizado a dinheiro, de uma só vez, no acto da subscrição.

Mais se informam os Srs. Accionistas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro, de que, na mesma reunião, foi igualmente deliberado redenominar e renominalizar o capital social, após o aumento acima referido, nos termos seguintes:

1) Por aplicação do método padrão previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro, aplicando-se a taxa de conversão de 200,482$ fixada nos termos do n.º 4, 1.º parágrafo, do artigo 109.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, ao que corresponde um capital social com o valor nominal de 14 346 250 euros, fixando-se consequentemente o valor nominal das acções representativas do capital social, de acordo com as regras de arredondamento estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1103/97, de 17 de Julho, em 4,99 euros cada;
2) Na sequência do arredondamento referido, será efectuado o ajustamento do capital necessário para o efeito, mediante incorporação no mesmo capital da quantia de 1 164 893$ (5 810,46 euros), a retirar do montante de reservas livres da Sociedade;
3) Ainda na sequência daquele ajustamento, será reduzido o valor nominal das acções representativas do capital social da Sociedade, fixando-se o mesmo em 1 euro por cada acção, e, em consequência, serão emitidas 14 346 250 novas acções, fungíveis com as demais, sem que tal emissão determine o aumento do capital da sociedade, atribuindo-se as novas acções aos actuais accionistas na proporção da respectiva participação no novo capital social;
4) Em consequência destes ajustamentos e dos referidos aumentos, o capital desta Sociedade ficará representado por 14 346 250 acções com o valor nominal de 1 euro cada.

21 de Março de 2000. — O Conselho de Administração: *Francisco Pinto Balsemão — Luís de Almeida e Vasconcellos — Francisco da Costa Reis.*

03-2-40 602

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA SÍNDROME DO X FRÁGIL

Certifico que, por escritura de 28 de Fevereiro de 2000, exarada a fl. 99 do livro de notas n.º 20-M do 10.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Catarina Celeste da Costa Fzeres, foi constituída uma associação de fins não lucrativos nos seguintes termos:

1 — Denominação: Associação Portuguesa da Síndrome do X Frágil.

2 — Sede: lugar Vizo, lote 7, rés-do-chão, direito, em Bicesse, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

3 — Duração: indeterminada.

4 — Fins: apoio na área da educação, saúde, etc., aos portadores, famílias e outros interessados, da síndrome do X frágil.

5 — Condições de admissão, exoneração ou suspensão dos associados: podem fazer parte da associação qualquer pessoa singular ou colectiva com interesse na prossecução do objecto da mesma. Perdem a qualidade de associados os que forem demitidos ou se exonerarem.

São motivos de demissão de associados:

a) A faltas de cumprimento regular dos compromissos perante a Associação;

b) Atitudes desprestigiantes para a associação e suas organizações.

A assembleia geral poderá decidir a suspensão dos direitos de associado em lugar de demissão.

Está conforme o original

9 de Março de 2000. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10-2-116 284

DIVERSOS

EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E RECREIO E. M. C. R. DE SEIA — EM

Certificado

Certifico, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, que, de fl. 66 v.º a fl. 80 do livro n.º 25 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Seia, se encontra exarada a escritura de criação da Empresa Municipal de Cultura e Recreio de Seia — EM, cujo conteúdo e, bem assim, os respectivos estatutos se reproduzem:

Estatutos

CAPÍTULO I

Disposições fundamentais

SECÇÃO I

ARTIGO 1.º

Denominação, personalidade e capacidade jurídica

1 — Empresa Municipal de Cultura e Recreio, abreviadamente designada por EMCR de Seia — EM, é a denominação da empresa pública municipal dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, a qual fica sujeita à tutela da Câmara Municipal de Seia.

2 — A capacidade jurídica da EMCR de Seia — EM abrange todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução do seu objecto.

ARTIGO 2.º

Regime jurídico

A EMCR de Seia — EM rege-se pelos presentes estatutos, pelas deliberações dos órgãos sociais e demais actos que as tenham aprovado e, subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas e, no que neste não for especialmente regulado, pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

ARTIGO 3.º

Sede social

A EMCR de Seia — EM tem a sua sede nos Paços do Concelho, no Largo do Dr. Borges Pires, na cidade de Seia.

SECÇÃO II

Objecto da empresa

ARTIGO 4.º

Objecto

1 — A EMCR de Seia — EM tem por objecto a gestão, a promoção e a realização de acções sócio-culturais, desportivas e de lazer de interesse para o desenvolvimento do município de Seia.

2 — A EMCR de Seia — EM pode exercer actividades acessórias relacionadas com o seu objecto principal.

3 — A EMCR de Seia — EM, não visa fins lucrativos.

ARTIGO 5.º

Atribuições e competências

1 — Constituem, nomeadamente, atribuições da EMCR de Seia — EM:

a) A promoção, divulgação e projecção de actividades áudio-viduais;

b) A promoção, divulgação e realização de espectáculos de cultura e recreio;

c) A gestão e exploração dos espaços do Cine-Teatro Jardim e Salão dos Congressos;

d) A promoção e realização de actividades de tempos livres e lazer;

e) A promoção e realização de eventos desportivos.

2 — As obras que eventualmente a EMCR de Seia — EM venha a promover podem ser executadas em regime de administração directa ou de empreitada e não carecem de licença se o projecto tiver sido aprovado pela Câmara Municipal de Seia.

CAPÍTULO II

Órgãos da Empresa

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 6.º

Órgãos da Empresa

1 — São órgãos da EMCR de Seia — EM:
a) O conselho de administração;
b) O fiscal único.
2 — A Câmara Municipal de Seia assegurará a supremacia do interesse público mediante o exercício dos poderes de tutela estabelecidos no presente estatuto e demais legislação aplicável.
3 — Os membros do conselho de administração e da comissão de fiscalização tomam posse perante o presidente da Câmara Municipal de Seia.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 7.º

Composição

1 — A administração da EMCR de Seia — EM é exercida por um conselho de administração composto por um presidente e dois vogais, nomeados e exonerados pela Câmara Municipal de Seia, sob proposta do seu presidente, a qual estabelecerá o seu regime de funcionamento.
2 — O conselho de administração, na sua primeira reunião, designará o vogal a quem cabe a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 8.º

Mandato

1 — Os membros do conselho de administração exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, contando-se como completo o ano civil da designação, mantendo-se os mesmos em actividade até serem efectivamente substituídos.
2 — Havendo que substituir qualquer membro do conselho de administração antes do termo do respectivo mandato, o primeiro mandato do substituto perdurará até ao termo do período para que o seu antecessor havia sido designado.
3 — Em caso de impossibilidade temporária física ou legal para o exercício das respectivas funções, os membros impedidos podem ser substituídos enquanto durar o impedimento.
4 — Tanto nos casos de substituição definitiva como nos casos de substituição temporária é designado pela mesma forma por que tiver sido designado o substituído e cessa funções no termo do período para que tiver sido nomeado, salvo se, no caso de substituição temporária, o substituído regressar antes daquele termo ao exercício de funções.

ARTIGO 9.º

Remuneração

O presidente e os vogais do conselho de administração auferem uma remuneração mensal, que será fixada pela Câmara Municipal de Seia, tendo em consideração o regime de exercício de funções.

ARTIGO 10.º

Poderes municipais

A tutela é exercida pela Câmara Municipal de Seia e compreende:
a) Emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
b) Aprovar, até 30 de Outubro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional;
c) Aprovar, até 31 de Março de cada ano, o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único;
d) Aprovar a estrutura salarial da Empresa, sob proposta do conselho de administração;
e) Autorizar a aquisição de participação no capital de sociedades;
f) Autorizar a celebração de empréstimos a médio e longo prazo, após prévia aprovação pela Assembleia Municipal;
g) Aprovar acordos de saneamento económico e financeiro e contrato e gestão;
h) Exigir todas as informações e documentos julgados úteis para proceder ao acompanhamento da actividade da Empresa Municipal;
i) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da Empresa Municipal ou a certos aspectos deste, independentemente da existência de indícios de práticas irregulares;
j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa Municipal, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes;
k) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela lei ou pelos estatutos.

ARTIGO 11.º

Competência do conselho de administração

1 — Compete ao conselho de administração, sem prejuízo dos poderes municipais:
a) Gerir a Empresa Municipal, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;
b) Administrar o seu património;
c) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal, até 1 de Outubro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional (planos de actividades anuais e plurianuais e outros orçamentos que se entendam pertinentes);
d) Elaborar e submeter à aprovação da Câmara Municipal, até 1 de Março de cada ano, o relatório de gestão, contendo a proposta de aplicação de resultados, e as contas do exercício;
e) Aprovar as normas e regulamentos necessários à organização técnica administrativa da Empresa Municipal e ao seu funcionamento, de acordo com os princípios do controlo interno;
f) Aprovar normas relativas ao pessoal e propor à Câmara Municipal a respectiva estrutura salarial;
g) Submeter a aprovação ou autorização da Câmara Municipal os actos que, nos termos da lei ou dos estatutos, o devam ser;
h) Contratar terceiros, pessoas individuais ou colectivas, para o funcionamento dos serviços próprios da Empresa Municipal, rescindir os respectivos contratos e exercer sobre ales a competente acção disciplinar;
i) Celebrar contratos de compra e venda, arrendamento e de exploração de bens e serviços;
j) Celebrar com quaisquer entidades, públicas ou privadas, contrato de compra e venda, *leasing* e prestação de serviços;
k) Associar-se a outras associações ou entidades afins, que de alguma forma se relacionem com o objectivo para que foi criado, com vista à realização de acções conjuntas;
l) Contrair empréstimos, incluindo empréstimos obrigacionistas, procedendo às necessárias operações bancárias nas instituições que entender por convenientes;
m) Fiscalizar a organização e actualização do cadastro dos bens da Empresa;
n) Praticar os demais actos que lhe caibam nos termos do presente estatuto e dos regulamentos da Empresa ou lhe sejam cometidos pela tutela.
2 — O conselho de administração pode delegar competência no respectivo presidente, com ou sem possibilidade de subdelegação, ou em qualquer outro membro daquele órgão.

ARTIGO 12.º

Competência do presidente

1 — Compete, nomeadamente, ao presidente do conselho de administração ou ao substituto por si designado:
a) Coordenar a actividade do conselho de administração;
b) Convocar as reuniões do conselho de administração, sempre que o julgue conveniente, presidindo a essas reuniões e, quando o entender conveniente, solicitar reuniões conjuntas com o fiscal único;
c) Representar a Empresa Municipal em juízo e fora dele;
d) Providenciar a correcta execução das deliberações do conselho de administração;
e) Representar a mesma em juízo e fora dele, nomeadamente em quaisquer actos ou contratos em que ela deva intervir, podendo delegar a representação noutro vogal ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
f) Suspender, se julgar conveniente, a execução das deliberações do conselho de administração tomadas sem a presença de todos os membros em exercício e submeter essas deliberações à reunião imediatamente seguinte do referido conselho;
g) Exercer os poderes que o conselho nele delegar;
h) As demais funções estabelecidas neste estatuto e regulamentos internos.

2 — O presidente, ou seu substituto, tem voto de qualidade e poderá apor o seu veto a deliberações que repute contrárias à lei, aos estatutos e ao interesse público, com a consequente suspensão da executoriedade da deliberação, até que sobre esta se pronuncie a tutela.

3 — A suspensão referida no número anterior finda com a confirmação do acto pelo presidente da Câmara Municipal de Seia ou pelo decurso de 15 dias sobre o seu conhecimento sem que a seu respeito tenha emitido qualquer juízo.

4 — A confirmação do veto acarreta a ineficácia da deliberação.

ARTIGO 13.º

Reuniões, deliberações e actas

1 — O conselho de administração reúne ordinariamente em cada quinzena e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque ou qualquer dos seus membros o requeira.

2 — O conselho de administração só pode deliberar quando esteja presente a maioria dos respectivos membros.

3 — As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes; no caso de empate o presidente terá voto de qualidade.

4 — As deliberações constarão da acta da reunião em que foram tomadas.

5 — As actas serão lavradas pelo membro que for designado para esse efeito e assinadas por quem tiver presidido à reunião, podendo ser aprovadas no final destas, em minuta, ou na reunião seguinte.

ARTIGO 14.º

Termos em que a Empresa Municipal se obriga

A EMCR de Seia — EM obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo um deles o presidente ou o membro que o substitui;

b) Pela assinatura de um administrador, no âmbito dos poderes nele delegados;

c) Para actos de mero expediente bastará, porém, a assinatura de um membro do conselho de administração no âmbito da competência que lhe tiver sido atribuída.

SECÇÃO III

Fiscal único

ARTIGO 15.º

Competência

A fiscalização da Empresa é exercida por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que procederá à revisão legal, a quem compete, designadamente:

a) Fiscalizar a acção do conselho de administração;

b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes sirvam de suporte;

c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da Empresa Municipal;

d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa Municipal, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

e) Remeter semestralmente à Câmara e à Assembleia Municipal informação sobre a situação económica e financeira da Empresa Municipal;

f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa Municipal, a solicitação do conselho de administração ou pela tutela;

g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício;

h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela Empresa Municipal;

i) Emitir a certificação legal das contas;

j) Exercer as demais funções estabelecidas neste estatuto e regulamento da Empresa ou que lhe sejam conferidos por lei.

CAPÍTULO III

Gestão patrimonial e financeira

ARTIGO 16.º

Património

1 — O património próprio da EMCR de Seia — EM é constituído pelos bens, direitos e obrigações recebidos ou adquiridos para o exercício da sua actividade.

2 — A EMCR de Seia — EM administra os bens próprios, os bens do domínio público e privado das autarquias locais afectos às actividades a seu cargo, devendo manter em dia os respectivos cadastros e podendo dispor deles nos termos do presente diploma e dos respectivos estatutos.

3 — Pelas dívidas da Empresa Municipal responde apenas o património.

4 — É proibido à Empresa Municipal a contracção de empréstimos a favor dos municípios e a intervenção como garante dos empréstimos ou outras dívidas do mesmo.

5 — Os empréstimos de médio e longo prazo contraídos pela Empresa Municipal relevam para os limites da capacidade de endividamente do município.

ARTIGO 17.º

Autonomia financeira

É da exclusiva competência da EMCR de Seia — EM a cobrança de receitas provenientes da sua actividade ou das que lhe sejam facultadas nos termos dos estatutos ou da lei, bem como a realização de todas as despesas inerentes à prossecução do seu objecto.

ARTIGO 18.º

Instrumentos de previsão e planeamento

A gestão financeira e patrimonial da EMCR de Seia — EM basear-se-á nos seguintes documentos:

a) Plano de actividades anuais e plurianuais;

b) Demonstração dos fluxos de caixa, outros orçamentos e as suas actualizações;

c) Contratos-programa, quando os houver.

ARTIGO 19.º

Planos de actividades e demonstração previsional dos fluxos de caixa

1 — A EMCR de Seia — EM organizará em cada ano económico o plano de actividades, a demonstração previsional dos fluxos de caixa e um orçamento ordinário e os orçamentos suplementares que entenda necessários à sua gestão financeira.

2 — Na organização e na execução dos seus orçamentos, a EMCR de Seia — EM, além de observar, quanto possível, as normas que regulam o orçamento e a conta de gerência da Câmara Municipal de Seia, deverá observar os objectivos a prosseguir e as necessidades da exploração.

3 — Os planos de actividades e administração previsional dos fluxos de caixa são remetidos à Câmara Municipal de Seia para aprovação até 31 de Outubro do ano anterior àquele a que respeitam, podendo a tutela solicitar, no prazo de 15 dias, todos os esclarecimentos que julgue necessários.

ARTIGO 20.º

Capital estatutário

1 — O capital social é de 1 000 000$ e corresponde à quota única de igual valor pertencente à Câmara Municipal de Seia.

2 — O valor do património com que a empresa iniciar a sua actividade, as dotações e outras entradas patrimoniais destinadas a responder às necessidades são escriturados em conta especial designada «Capital estatutário».

3 — O capital estatutário pode ser aumentado por força de entradas patrimoniais previstas no número anterior mediante incorporação de reservas.

4 — As alterações do capital estatutário dependem da aprovação da tutela.

ARTIGO 21.º

Receitas

1 — Constituem receitas da EMCR de Seia — EM:

a) As verbas que lhe forem destinadas pela Câmara Municipal de Seia;

b) As receitas provenientes da sua actividade e as resultantes de serviços prestados no seu âmbito;

c) As comparticipações, as dotações e os subsídios do Estado e seus institutos públicos, de autarquias locais, pessoas colectivas de utilidade pública ou de outras pessoas, singulares ou colectivas;

d) Doações, heranças ou legados que lhe sejam destinados;

e) O rendimento dos bens próprios;

f) O produto da alienação de bens próprios e da constituição de direitos reais sobre eles;

g) O produto de mais-valias devidas pela valorização do património;

h) O produto de empréstimos;
i) Quaisquer outros rendimentos ou valores que provenham da sua actividade ou que por lei ou contrato devam pertencer-lhe.

2 — É vedada à empresa municipal a contracção de empréstimos em moeda estrangeira.

ARTIGO 22.º

Amortizações e reavaliações

1 — A amortização dos bens e reavaliação do activo imobilizado serão efectuadas pelo conselho de administração com parecer favorável da comissão de fiscalização, de acordo com critérios aprovados pela tutela, sem prejuízo da aplicabilidade do disposto na lei fiscal.

2 — A Empresa deve proceder periodicamente à reavaliação do activo imobilizado, em ordem a obter mais exacta correspondência entre os valores patrimoniais e contabilísticos.

ARTIGO 23.º

Reservas

1 — A EMCR de Seia — EM deve constituir reservas e fundos previstos nos respectivos estatutos, sendo, porém, obrigatória a reserva legal, podendo os órgãos competentes para decidir sobre a aplicação de resultados deliberar a constituição de outras reservas.

2 — A dotação anual para reforço da reserva legal não pode ser inferior a 10 % do resultado líquido do exercício, deduzidas as quantias necessárias à cobertura de prejuízos transitados.

3 — A reserva legal só pode ser utilizada para incorporação no capital estatutário ou para cobertura de prejuízos transitados.

4 — A Câmara Municipal de Seia constitui-se garante de eventuais prejuízos em cada exercício económico, transferindo para a Empresa Municipal a dotação correspondente sempre que tal se torne necessário para o normal desenvolvimento da sua actividade.

ARTIGO 24.º

Princípios de gestão

1 — A gestão da Empresa Municipal realizar-se-á por forma a assegurar a viabilidade económica da Empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes estatutos, regras legais e princípios de boa gestão empresarial.

2 — Na gestão da Empresa ter-se-ão em conta, nomeadamente, os seguintes princípios:

a) Os preços praticados devem assegurar a recuperação dos custos e níveis adequados de autofinanciamento e de remuneração do capital investido;

b) Os investimentos devem subordinar-se a critérios de decisão empresarial, nomeadamente em termos de taxa de rendibilidade, período de recuperação do capital e grau de risco, excepto quando sejam acordados com o município outros critérios a aplicar;

c) Adequação dos recursos financeiros à natureza dos activos a financiar;

d) Adopção de uma gestão previsional por objectivos, adaptada à dimensão da Empresa;

e) Respeito pelas regras fixadas no presente regulamento no que respeita ao endividamente.

ARTIGO 25.º

Contabilidade

1 — A contabilidade da Empresa deve responder às necessidades da gestão da empresa e permitir o controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação de correspondência entre os valores patrimoniais.

2 — A organização e execução da contabilidade e dos orçamentos e as suas actualizações deverão processar-se em conformidade com regulamentos a estabelecer de harmonia com os presentes estatutos e as leis em vigor.

ARTIGO 26.º

Prestação e aprovação de contas

1 — A Empresa deve elaborar, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, os documentos seguintes:

a) Balanço, demonstração de resultados e anexos;

b) Relatório de gestão do conselho de administração, dando conta da forma como foram atingidos os objectivos da Empresa e analisando a eficiência desta nos vários domínios da sua actuação.

2 — Os documentos referidos no número anterior com o parecer da comissão de fiscalização serão enviados, durante o mês de Fevereiro do ano seguinte, à tutela, que os apreciará e aprovará até 15 de Março, considerando-se tacitamente aprovados decorrido esse prazo.

3 — O relatório anual de gestão do conselho de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer da comissão de fiscalização serão publicados pela Câmara Municipal de Seia em boletim municipal.

ARTIGO 27.º

Empréstimos

1 — A EMCR de Seia — EM pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo em moeda nacional, bem como emitir obrigações.

2 — Os empréstimos a que se refere o número anterior só podem ser contraídos para a realização de investimentos reprodutivos, realização de obras e melhoramentos de utilidade pública e ainda para a reconversão de empréstimos anteriormente obtidos.

3 — A EMCR de Seia — EM poderá, igualmente, contrair empréstimos a curto e médio prazo para antecipação de receitas, aquisição de material ou fundo de maneio de tesouraria.

ARTIGO 28.º

Cadastro

O cadastro dos bens da Empresa e do domínio público a cargo dela será actualizado até 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IV

Do pessoal

ARTIGO 29.º

Estatuto do pessoal

O estatuto do pessoal da EMCR de Seia — EM baseia-se no regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelas convenções colectivas de trabalho e outras disposições a que a Empresa estiver obrigada e pelas demais normas que integram o estatuto do pessoal da Empresa.

ARTIGO 30.º

Comissão de serviço

1 — Podem exercer funções na EMCR de Seia — EM nos termos da lei, em comissão de serviço, funcionários do Estado e dos institutos públicos, das autarquias locais, bem como trabalhadores de outras empresas públicas, os quais manterão todos os direitos inerentes ao seu quadro de origem, incluindo os benefícios de aposentação ou reforma e sobrevivência, considerando-se todo o período da comissão como serviço prestado nesse quadro.

2 — Os trabalhadores em comissão de serviço, nos termos do número anterior, poderão optar pelo vencimento anteriormente auferido no seu quadro de origem ou pelo correspondente às funções que vão desempenhar.

ARTIGO 31.º

Regime de previdência do pessoal

1 — Ao pessoal da EMCR de Seia — EM é aplicável o regime de segurança social do sector privado.

2 — Ao pessoal da EMCR de Seia — EM que à data da entrada na Empresa seja subscritor na Caixa Geral de Aposentações é, no entanto, permitido que opte pela manutenção desse regime.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 32.º

Arquivo

1 — A EMCR de Seia — EM conservará em arquivo todos os documentos da sua escrita principal e a correspondência pelo prazo de 10 anos.

2 — Poderão os documentos que devem conservar-se em arquivo ser microfilmados, depois de autenticados com a assinatura do responsável pelo serviço.

3 — Os originais dos documentos que hajam sido microfilmados nos termos do número anterior poderão ser inutilizados.

4 — As reproduções autenticadas de documentos arquivados têm a mesma força probatória que os originais, mesmo que se trate de ampliações de microfilmes.

ARTIGO 33.º

Capital estatutário

1 — O conselho de administração da EMCR de Seia — EM nos 90 dias seguintes à sua constituição, deverá apresentar à tutela, acompanhada de parecer da comissão de fiscalização, uma proposta técnica fundamentada do montante respectivo do capital estatutário.

2 — Sobre a proposta referida no número anterior a tutela fixará o capital estatutário.

ARTIGO 34.º

Transmissão de bens e outros valores

1 — A Câmara Municipal de Seia é a única e legítima proprietária do Cine-Teatro Jardim e Salão de Congressos e Equipamentos Desportivos e de Lazer, que cederá a título gratuito e precário à EMCR de Seia — EM para a prossecução dos seus objectivos.

2 — A extinção da Empresa implica a reversão para o município de Seia de todos os seus bens, direitos e obrigações.

3 — Todas as transmissões a que se refere este artigo serão feitas por auto lavrado pelo notário da Câmara Municipal de Seia e assinado pelo presidente desta e pelo presidente do conselho de administração da EMCR — EM de Seia.

ARTIGO 35.º

Quadro do pessoal

O quadro do pessoal da EMCR de Seia — EM e o respectivo estatuto remuneratório serão aprovados pela Câmara Municipal de Seia, por proposta do conselho de administração da Empresa, no prazo de 60 dias após a tomada de posse do referido conselho.

ARTIGO 36.º

Responsabilidade civil, penal e disciplinar

1 — A EMCR de Seia — EM responde civilmente perante terceiros pelos actos ou omissões dos seus administradores nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos ou omissões dos comissários, de acordo com a lei geral.

2 — Os titulares de quaisquer órgãos da EMCR de Seia — EM respondem civilmente perante esta pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade penal e ou disciplinar em que, eventualmente, incorram os titulares dos órgãos da EMCR de Seia — EM.

ARTIGO 37.º

Interpretação

As dúvidas que se suscitarem na interpretação ou aplicação dos presentes estatutos serão resolvidos pela tutela.

ARTIGO 38.º

Extinção e liquidação

1 — A extinção da EMCR de Seia — EM é da competência da Assembleia Municipal de Seia, sob proposta da Câmara Municipal de Seia.

2 — A extinção pode visar a reorganização das actividades da Empresa, mediante a sua cisão ou fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo então seguida e liquidação do respectivo património.

11 de Novembro de 1999. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito.*

Está conforme o original.

28 de de Janeiro de 2000. — O Notário Privativo da Câmara Municipal de Seia, *Paulo Jorge Simões Hortênsio.* 10-2-115 700

Estudos Gerais / Série Universitária

NOETICIDADE E ONTOLOGIA
José Enes

IMAGINAÇÃO E FINITUDE
Eduardo Abranches de Soveral

INCM
IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Aguiar da Beira 7405
Albufeira 7403
Alenquer 7408
Amares 7394
Ansião 7406
Aveiro 7389
Bombarral 7406
Borba 7401
Cascais 7408
Coimbra 7398
Condeixa-a-Nova 7399
Espinho 7389
Esposende 7395
Évora 7401
Fafe 7395
Gouveia 7405
Guarda 7406
Guimarães 7396
Ílhavo 7389
Lagoa (Algarve) 7405
Marinha Grande 7406
Mealhada 7390
Mira 7399
Murtosa 7390
Ovar 7391
Portel 7401
Porto de Mós 7407
Redondo 7402
Sabugal 7406
Santa Maria da Feira 7391
São João da Madeira 7392
Tábua 7400
Vagos 7394
Vila Nova de Famalicão 7398
Vimioso 7398

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

AVEIRO

TRIOTEL — EQUIPAMENTOS HOTELEIROS E SIMILARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2950/921001; identificação de pessoa colectiva n.º 502849932; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/000216.

Certifico o teor do averbamento n.º 1:
Cessação de funções da gerente Maria Alexandra de Campos Leal Gonçalves, por renúncia, em 22 de Fevereiro de 1996.

Conferida, está conforme.

25 de Fevereiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Fernando Pereira de Araújo*. 11835010

ESPINHO

PATRIMINI — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES DE PATRÍCIA, HUGO E SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Espinho. Matrícula n.º 1309/980217; identificação de pessoa colectiva n.º 504078844; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/000225.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 1 000 000$ para 2 000 000$, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, o qual ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita social, é de 2 000 000$, e corresponde à soma de três quotas: uma de 1 600 000$, pertencente ao sócio Manuel Alves da Silva, e duas de 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Hugo Tiago Ramos da Silva e Patrícia Carla Ramos da Silva Barradas.

O texto completo, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Paula da Silva Maia*. 10409351

ÍLHAVO

PARILAVE — ESTAÇÃO DE SERVIÇO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 407/891127; identificação de pessoa colectiva n.º 502251832; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: of. 12, of. 13, of. 14 e 17/000306.

Certifico que, por escritura lavrada em 8 de Novembro de 1999, a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 89-E do Cartório Notarial de Ílhavo, a cargo da notária Maria Helena de Matos Ferreira, Maria da Silva, viúva, residente no lugar da Légua, freguesia e concelho de Ílhavo, Francisco Udine Redondo Teiga, casado, residente na Rua da Légua, dita freguesia de Ílhavo, e Vítor Fernando Rodrigues da Silva, casado, residente na mesma Rua da Légua, renunciaram à gerência que vinham exercendo na sociedade com a firma em epígrafe, pessoa colectiva n.º 502251832, com sede no lugar de Ervosas, freguesia e concelho de Ílhavo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo sob o n.º 407, e com o capital social de 450 000$.

Pela mesma escritura foram nomeados gerentes os sócios Fernando Jorge Dinis Ribeiro e Maria Helena de Jesus Ribeiro, casados, residentes no lugar da Moita, freguesia de Oliveirinha, concelho de Aveiro, e alteraram o artigo 3.º (gerência e forma de obrigar) do pacto social, que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios, já nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade validamente em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

6 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria Fernanda Gomes Cravo*. 09807322

DIOMARINHO, CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1218/000302; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000302.

Sociedade

No dia 25 de Novembro de 1999, no Cartório Notarial de Ílhavo, perante mim, a notária licenciada Maria Helena de Matos Ferreira, compareceram como outorgantes Fernando Vilarinho das Neves Correia e mulher, Laura Aparício da Silva Pego Correia, casados sob o regime da comunhão geral de bens, naturais, ele, da freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, e ela da freguesia de Frossos, concelho de Albergaria-a-Velha, e na primeira habitualmente residentes, na Rua do Dr. José Ribau, na vila, contribuintes fiscais, respectivamente, n.os 140682198 e 140682252, com os bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 6530412, de 20 de Março de 1995, e 8668680, de 31 de Janeiro de 1995, ambos emitidos no Arquivo de Identificação de Lisboa.
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exigição dos seus bilhetes de identidade acima indicados.
Os outorgantes declararam que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de DIOMARINHO, Construções, L.da, e tem a sua sede na Avenida de José Estêvão, bloco B, 192, na vila e freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo.

2.º

A sociedade tem como objecto a construção e engenharia civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, encontrando-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, consoante for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
2 — Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos e para a sua representação, em juízo e fora dele, é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

As cessões de quotas e a sua divisão é livre, quando efectuadas entre sócios ou a favor dos seus descendentes. No caso de cessão a estranhos, os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, gozam do direito de preferência.

Está conforme.

2 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 09806741

MEALHADA

LUÍS PEREIRA & BAPTISTA, L.DA

Sede: Santa Luzia, Barcouço, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 201; identificação de pessoa colectiva n.º 500215413; inscrições n.os 12 e 13; números e data das apresentações: 3-4/991025.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu aos seguintes registos:

Cessão de quota, nomeação de gerente e aumento de capital.

1.os Idalina da Silva Pereira Madeira, contribuinte n.º 187915253, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, e marido, Virgílio Machado Madeira;

2.º António Manuel Catalão dos Santos, casado com Maria Alice da Silva Pereira Santos no regime da comunhão de adquiridos;

3.º Luís Pereira dos Santos, casado com Maria Benilde da Silva Esteves no regime da comunhão geral;

4.º Maria Alice da Silva Pereira Santos, contribuinte n.º 176546243, natural da dita freguesia de Casal Comba, casada com o segundo outorgante e com ele residente.

Disseram o segundo, o terceiro e a quarta outorgantes:

Que, sendo agora os únicos sócios, por esta mesma escritura fica nomeado como gerente o sócio António Manuel Catalão dos Santos e deliberam aumentar o capital social para 2 000 000$;

Que a importância do aumento, no montante de 1 600 000$, é integralmente realizada em dinheiro, em reforço das respectivas quotas, que sob sua responsabilidade declaraam já ter dado entrada na caixa social, do seguinte modo:

a) 640 000$, pelo sócio Luís Pereira dos Santos; e

b) 960 000$, pelo sócio António Manuel Catalão dos Santos;

Que não é exigida pela lei nem pelo contrato a realização de outras entradas;

Que, em consequência, o artigo 3.º passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000$, e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 800 000$, pertencente ao sócio Luís Pereira dos Santos; outra no valor nominal de 1 080 000$, pertencente ao sócio António Manuel Catalão dos Santos, e outra no valor nominal de 120 000$, pertencente à sócia Maria Alice da Silva Pereira Santos.

Certifico ainda que por ofício de 25 de Outubro de 1999 à apresentação n.º 2/991025, cessou funções de gerente Idalina da Silva Pereira Madeira, por renúncia, em 8 de Outubro de 1999.

Está conforme.

14 de Fevereiro de 2000. — A Ajudante, *Ana Paula Dias Monteiro*. 09778519

MURTOSA

TÁXIS DA MURTOSA, L.DA

Sede: São Silvestre, Bunheiro, Murtosa

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 231/990323; identificação de pessoa colectiva n.º 504357468; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: of. 1 e 2/000215.

Certifico que na sociedade em epígrafe se procedeu à cessação de funções de gerente, por renúncia, de Manuel Raimundo de Lemos, em 21 de Janeiro de 2000.

Mais certifico que a sociedade em epígrafe procedeu à designação para gerente de Maria Rosária de Sousa Amador, em 21 de Janeiro de 2000.

Conferida, está conforme.

17 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Alda Dolores Nunes da Fonseca Gonçalves Coelho*. 08237565

100 ARESTAS — GABINETE DE PROJECTO E DESIGN INDUSTRIAL, L.DA

Sede: Largo de 30 de Outubro, 103, 1.º, esquerdo, Torreira, Murtosa

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 252/000224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000224.

Certifico que pela apresentação acima referida foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma 100 Arestas — Gabinete de Projecto e Design Industrial, L.da, e tem a sua sede no Largo de 30 de Outubro, 103, 1.º, esquerdo, lugar e freguesia de Torreira, concelho da Murtosa.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços prestados às empresas no estudo, desenvolvimento de projectos de *design* industrial e modelação e outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas diversas, não especificados, designadamente concepção de modelos para têxteis, mobiliário e outros artigos de decoração de interiores.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros (equivalente a 1 022 458$20), e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 1700 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Manuel Correia Palricas, Eduardo Jorge Henriques Noronha e Luís Gonçalo Pires Ferreira.

ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a estranhos, a título gratuito ou oneroso, mesmo a favor de ascendentes ou descendentes de sócios, fica dependente do consentimento da sociedade, a qual terá sempre direito de preferência, em primeiro lugar, e, em segundo, os sócios que o queiram exercer e na proporção das suas participações no capital social.

2 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do conhecimnto do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar de um balanço a realizar para o efeito.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

16 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Alda Dolores Nunes da Fonseca Gonçalves Coelho*. 08237514

OVAR

LOVATO PORTUGAL — SISTEMAS DE GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1769/980717; identificação de pessoa colectiva n.º 504242261; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/17022000.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe:
a) Foi efectuado o averbamento de cessação de funções de gerente de Isilda Maria dos Reis Murteira, por renúncia.
Data: 4 de Fevereiro de 2000.
b) Foi aumentado o seu capital social, mediante um reforço de 1 004 820$, totalmente realizado em dinheiro, subscrito pela sócia CUCO — Comércio e Reparação de Automóveis e Peças, L.da, quanto a 803 856$, e em 100 482$ por cada um dos sócios Rui Manuel Marques da Silva e Cátia Sofia Reis Marques da Silva, tendo alterado parcialmente o respectivo contrato de sociedade quanto aos seus artigos 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 10 000 euros, encontra-se totalmente realizado e corresponde à soma de três quotas: uma de 8000 euros, da sócia CUCO — Comércio e Reparação de Automóveis e Peças, L.da, e duas de 1000 euros cada, uma de cada um dos sócios Rui Manuel Marques da Silva e Cátia Sofia Reis Marques da Silva.

5.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral, sem prejuízo do disposto no n.º 2 deste artigo.
2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Rui Manuel Marques da Silva e Cátia Sofia Reis Marques da Silva e o não sócio Manuel Marques da Silva.
3 — Os gerentes serão ou não remunerados pelo exercício do cargo, conforme for deliberado em assembleia geral.
4 — A sociedade vincula-se pela intervenção individual do gerente Manuel Marques da Silva ou pela intervenção conjunta dos outros dois gerentes, não carecendo, porém, o gerente Manuel Marques da Silva de autorização de qualquer outro órgão da sociedade para adquirir, alienar e onerar, e, bem assim, para dar ou tomar de locação, quaisquer bens, móveis ou imóveis, dar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais, bem como para adquirir ou alienar participações em quaisquer sociedades.

O texto completo do contrato de sociedade, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Conferida, está conforme.

15 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Goréti Valente de Pinho*. 09662634

IMOBILIÁRIA ALVES DA ROCHA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1248/930308; identificação de pessoa colectiva n.º 503071510; data da apresentação: 111199.

Certifico que foram depositadas na respectiva pasta as contas relativas ao ano de exercício de 1998.

Conferida, está conforme.

9 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Goréti Valente de Pinho*. 09663185

SANTA MARIA DA FEIRA

UCAFEL — UNIÃO COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS DA FEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1334/780223; identificação de pessoa colectiva n.º 500712620; inscrição n.º 63; número e data da apresentação: 45/990426.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de designação dos órgãos sociais para o triénio de 1999-2001.
Conselho de administração: presidente, António Ramalho da Rocha; vogais: João Ferreira do Espírito Santo, Américo Lopes de Oliveira, José Soares Alves da Silva e Avelino Francisco Gonçalves, todos casados.
Conselho fiscal: presidente, António Soares dos Santos, casado; vogais: Elísio Pereira Cardoso, viúvo, e Carlos Alves Ribeiro, casado, revisor oficial de contas; vogais suplentes: Joaquim de Oliveira Melo, casado, e António Afonso Silva Carvalho, casado, revisor oficial de contas.
Data da designação: 27 de Março de 1999.

Conferida, está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*. 10-2-116 254

SOCIEDADE UNIÃO DE INDUSTRIAIS DE LACTICÍNIOS, SUIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 253/401214; identificação de pessoa colectiva n.º 500262810; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/930527.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

18 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*. 09769668

PLANIGÁS — PROJECTO, INSTALAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4716/960412; identificação de pessoa colectiva n.º 503513814; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 27/980728.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas referentes ao ano de exercício de 1997.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*. 07773579

ALCINO REBELO DE MAGALHÃES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2961/900214; identificação de pessoa colectiva n.º 502298707; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 25/980428.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

7 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*. 05951682

J. A. S. O. — CORTIÇAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6261/000124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/000124.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi constituída entre Carlos Almeida e Silva, casado com Ana Maria Moura Peixoto e Silva na comunhão de adquiridos, e João Alberto da Silva Oliveira, casado com Mafalda Sofia da Costa Valente na comunhão de adquiridos, a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma J. A. S. O. — Cortiças, L.da, e tem a sua sede na Rua das Agras, 215, freguesia de Lourosa, deste concelho.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social.

2.º

O seu objecto consiste no comércio, indústria, importação e exportação de produtos de cortiça.

3.º

O capital social, representado em numerário, é de 1 500 000$, dividido em duas quotas, sendo uma de 1 350 000$, pertencente ao sócio Carlos Almeida e Silva, e uma de 150 000$, pertencente ao sócio João Alberto da Silva Oliveira.

4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio João Alberto da Silva Oliveira, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para validamente obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

2 — Para além dos poderes normais de gerência, poderá ainda o gerente:

a) Comprar, vender, hipotecar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir veículos automóveis, podendo assinar contratos de *leasing*.

5.º

Fica expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avales, fianças ou outras obrigações.

Conferida, está conforme o original.

28 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*. 08007039

MARQUES & PINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 984/750504; identificação de pessoa colectiva n.º 500185220; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 38/930526.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme.

3 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*. 09769099

SÃO JOÃO DA MADEIRA

EUROMEC — MOLDES, AUTOMATISMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 921/890918; identificação de pessoa colectiva n.º 502218738; inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 8/20000310.

Certifico que foi depositada a fotocópia da acta n.º 21 da assembleia geral de 24 de Fevereiro de 2000, de que consta a designação dos órgãos sociais para o triénio de 2000-2002.

Conselho de administração: presidente, Rogério Elias da Costa Fernandes, casado; vogais: Arlindo Marques Catarino, casado, e Maria Manuela Pinto Coutinho, solteira, maior.

Fiscal único: efectivo, Barroso, da Silva, Dias, Caseirão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Paulo Jorge de Sousa Ferreira, revisor oficial de contas, casado; suplente, Rui Lourenço Helena, revisor oficial de contas, casado.

Data da deliberação: 24 de Fevereiro de 2000.

Conferida, está conforme.

14 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 09556982

EUROMEC — MOLDES, AUTOMATISMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 921/890918; identificação de pessoa colectiva n.º 502218738; entrega n.º 1/20000310.

Certifico que foram depositados os documentos para registo de prestação de contas relativos ao exercício de 1999.

14 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 09556990

VIGELIN — INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1771/20000310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20000310.

Certifico que entre Noé Alves de Oliveira, casado com Maria Adelina Matias de Castro Ferreira Oliveira na comunhão geral, natural da freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua de José Régio, 245, São João da Madeira, e Paulo Alexandre Carvalho Silveira Vieira Araújo, casado com Ana Cristina Pinto de Oliveira Vieira Araújo na comunhão de adquiridos, natural da cidade de São João da Madeira, onde reside, na Praceta de Júlio Dinis, 24, 1.º, esquerdo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma VIGELIN — Instalação de Sistemas de Segurança, L.da, e terá a sua sede na Rua do Fundo de Vila, 333, 2.º, sala 3, nesta cidade de São João da Madeira.

2 — A gerência da sociedade poderá transferir a sua sede social para outro local, criar agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto: instalação, manutenção e comercialização de material e equipamentos de segurança, bem como elaboração de estudos de segurança e respectivos regulamentos técnicos.

3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, que corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 3000 euros, pertença do sócio Noé Alves de Oliveira, e outra de 2000 euros, pertencente ao sócio Paulo Alexandre Carvalho Silveira Vieira Araújo.

2 — Poderão, por deliberação e na proporção das respectivas quotas, ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

4.º

Entre os sócios e seus herdeiros é livre a divisão e cessão, total ou parcial, de quotas; porém, a favor de estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, e os sócios gozam do direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessárias duas assinaturas para obrigar a sociedade. Porém, para actos de mero expediente basta uma assinatura.

6.º

Por falecimento, interdição ou inabilitação do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes escolher de entre si um elemento que a todos represente enquanto a quota se mantiver em comum.

7.º

A gerência não poderá, em caso algum, obrigar a sociedade em assuntos estranhos aos negócios sociais, sendo-lhe expressamente interdita a intervenção em letras de favor, fianças, abonações e em quaisquer outros actos de responsabilidade alheia.

8.º

Os lucros do exercício, depois de constituída a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, podendo no todo ou em parte ser destinados a quaisquer outras reservas ou distribuídos aos sócios, neste caso na proporção das respectivas quotas.

9.º

As assembleias gerais, para as quais a lei não preveja outros prazos e formalidades, são convocadas por carta registada dirigida aos sócios com 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

13 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 09557008

ERMEZINDA PÊRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1590/980401; identificação de pessoa colectiva n.º 504137506; entrega n.º 1/20000309.

Certifico que foram depositados os documentos para registo de prestação de contas relativos ao exercício de 1999.

14 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 09556966

JOSÉ VIEIRA DIAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1772/20000314; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000314.

Certifico que José Manuel Vieira dos Santos Dias, casado no regime de comunhão geral com Neusa Maria da Silva Santos, natural da freguesia e concelho de São João da Madeira, onde reside, na Rua de São Pedro, Fontainhas, constituiu uma sociedade unipessoal por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Vieira Dias, Unipessoal, L.da, com sede na Rua de Pedro Martins Palmares, 24, freguesia e concelho de São João da Madeira.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de componentes para a indústria de calçado.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Está conforme o original.

15 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 09557024

C. & J. BORGES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São João da Madeira. Matrícula n.º 1770/20000308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000308.

Certifico que entre Carlos Manuel da Silva Borges, casado com Maria Beatriz Amaral Rosa Borges na comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, residente na Rua de António Aleixo, 19, 1.º, freguesia e concelho de São João da Madeira, e Jacinto da Silva Borges, solteiro, maior, natural da referida freguesia de Santo Tirso, residente na Rua do Brasil, 53, 3.º, freguesia e concelho de São João da Madeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma C. & J. Borges, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Aleixo, 19, 1.º, freguesia, concelho e cidade de São João da Madeira.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso e a retalho de peles.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Manuel da Silva Borges e Jacinto da Silva Borges.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dos sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

13 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria Adelaide Rodrigues Fernandes dos Santos Lima*. 09557016

VAGOS

RECLATOLDOS — RECLAMOS E TOLDOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 276; identificação de pessoa colectiva n.º 502396113; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 76/300499.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registada a prestação de contas relativas ao ano de 1998 e feito o depósito dos documentos.

Está conforme.

30 de Abril de 1999. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*. 09526897

ROCHAS & JESUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 270; identificação de pessoa colectiva n.º 500084513; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 7/270499.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registada a prestação de contas relativas ao ano de 1998 e feito o depósito dos documentos.

Está conforme.

27 de Abril de 1999. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*. 07191987

J-2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 505; identificação de pessoa colectiva n.º 503668001; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/310798.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registada a prestação de contas relativas ao ano de 1998 e feito o depósito dos documentos.

Está conforme.

20 de Abril de 1999. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*. 09526978

BRAGA

AMARES

SOUSA LOPES & ANTUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 149/900322; identificação de pessoa colectiva n.º 502335750; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/19012000.

Certifico que o teor do averbamento à inscrição n.º 1 é o seguinte:
Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 2/000119.
Cessação de funções de gerente pelo sócio Paulo Manuel da Silva Antunes.
Causa: destituição.
Data: 5 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

16 de Março de 2000. — A Conservadora, *Benilde da Conceição Alves Ferreira*. 07347758

AGRO-AMARES — COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 163/901122; identificação de pessoa colectiva n.º 502450479; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 1 e 2/14012000.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 11 000 000$ para 22 000 000$.
Certifico ainda o teor do averbamento n.º 1 efectuado à inscrição n.º 1, e que é o seguinte:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Apresentação n.º 1/000114.
Cessação de funções de gerente pelo sócio Domingos José Coelho Fernandes.
Causa: renúncia.
Data: 19 de Novembro de 1997.
Certifico que, em consequência, foram alterados os artigos 2.º e 3.º e corpo do artigo 4.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação, exportação e comércio de artigos de e para a agricultura e materiais de construção e sua aplicação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 22 000 000$, dividido em cinco quotas: duas de 8 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Martinho Coelho Fernandes e Diamantino Ferreira, e três de 2 000 000$, pertencentes uma a cada um dos restantes sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, competem aos sócios Martinho Coelho Fernandes, Diamantino Ferreira e Domingos Alberto Sousa de Carvalho, já nomeados gerentes.

Pelos quintos outorgantes foi dito que a importância que o outorgante marido subscreveu para o reforço era dinheiro próprio dele, que levou aquando do seu casamento, continuando por isso a quota que o mesmo possui na sociedade, com o actual valor nominal resultante do reforço, a constituir bem próprio dele, por sub-rogação.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

16 de Março de 2000. — A Conservadora, *Benilde da Conceição Alves Ferreira*. 07346840

LOUMAC — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 275/970122; identificação de pessoa colectiva n.º 503824186; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/18012000.

Certifico que o teor do averbamento à inscrição n.º 6 é o seguinte:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 — Apresentação n.º 1/000118.
Cessação de funções de gerente pelo sócio José Vieira Antunes de Almeida.
Causa: destituição.
Data: 14 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

16 de Março de 2000. — A Conservadora, *Benilde da Conceição Alves Ferreira*. 07347740

BRACARACOMB — COMÉRCIO DE PETRÓLEOS E LUBRIFICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 395/000113; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/13012000.

Certifico que foi alterado o artigo 1.º da sociedade em epígrafe, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BRACARACOMB — Comércio de Petróleos e Lubrificantes, L.da, e tem a sua sede na Rua de José Alves Leite, Edifício Narciso, freguesia e concelho de Amares.
2 — .....

Está conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

16 de Janeiro de 2000. — A Conservadora, *Benilde da Conceição Alves Ferreira*. 07347731

ESPOSENDE

A. ALVES E FILHOS — FABRICAÇÃO DE CANTARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 309/880302; identificação de pessoa colectiva n.º 501942050; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 3 e 4/03032000.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registada a cessação de funções do gerente António Alves, por renúncia, em 1 de Março de 2000, e designado gerente Manuel Alberto Fernandes Alves, por deliberação de 1 de Março de 2000.

Está conforme o original.

15 de Março de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira*. 10744274

GAIFEM RAMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 640/950106; identificação de pessoa colectiva n.º 503367885; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 22/090899.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 3.º e 5.º, n.º 1, do respectivo contrato, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 120 000$, pertencente ao sócio João Carlos Guimarães Gaifém Ramos; outra de 100 000$, pertencente à sócia Maria Gabriela Guimarães Gaifém Ramos, e outra de 230 000$, pertencente ao sócio Carlos Gonzalez Araújo.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem aos sócios João Carlos Guimarães Gaifém Ramos e Carlos Gonzalez Araújo, que ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — O Conservador, *José de Magalhães Moreira*. 10743871

FAFE

DOMINGOS SILVA MOREIRA, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Ribeira, Estorãos, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1371/000114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/000114.

Certifico que por Domingos Silva Moreira, casado com Maria da Conceição Rodrigues Gonçalves em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Domingos Silva Moreira, Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede no lugar de Ribeira, freguesia de Estorãos, concelho de Fafe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme.

Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Rosa Freitas Oliveira Alves Mota*. 10991247

GUIMARÃES

FÁBRICA DE TECIDOS DE VIÚVA DE CARLOS DA SILVA AREIAS & C.ª, L.DA

Sede: Aldeia, Caldas de Vizela (São Miguel), Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 742; identificação de pessoa colectiva n.º 500104700; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 44/20000110.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi transformada em sociedade anónima, ficando com a seguinte redacção:

Transformação de sociedade

No dia 13 de Dezembro de 1999, no 2.º Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, licenciado João Gonçalves Moreira da Silva, respectivo notário, compareceram os outorgantes:

1.º Francisco Teixeira de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 161080740, casado com Maria da Conceição de Sousa Pacheco e Freitas de Oliveira na comunhão geral, residente no lugar dos Fundos, freguesia de Infias, concelho de Vizela, e natural da de Urgeses, concelho de Guimarães;

2.º José Leite Dias de Freitas, contribuinte fiscal n.º 155669672, casado com Rosa Maria Lopes Adães de Freitas na comunhão geral, residente na Avenida de Silva Araújo, 247, freguesia de Aves, concelho de Santo Tirso, e natural da de São Miguel das Caldas de Vizela, concelho de Vizela;

3.º José Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 155669656, casado com Maria Aurora de Sousa Pacheco e Freitas na comunhão geral, residente na Rua do Dr. Abílio Torres, 33, referida freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, e natural da de Candoso, São Martinho, concelho de Guimarães;

4.º Dr.ª Ana Mónica Pacheco e Freitas de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 161080723, casada com o Dr. Rui José Pires de Guimarães Lopes na separação de bens, residente na Avenida da Boavista, 1563, 1.º, esquerdo, cidade do Porto, e natural de Angola;

5.º Rui Miguel Pacheco e Freitas de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 164288333, solteiro, maior, residente no citado lugar dos Fundos, e natural da aludida freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela;

6.º Engenheira Rosa Maria Lopes Adães de Freitas Sousa Neto, contribuinte fiscal n.º 196953804, casada com António Manuel de Campos Marques e Sousa Neto na comunhão de adquiridos, residente no Largo do Dr. Braga da Cruz, 94, 3.º, direito, referida freguesia de Aves, e dela natural;

7.º Carina Maria Lopes Adães de Freitas, contribuinte fiscal n.º 205465544, solteira, maior, residente na dita Avenida de Silva Araújo, 247, freguesia de Aves, de onde é natural;

8.º José Paulo Pacheco e Freitas Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 165033789, casado com Alexandrina Maria Ferreira de Lemos na comunhão de adquiridos, residente na Praceta do Dr. Arménio Caldas, 106, rés-do-chão, referida freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, e natural da de Selho (São Cristóvão), deste concelho;

9.º Carlos Corsino Pacheco e Freitas Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 182015794, casado com Crisálida Maria Salgado da Costa na comunhão de adquiridos, residente na Avenida de D. João IV, Edifício Vila Verde, bloco EL, 587, 4.º, direito, freguesia de São Sebastião, desta cidade, e natural da citada freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela;

10.º Anabela Pacheco e Freitas Gonçalves Baldaque Marinho, contribuinte fiscal n.º 156318768, casada com Paulo Manuel Baldaque Faria Marinho Fernandes na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Meiral, 413, em Vila Nova de Gaia, e natural da mesma freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela;

11.º Teresa Cristina Pacheco e Freitas Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 195581121, casada com Gustavo Manuel Machado de Pinto Varela na comunhão de adquiridos, residente no lugar de Lagoa, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, e natural da dita freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela.

E declararam:

Que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas com a firma Fábrica de Tecidos de Viúva de Carlos da Silva Areias & C.ª, L.da, com sede no lugar de Aldeia, dita freguesia de Caldas (São Miguel), pessoa colectiva n.º 500104700, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 742;

Que o capital dessa sociedade, integralmente realizado e registado, é de 450 000 000$, dividido em onze quotas, sendo três iguais, de 140 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Teixeira de Oliveira, José Leite Dias de Freitas e José Gonçalves; quatro iguais, de 5 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Mónica Pacheco e Freitas de Oliveira, Rui Miguel Pacheco e Freitas de Oliveira, Rosa Maria Lopes Adães de Freitas Sousa Neto e Carina Maria Lopes Adães de Freitas, e quatro iguais, de 2 500 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios José Paulo Pacheco e Freitas Gonçalves, Carlos Corsino Pacheco e Freitas Gonçalves, Anabela Pacheco e Freitas Gonçalves Baldaque Marinho e Teresa Cristina Pacheco e Freitas Gonçalves;

Que, tendo em conta que o capital social se encontra totalmente liberado, que não houve diminuições patrimoniais desde 30 de Setembro último, data de encerramento do balanço especialmente dado para este efeito, cujas contas foram aprovadas na assembleia geral realizada em 30 do mês findo, que o valor patrimonial da sociedade não é inferior à soma do capital e reserva legal e que não há oposição de sócios titulares de direitos especiais, pela presente escritura deliberam transformar e efectivamente transformam a dita sociedade por quotas em sociedade anónima, com a firma Fábrica de Tecidos de Viúva de Carlos da Silva Areias & C.ª, S. A., com sede no lugar da Aldeia, freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, concelho de Vizela, passando o objecto social a ser o exercício da indústria de tecelagem e acabamentos têxteis e passando o capital social, de 450 000 000$, a ser representado por 450 000 acções do valor nominal de 1000$ cada uma, sendo 240 000 nominativas e 210 000 ao portador, recebendo cada sócio o número de acções correspondentes aos valores nominais das quotas que detêm, sendo que as acções ao portador são recebidas, em partes iguais, pelos quotistas Francisco Teixeira de Oliveira, José Gonçalves e José Leite Dias de Freitas.

A sociedade fica a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que apresentam para ficar a fazer parte integrante desta escritura e cujo conteúdo é do seu perfeito conhecimento, pelo que foi dispensada a sua leitura.

Documento complementar elaborado nos termos n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura da transformação de sociedade e contendo os estatutos da sociedade Fábrica de Tecidos de Viúva de Carlos da Silva Areias & C.ª, S. A.

CAPÍTULO I

Firma, sede e objecto

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Fábrica de Tecidos de Viúva de Carlos da Silva Areias & C.ª, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede no lugar da aldeia, freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, concelho de Vizela.

2 — O conselho de administração poderá, por simples deliberação, transferir a sede social para qualquer outro lugar do concelho ou de concelhos limítrofes.

3 — O conselho de administração poderá ainda criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, em qualquer parte do território nacional, comunitário ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a indústria de tecelagem e acabamentos têxteis.

2 — A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, bem como participar ou formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades comerciais e associações em participação, nos termos a deliberar em assembleia geral.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social, realizado nos diversos valores constantes da escrita e integralmente subscrito, é de 450 000 000$.

2 — O capital social é representado por 450 000 acções, nominativas ou ao portador, com o valor nominal de 1000$ cada uma.

3 — Nos aumentos de capital social a realizar em dinheiro os accionistas gozam do direito de preferência quer na subscrição das novas acções quer no rateio daquelas relativamente às quais tal direito não tenha sido exercido, na proporção das que possuírem, salvo se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Acções

1 — As acções podem revestir a forma escritural ou incorporar-se em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000, 5000 e 10 000 acções.

2 — Os títulos representativos das acções são nominativos ou ao portador, reciprocamente conversíveis por deliberação da assembleia geral, tomada por dois terços dos votos emitidos.

3 — Os títulos representativos de acções ou obrigações serão assinados por três administradores, cuja assinatura poderá ser de chancela.

ARTIGO 6.º

Obrigações e operações financeiras

1 — Na prossecução do seu objecto social, a sociedade poderá realizar, por deliberação do conselho de administração, todas as operações financeiras, activas e passivas, permitidas pela lei.

2 — A sociedade poderá, nos termos da lei e mediante deliberação da assembleia geral, emitir quaisquer modalidade ou tipo de obrigações.

3 — Dentro dos limites legais, a sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias, realizando, relativamente a elas, todas as operações que a assembleia geral julgar conveniente.

ARTIGO 7.º

Transmissão de acções nominativas

1 — É livre a transmissão entre ascendentes e descendentes e accionistas.

2 — Os accionistas gozam do direito de preferência com eficácia real na transmissão das acções, a qualquer título, a terceiros.

3 — O direito de preferência rege-se pelo preceituado no Código Civil: o transmitente obrigado à preferência deve comunicar aos titulares do direito de preferência o projecto de venda e as cláusulas do respectivo contrato, entre outras o nome do potencial comprador, o preço e condições de pagamento, mas estipula-se o prazo de 30 dias para o titular do direito de preferência o exercer.

4 — Se mais do que um accionista pretender exercer o direito de preferência, as acções serão rateadas entre os preferentes na proporcionalidade directa das acções de que cada um for titular.

5 — Tratando-se de transmissão gratuita *inter vivos*, sem prejuízo do disposto no n.º 1 deste artigo, a preferência será exercida pelo valor real das acções, o qual, na falta de acordo dos interessados, será fixado por entidade idónea e escolhida por acordo do transmitente e dos preferentes em causa; na falta de acordo unânime, o valor será fixado pelo revisor oficial de contas, designado pelo tribunal judicial da comarca da sede da sociedade a requerimento de qualquer interessado.

6 — Os contratos de compra e venda ou outros títulos de transmissão de acções deverão ser celebrados dentro do prazo máximo de 60 dias contados da recepção da comunicação a exercer o direito de preferência.

7 — O transmitente, dada a preferência, sendo notificado para outorgar a escritura de cessão com os preferentes e não comparecer ou recusar-se a outorgá-la, ficará obrigado a pagar aos preferentes uma indemnização de valor igual a metade do preço da cessão, sem prejuízo do posterior exercício pelos interessados do direito de preferência, se o titular da quota vier a cedê-la a terceiro.

ARTIGO 8.º

Amortização de acções

1 — É permitida a amortização das acções nos seguintes casos:

a) Arrolamento, penhora, arresto ou qualquer forma de apreensão judicial;

b) No caso das acções transmitidas sem respeito pelo conteúdo do artigo anterior;

c) No caso de utilização, por qualquer accionista, de informações obtidas através do exercício do direito de informação para fins estranhos ao mesmo e com prejuízo da sociedade ou de outro accionista, constituindo ainda o infractor em responsabilidade nos termos gerais pelos danos que causar.

2 — O montante da contrapartida da amortização será o valor contabilistico das acções, apurado através do último balanço, sendo o pagamento dessa contrapartida fraccionado em prestações, até ao máximo de seis prestações trimestrais, iguais, sem qualquer acréscimo de juros ou encargos, com início 12 meses após a decisão do conselho de administração.

3 — A deliberação da amortização efectua-se por decisão do conselho de administração, posteriormente ratificada em assembleia geral, e deve obrigatoriamente ser tomada no prazo de 90 dias, a contar do conhecimento pelo conselho de administração do facto que fundamente e permita essa amortização.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 9.º

Enumeração e remuneração

1 — São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único ou, caso a assembleia geral o delibere, o conselho fiscal.

2 — A remuneração dos órgãos sociais será fixada pela assembleia geral, que, no entanto, poderá delegar numa comissão composta por três membros.

ARTIGO 10.º

Eleição dos órgãos sociais

1 — Os membros de todos os órgãos da sociedade são eleitos por períodos de quatro anos e podem ou não ser accionistas.

2 — As votações dos órgãos sociais revestem a forma que o presidente da assembleia geral determinar, salvo o disposto em preceitos legais imperativos.

3 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem deva substituí-los.

ARTIGO 11.º

Assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um ou dois secretários eleitos por esta, que tanto podem ser accionistas como estranhos à sociedade.

2 — A assembleia geral deve ser convocada, anualmente no prazo de três meses a contar do encerramento do exercício e ainda sempre que o conselho de administração ou conselho fiscal entenderem por conveniente ou quando requerida por accionista(s) que represente(m) 5% do capital social.

3 — A assembleia geral é composta pelos accionistas com direito a voto, que com a antecedência mínima de 20 dias da data designada para a reunião possuam averbadas no livro de registo da sociedade ou nela depositadas ou provem ter sido depositadas em estabelecimento bancário acções que correspondam a, pelo menos, um voto.

4 — A cada acção corresponde um voto.

5 — A forma de exercício do voto é determinada por decisão do presidente da mesa.

6 — As convocatórias para as assembleias gerais, para além de obedecerem aos requisitos legais, serão feitas através de anúncios publicados com antecedência mínima de 30 dias, contendo as exigências constantes do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

7 — No caso de todas as acções da sociedade serem nominativas, podem as publicações ser substituídas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos accionistas com antecedência de 21 dias.

8 — Por proposta do conselho de administração, que mereça aprovação do presidente da mesa, poderão quadros da sociedade participar nas reuniões da assembleia geral, sem direito a voto, para esclarecer questões ou matérias que estejam em apreciação ou discussão.

9 — A representação voluntária de um accionista na assembleia geral só pode ser conferida a outro accionista ou a pessoa a quem a lei imperativa atribua esse direito.

10 — As representações previstas no número anterior devem ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral por escrito, entregue na sede da sociedade com a antecedência mínima de cinco dias da data designada para a reunião a que se referirem; o presidente da mesa da assembleia, quando tiver dúvidas sobre a veracidade das assinaturas dos escritos comunicando as representações, pode exigir o reconhecimento notarial delas.

ARTIGO 12.º

Conselho de administração

1 — A administração da sociedade é exercida por um conselho de aadministração, eleito pela assembleia, composto por três, cinco ou sete membros, sendo um deles o presidente e eventualmente um ou dois vice-presidentes a designar pelo conselho, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

2 — O conselho de administração delibera por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade, no caso de empate.

3 — O conselho de administração reunirá sempre que convocado pelo seu presidente ou o solicitem dois administradores e, pelo menos, uma vez por trimestre.

4 — Ao conselho de administração compete, em geral, o exercício de todos os poderes de direcção, gestão, administração e representação da sociedade.

5 — O conselho de administração pode, por meio de decisão unânime e registada em acta, delegar em qualquer dos seus elementos a execução das decisões do conselho, a gestão corrente da sociedade ou a competência para determinadas matérias de administração.

6 — Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente do conselho.

ARTIGO 13.º

Fiscal único ou conselho fiscal

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, havendo ainda um suplente, mas, por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode optar pela existência de um conselho fiscal, que será composto por três membros efectivos e um ou dois suplentes.

2 — O conselho fiscal, se existir, deve reunir, pelo menos, uma vez por trimestre.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 14.º

Representação e vinculação da sociedade

1 — A sociedade é representada e obrigada por dois administradores ou um administrador e um procurador.

2 — O conselho de administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade, a designar por este, sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

3 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só administrador.

4 — É expressamente proibido aos administradores ou procuradores obrigar a sociedade em qualquer acto ou contrato estranhos aos negócios sociais, designadamente em fianças, abonações ou outros semelhantes.

ARTIGO 15.º

Distribuição de resultados

Os lucros líquidos terão a aplicação que a assembleia geral decidir, ressalvadas as limitações decorrentes de preceitos legais imperativos.

ARTIGO 16.º

Dissolução e liquidação

A dissolução e liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

ARTIGO 17.º

Disposições transitórias

Ficam desde já nomeados os órgãos sociais para o primeiro quadriénio, dispensados de caução, e que serão assim constituídos:

Assembleia geral: presidente, Dr.ª Ana Mónica Pacheco e Freitas de Oliveira; vice-presidente, Carlos Corsino Pacheco e Freitas Gonçalves; secretário, Carina Maria Lopes Adães de Freitas.

Conselho de administração: Francisco Teixeira de Oliveira, José Gonçalves e José Leite Dias de Freitas.

Fiscal único: Duarte Giesta, Esteves Rodrigues & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 70, contribuinte n.º 512026220, representada pelo Dr. Rui Manuel Esteves Rodrigues, revisor oficial de contas n.º 583, contribuinte fiscal n.º 114635722, com residência na Praça de Álvaro Lopes, 10-B, 2700 Amadora; suplente, Duarte Fernando Tavares Giesta, revisor oficial de contas n.º 520, contribuinte fiscal n.º 104729864, com residência na Rua de Caetano de Andrade, 5, 2.º, centro, 9500 Ponta Delgada.

2 de Fevereiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 09514295

VILA NOVA DE FAMALICÃO

VISCOPOR — AMORIM TÊXTIL II, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4021/960531; identificação de pessoa colectiva n.º 500236585; data: 990923.

Certifico que foram depositadas as contas relativas ao ano de 1998.

Conferi e está conforme.

27 de Outubro de 1999. — A Ajudante Principal, *Hermínia da Conceição Nunes Coelho Lopes*. 10612050

BRAGANÇA

VIMIOSO

CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA DE VIMIOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vimioso. Matrícula n.º 71/000306; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000306.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre Susana Isabel Seabra Nogueira da Silva, solteira, maior, titular da cédula profissional n.º 1759, emitida pela Associação Profissional dos Médicos Dentistas, e Ana Paula Xavier Venâncio Salomé Mendes, casada no regime de comunhão de adquiridos com José Augusto Rodrigues Mendes, que há-de reger-se nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica Médica e Dentária de Vimioso, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Alcanices, freguesia e concelho de Vimioso.

§ único. A sede poderá ser alterada por simples decisão da gerência, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o seguinte: medicina dentária, clínica geral e enfermagem.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é da quantia de 1 010 000$, e corresponde à soma de duas quotas com o

valor nominal de 505 000$ cada uma, pertencentes uma a cada uma das identificadas sócias.

ARTIGO 4.º

Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar têm o direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de dois gerentes.
2 — Ficam desde já nomeadas gerentes ambas as sócias, Susana Isabel Seabra Nogueira da Silva e Ana Paula Xavier Venâncio Salomé Mendes.
3 — Para obrigar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, e em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

Disposição transitória

A gerência fica autorizada a levantar o dinheiro da conta aberta em nome da sociedade na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mogadouro e Vimioso, C. R. L., com sede nesta vila de Mogadouro, para fazer face às despesas inerentes ao início da sua actividade, designadamente com esta escritura, registos, publicações e compra de mercadorias e equipamentos.

14 de Março de 2000. — A Conservadora, *(Assinatura ilegível.)* 01335111

COIMBRA

COIMBRA

COIMBRAVIRTUAL — SERVIÇOS DA INTERNET, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6859; identificação de pessoa colectiva n.º 503989118; inscrição n.º 7 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; números e datas das apresentações: 8 e 5/000204.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foram alterados os artigos 3.º e 4.º e aditado o § único ao artigo 2.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

§ único. No cumprimento do seu objecto social ou não, a sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações de toda a espécie, tomar parte ou interessar-se por qualquer forma e com quaisquer entidades noutras sociedades, empresas, agrupamentos ou associações existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, mediante deliberação dos sócios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 50 000 euros, está dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 45 000 euros, pertencente à sociedade Fernando Almeida, SGPS, S. A., e outra do valor nominal de 5000 euros, pertencente à sócia Fernando Almeida & Filhos, L.da

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a Fernando Almeida da Silva, Fernando Jorge Antunes da Silva, Sílvia Raquel Antunes da Silva e Dr. José Miguel Azevedo, este solteiro, maior, e os restantes casados, residentes na Quinta da Capela, da freguesia de Magrelos, concelho de Marco de Canaveses, que desde já são nomeados gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos três gerentes, Fernando Almeida da Silva, Fernando Jorge Antunes da Silva e Sílvia Raquel Antunes da Silva.
Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer um dos quatro gerentes.

3 — Nos poderes normais da competência da gerência incluem-se os de:
a) Comprar, vender e permutar móveis ou imóveis de e para a sociedade e proceder aos registos necessários;
b) Celebrar contratos de locação financeira mobiliária ou imobiliária;
c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

ARTIGO 7.º

1 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, por uma ou mais vezes, conforme deliberação em assembleia geral, até cinco vezes o capital social.
2 — Os sócios poderão ainda fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos, condições e limites que forem fixados em assembleia geral.

O texto completo do pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Vítor Manuel Peneda de Lima e Pina*. 12756504

CONDEIXA-A-NOVA

JANEIRO DOS LEITÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula n.º 80; identificação de pessoa colectiva n.º 502114053; inscrição n.º 66; número e data da apresentação: 2/000315.

Certifico que a gerência da sociedade em epígrafe, a partir de 25 de Fevereiro de 2000, data da deliberação da nomeação, é constituída por António Duarte Janeiro, José Gadelho de Castro e José Mário Nogueira Gadelho de Castro.

Está conforme o original.

15 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria de Fátima Cabaço Ribeiro Pereira Cabral*. 07381590

BRITAIRE, BRITAS DA SERRA D'AIRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Condeixa-a-Nova. Matrícula n.º 233; identificação de pessoa colectiva n.º 501108378; data da apresentação: 000314.

Certifico que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva a documentação referente à prestação de contas de exercício de 1999.

Está conforme o original.

15 de Março de 2000. — A Conservadora, *Maria de Fátima Cabaço Ribeiro Pereira Cabral*. 07381581

MIRA

VOUGAREST — SOCIEDADE DE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mira. Matrícula n.º 287/000310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000310.

Certifico que entre Alberto de Almeida Carlos, divorciado, Carlos Alberto Gomes Miranda, casado com Lúcia da Silva Aguiar Miranda na comunhão de adquiridos, e José Maria Dias Moreira, casado com Elisabete Miranda Carlos Moreira na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VOUGAREST — Sociedade de Gestão e Exploração de Restaurantes, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Padre José da Graça, sem número, lugar de Cabeças Verdes, freguesia de Seixo, concelho de Mira.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração e gestão de espaços de restauração, hotelaria, *snack-bar*, café, pastelaria, bar e comercialização de produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 15 000 euros (equivalente a 3 007 230$), e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Alberto de Almeida Carlos, Carlos Alberto Gomes Miranda e José Maria Dias Moreira.

§ único. Cada um dos sócios realizou 50% da sua quota em dinheiro, devendo realizar, também em dinheiro, os restantes 50% no prazo de cinco meses.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

16 de Março de 2000. — A Conservadora, *Zulmira Maria Neves da Silva*. 06432808

TÁBUA

CONSTRUÇÕES — JOSÉ DANIEL NUNES, L.DA

Sede: Venda da Esperança, Covas, Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 399/000306; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/000306.

Certifico que, por escritura de 2 de Março de 2000, lavrada de fl. 77 a fl. 78 v.º do livro n.º 77-A do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, entre José Daniel Nunes, Maria Alice Gomes Madeira Nunes e Jorge Manuel Abreu Canhão foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções — José Daniel Nunes, L.da, e tem a sua sede no lugar de Venda da Esperança, freguesia de Covas, concelho de Tábua.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de propriedades, venda e representações de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio José Daniel Nunes; uma de 1500 euros, pertencente à sócia Maria Alice Gomes Madeira Nunes, e uma de 1000 euros, pertencente ao sócio Jorge Manuel Abreu Canhão.

ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Daniel Nunes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

13 de Março de 2000. — A Ajudante, *Graça Maria Curveira de Matos Sousa e Silva*. 07407017

ÉVORA

BORBA

TAXIAGO — ALUGUER DE TÁXIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Borba. Matrícula n.º 259/000223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000223.

Certifico que entre Manuel Floriano Pécurto Espadanal e mulher, Marina da Luz Cochicho Canhoto Espadanal, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de D. António Melo e Castro, 13, Borba, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto a seguir articulado:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TAXIAGO — Aluguer de Táxis, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. António Melo e Castro, 13, freguesia de São Bartolomeu, concelho de Borba.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

8 de Março de 2000. — A Ajudante, *Rosa Maria de Oliveira Aparício*. 08335850

ÉVORA

ALEMOBRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Horta do Bispo, Rua de Fernanda Seno, lote 30, loja B, 7000 Évora

Capital social: 20 048 200$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1950/960529; identificação de pessoa colectiva n.º 503658545; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 21/20000313.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital de 2 400 000$ para 20 048 200$, tendo sido alterado parcialmente o contrato em relação aos artigos 1.º, 2.º e 3.º do pacto, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade, que continua a girar sob a firma ALEMOBRA — Sociedade de Construção e Imobiliária, L.da, passa a ter a sua sede nesta cidade e concelho, na Horta do Bispo, Rua de Fernanda Seno, lote 30, loja B, freguesia da Horta das Figueiras.

2 — *(Sem alteração.)*

3 — *(Sem alteração.)*

2.º

1 — O objecto da sociedade passa a ser:

a) Indústria da construção civil e obras públicas;

b) Construção de imóveis para venda, revenda ou permuta;

c) Compra de imóveis, venda e revenda ou permuta dos adquiridos;

d) Compra, venda, permuta e revenda de terrenos;

e) Direcção e fiscalização de empreitadas, comércio de materiais de construção;

f) Promoção, gestão e realização de projectos e publicidade nas áreas da construção civil e obras públicas.

2 — *(Sem alteração.)*

3 — *(Sem alteração.)*

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores sociais, é de 20 048 200$, e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 10 024 100$, pertencente à sócia Maria Narcisa Palmeiro Marques da Costa Cabecinha, e as restantes duas no igual valor nominal de 5 012 050$, pertencendo uma a cada um dos sócios Hélder da Costa Cabecinha e Liliana da Costa Cabecinha.

Está conforme o original.

Ficou depositado na pasta respectiva o texto completo, na sua redacção actualizada.

17 de Março de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 03004570

PORTEL

MANUFACTURA BELGO-PORTUGUESA DE AMIANTOS, L.DA

Sede: Santana, Portel

Capital social: 900 000$

Conservatória do Registo Comercial de Portel. Matrícula n.º 16/890913; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000221.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, a cessação das funções de gerente de Filipe José Monteiro Enes, por morte, em 9 de Março de 1999, e pela acta n.º 36, de 5 de Janeiro de 2000, foi designada gerente Julieta da Silva Monteiro Enes.

Está conforme o original.

10 de Março de 2000. — A Conservadora, *Lurdes Gomes Nogueira*. 01325418

TÁXI LUCIANO AMEIXA, L.DA

Sede: Rua de São João de Deus, 20, Portel

Capital social: 1 002 410$

Conservatória do Registo Comercial de Portel. Matrícula n.º 95/000224; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000224.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte, e da qual são sócios Luciano de Jesus Ramalho Ameixa e mulher, Maria Francisca Balugas Vital Ameixa:

1.º

A sociedade adopta a firma Táxi Luciano Ameixa, L.da, e tem a sua sede na Rua de São João de Deus, 20, em Portel, freguesia e concelho de Portel.

§ único A gerência poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação no território nacional.

2.º

O seu objecto é a exploração da indústria de transportes em automóveis ligeiros de aluguer.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de 501 205$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital no montante global de 5 000 000$, na proporção das respectivas quotas.

5.º

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral nesse sentido, adquirir participações sociais noutras sociedades, participar em quaisquer agrupamentos complementares de empresas, consórcios ou noutras modalidades legais de associação, com outras sociedades ou com pessoas colectivas de direito privado ou público, tendo em vista a prossecução do seu escopo, representar os interesses de outras sociedades ou outras pessoas colectivas de direito privado ou público com quem estabeleça relações especiais de cooperação no âmbito do seu objecto estatutário.

6.º

A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos gerentes, sócios ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Os gerentes ficam dispensados de prestar caução e terão ou não remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Qualquer dos gerentes poderá delegar ao outro gerente a totalidade ou partes dos seus poderes de gerência por um período determinado.

7.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos sócios gerentes.

§ 1.º Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 2.º Fica também desde já nomeado gerente o não sócio Joaquim Isidro Ferrão Poupa, casado, natural da freguesia de Oriola, concelho de Portel, onde habitualmente reside, na Rua do Outeiro, 4.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor, fianças, subfianças e avales.

8.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios e dos sócios para os seus sucessíveis legitimários é livremente permitida, devendo a sociedade ser notificada no acto da cessão, por carta registada, expedida no prazo de 15 dias.

2 — A cessão de quotas a estranhos só pode ser feita com o consentimento prévio e expresso da sociedade, a qual, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, gozarão do direito de preferência na aquisição das quotas.

9.º

A sociedade, mediante deliberação tomada em assembleia geral, poderá amortizar as quotas dos sócios nos seguintes casos:

a) Se o sócio exercer os seus direitos sociais de forma a exceder manifestamente os limites impostos pela boa fé, pelos bons costumes ou pelo fim social desses direitos;

b) No caso de arresto, arrolamento ou penhora da quota, aos quais não tenha sido deduzida oposição ou esta tenha sido julgada improcedente;

c) No caso de venda ou adjudicação judiciais;

d) No caso de morte ou interdição de algum dos sócios, se os seus sucessores a isso não se opuserem expressamente.

§ 1.º A contrapartida da amortização, nos casos das alíneas *a*), *b*), e *c*) do presente artigo, será o valor da quota, segundo o último balanço legalmente aprovado.

§ 2.º A contrapartida da amortização, no caso previsto na alínea *d*) do presente artigo, será o valor resultante de balanço especial elaborado com referencia à data do falecimento ou interdição, no qual os elementos do activo serão tomados pelo seu valor real.

§ 3.º A deliberação da amortização deve ser tomada no prazo de 90 dias daquele em que qualquer gerente tomou conhecimento do facto que permite a amortização, excepto no caso de morte de algum dos sócios, em que a deliberação fica sujeita às condições previstas no artigo 10.º

§ 4.º O pagamento da contrapartida da amortização da quota será fraccionado em duas prestações, a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, após a data da deliberação da amortização.

10.º

Por morte de um sócio, os respectivos herdeiros deverão designar um de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver no estado de comunhão hereditária.

11.º

As assembleias gerais serão realizadas com a presença da totalidade do capital social.

12.º

Em tudo o que o presente pacto social seja omisso aplicar-se-ão as normas legais supletivas, ou poderá ser decidido em assembleia geral.

Está conforme o original.

10 de Março de 2000. — A Conservadora, *Lurdes Gomes Nogueira*.

01325426

REDONDO

ADEGA COOPERATIVA DE REDONDO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Redondo. Matrícula n.º 15/050984; identificação de pessoa colectiva n.º 500305927; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 1/000229.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Facto: nomeação da direcção e conselho fiscal para o quadriénio de 2000-2003.

Direcção: presidente, Luís Gonzaga de Sousa Morais Cardoso, casado, residente na Avenida do Infante Santo, 363, 5.º, direito, Lisboa; vogais: Sociedade Agrícola do Castelo Real, L.da, com sede nas Alcaçovas, Viana do Alentejo, e Benjamim Gomes Gonçalves Monteiro, casado, residente na Rua de João Sousa Falcão, 6-A, Alpiarça.

Conselho fiscal: presidente, Luís Fernando Barahona Mira da Silva, casado, residente na Quinta da Faia, Redondo; vogais: Estevão Carlos Padilha, viúvo, residente na Quinta de São Francisco, Redondo, e ALVOUGADA — Agricultura, Viticultura e Pecuária, L.da, com sede na Herdade do Álamo, Redondo.

Está conforme o original.

10 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, em substituição, *(Assinatura ilegível.)*

08892237

FARO

ALBUFEIRA

SERVARIEST — RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2130/20000309; identificação de pessoa colectiva n.º 504888234; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000309.

Certifico que, por escritura lavrada em 16 de Fevereiro de 2000, a fl. 59 do livro n.º 12-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SERVARIEST — Recursos Humanos e Organização de Empresas, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Bartolomeu Dias, lote 3-A, na cidade, freguesia e concelho de Albufeira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área de recursos humanos, *marketing*, apoio à gestão e administração de empresas, secretariado e organização de empresas e informática.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quatro vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

14 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 10485198

ROUPITRAPOS — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2129/20000308; identificação de pessoa colectiva n.º 504915630; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000308.

Certifico que, por escritura lavrada em 2 de Março de 2000, a fl. 118 do livro n.º 13-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ROUPITRAPOS — Comércio de Vestuário, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Ondas do Mar, loja H, Estrada de Santa Eulália, da freguesia e concelho de Albufeira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de vestuário, calçado e acessórios.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

14 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 10485210

EUROREBOQUES — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2128/20000306; identificação de pessoa colectiva n.º 504918701; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20000306.

Certifico que, por escritura lavrada em 6 de Março de 2000, a fl. 28 do livro n.º 14-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EUROREBOQUES — Comércio de Automóveis, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no sítio de Cortezões, da freguesia de Ferreiras, concelho de Albufeira.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de automóveis novos e usados, sua importação, exportação e representação, assim como peças e acessórios auto. Serviços de reparação e manutenção dos referidos veículos. Serviço de pronto-socorro automóvel.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

14 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 10485376

PALHINHAS — RESTAURANTES E BARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2127/20000303; identificação de pessoa colectiva n.º 504907859; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20000303.

Certifico que, por escritura lavrada em 3 de Março de 2000, a fl. 4 do livro n.º 14-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PALHINHAS — Restaurantes e Bares, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Palmeiras, 2, rés-do-chão, Estrada de Vale Pedras, freguesia e concelho de Albufeira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes, bares e outros similares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

14 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 10485368

NOBRE & CABRITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2123/20000229; identificação de pessoa colectiva n.º 504901753; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20000229.

Certifico que, por escritura lavrada em 23 de Fevereiro de 2000, a fl. 13 do livro n.º 13-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Nobre & Cabrita, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Arcos, 7, na cidade, freguesia e concelho de Albufeira.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros (correspondente a 1 002 410$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

3 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Silva Santos*. 10485163

LAGOA

EUROACTIVIDADE — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: Vale Currais, Carvoeiro, Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 259/250785; identificação de pessoa colectiva n.º 500015074; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 33/010200.

Certifico que fica depositada na pasta respectiva a acta n.º 85, de 21 de Dezembro de 1999, com o encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe e a aprovação das contas, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 1999.

Foi depositado documento legal.

2 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Gregolho Marcos Brito Beleza*. 08340480

GUARDA

AGUIAR DA BEIRA

FRANCISCO LOPES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aguiar da Beira. Matrícula n.º 112; identificação de pessoa colectiva n.º 504824252; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/130300.

Certifico que, por escritura de 21 de Fevereiro de 2000, exarada a fl. 57 do livro de escrituras diversas n.º 12-C do Cartório Notarial de Aguiar da Beira, foi constituída a sociedade com a firma em epígrafe, que se regerá pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Francisco Lopes & Filhos, L.da, com sede no lugar de Moreira, freguesia de Penaverde, concelho de Aguiar da Beira.
2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderá a sociedade criar sucursais, filiais ou outras formas de representação no território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto táxis — transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000$, a que corresponde o valor de 5486,78 euros, constituído por quatro quotas de igual valor, cada uma no valor de 275 000$, correspondente a 1371,69 euros, pertencendo cada uma das referidas quotas a cada um dos sócios Francisco do Carmo Lopes, Emília de Matos Guerra, Sandra Guerra Lopes e Rui Guerra Lopes.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a dois gerentes, ficando desde já designados os sócios Francisco do Carmo Lopes e Emília Matos Guerra.

ARTIGO 5.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
Em ampliação dos poderes normais de gerência, poderá esta:
a) Comprar e vender automóveis;
b) Celebrar contratos de *leasing*.

ARTIGO 6.º

Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em fianças, subfianças, letras de favor ou quaisquer outros actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo do direito de preferência.

ARTIGO 8.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias a contar do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Por acordo dos sócios;
b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicação de qualquer quota;
c) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cedência da quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo 7.º

Está conforme.

15 de Março de 2000. — A Conservadora Interina, *(Assinatura ilegível.)* 10753516

GOUVEIA

ADEGA COOPERATIVA DE SÃO PAIO, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Gouveia. Matrícula n.º 7/851212; identificação de pessoa colectiva n.º 500305943; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 1 e 2/000316.

Certifico que, em relação à cooperativa em epígrafe, João Cabral Marques Beja Neves cessou funções de presidente da direcção, por a elas haver renunciado, em 20 de Fevereiro de 2000, e na mesma data foi eleita nova direcção para o triénio de 1999-

-2001, com a seguinte composição: presidente, César da Cunha Ribeiro; secretário, Luís Gaspar de Almeida; tesoureiro, Raul Paiva Gonçalves; suplentes: Fernando Manuel Martins Ramos e Alberto Dias Ferreira.

Está conforme o original.

16 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *António Luís Dias Saraiva*. 07108613

GUARDA

PLANI-LOTE — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1274; identificação de pessoa colectiva n.º 503772615; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/991117.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi alterado o artigo 2.º do contrato, tendo ficado com a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de terrenos para venda e construção civil; construção civil e compra e venda de edifícios, apartamentos e lojas; actividades imobiliárias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

26 de Novembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 11601146

SABUGAL

MOTOCOA — MOTORES E EQUIPAMENTOS DE JOAQUIM CLAMOTE NEVES CARRETO & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Sabugal. Matrícula n.º 248; identificação de pessoa colectiva n.º 504197517; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/19012000.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi reforçado o capital social com 3004,81 euros, subscrito e realizado pelos sócios em partes iguais e em dinheiro, tendo, consequentemente, sido alterado o artigo 4.º do respectivo pacto, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$), representado por duas quotas iguais de 2500 euros (equivalente a 501 205$), uma de cada sócio.

O texto integral do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01804898

LEIRIA

ANSIÃO

SAUL SANTOS & SANTOS, CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 446/950608; identificação de pessoa colectiva n.º 503425303; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/000223.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma aumentou o seu capital social, mediante um reforço de 802 892$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, redenominando o capital para euros, tendo alterado parcialmente o contrato quanto ao seu artigo 3.º, passando este a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 5000 euros, pertencente ao sócio Saul dos Santos, e uma no valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Maria Helena Duarte Santos.

Conferida, está conforme o original.

O texto actualizado do contrato está depositado na pasta respectiva.

2 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 06850782

BOMBARRAL

MARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 314/910827; identificação de pessoa colectiva n.º 502610751; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/20000314.

Certifico que foi inscrita a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.
Data da aprovação das contas: 22 de Fevereiro de 2000.

Conferida, está conforme.

14 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Marina Adelaide Fernandes Duarte*. 10114688

MARINHA GRANDE

A. L. — FÁBRICA DE MATERIAL ELÉCTRICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 558; identificação de pessoa colectiva n.º 501440348; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 1/20000315.

Certifico que foi feito o registo de designação do administrador-delegado Maria Odete Vagos Figueira Lopes, pelo prazo de dois anos.
Data: 10 de Março de 2000

Conferida, está conforme.

17 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 08871183

SEDLOM — SOCIEDADE DE MOLDES DE PRECISÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 333; identificação de pessoa colectiva n.º 500738238; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4, averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 4, 9 e 14/20000301.

Certifico que Manuel António dos Santos e Fernando Rosa Morgado foram exonerados das funções de gerentes, por renúncia, em 16 de Fevereiro de 2000.
Mais certifico que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 45 000 000$, dividido em quatro quotas: duas de 15 000 000$, pertencentes às sócias TECMOLDE — Centro Técnico de Moldes para Plásticos, L.da, e TECNOCASE — Assistência Técnica a Moldes, L.da, uma a cada, e duas de 7 500 000$, pertencentes aos sócios Jorge Gaspar da Silva e Octávio Manuel Teodósio de Jesus, uma a cada.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade pertencem aos gerentes, sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.
2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Jorge Gaspar da Silva e Octávio Manuel Teodósio de Jesus, e, por designação da TECMOLDE — Centro Técnico de Moldes para Plásticos, L.da, António da Silva Santos, acima identificado, e, por designação da TECNOCASE — Assistência Técnica a Moldes, L.da, Carlos Pinheiro Gomes, acima identificado, e ou Agostinho Mouroço Sebastião, casado, natural de Maceira, Leiria, onde reside na Rua do Outeiro, A dos Pretos, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura de um representante das referidas TECMOLDE ou TECNOCASE.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

17 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 08871191

UPM — UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MOLDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 883; identificação de pessoa colectiva n.º 501958584; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrições n.os 14 e 15; números e datas das apresentações: 2 e 4/20000301 e 2/20000315.

Certifico que Armando da Silva Batista foi exonerado das funções de gerente, por renúncia, em 24 de Fevereiro de 2000.
Mais certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 88 500 000$, dividido em duas quotas: uma de 79 650 000$, do sócio Almerindo Fernando Azevedo de Magalhães, e outra de 8 850 000$, da sócia Nelma Filipa Matos de Magalhães.

ARTIGO 5.º

A gerência e a representação da sociedade pertencem aos sócios que sejam nomeados gerentes, sem caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral.
§ único. Para obrigar validamente a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

Certifico ainda que Almerindo Fernando Azevedo Magalhães foi designado gerente, em 25 de Fevereiro de 2000.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

17 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 08871221

PORTO DE MÓS

CLEMENTE & GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 380/810515; identificação de pessoa colectiva n.º 501161457; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/20000309.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e liquidada, por acordo dos sócios, não existindo activo nem passivo a liquidar.
Data da aprovação das contas: 10 de Dezembro de 1999.

Conferida, está conforme.

15 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11954299

TASCA DE S. MIGUEL — PETISCOS E ARTESANATO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1437/990719; identificação de pessoa colectiva n.º 504566784; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 12 e 13/20000313.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente Carlos Joaquim Rodrigues, por renúncia, em 1 de Março de 2000, e foi designada gerente a sócia Carla Alexandra Caseiro de Carvalho, por deliberação de 1 de Março de 2000.

Conferida, está conforme.

15 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11954272

TRANSGAEIRAS — TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1090/940615; identificação de pessoa colectiva n.º 503067199; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 2, verbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 1, 2, 3 e 4/20000310.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessaram funções de gerentes Dionísio Amaro Tereso e Maria da Piedade Vala Pragosa Tereso, por renúncia, em 18 de Fevereiro de 2000, e Cecília Maria de Oliveira Gomes, por destituição, em 18 de Fevereiro de 2000, e que foram designados gerentes o sócio António Pedro Menano de Figueiredo e o não sócio Joaquim António Prates Brites, casado, por deliberação de 18 de Fevereiro de 2000, e que o contrato de sociedade foi alterado, tendo, em consequência, o artigo 1.º ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma TRANSGAEIRAS — Transportes e Construção Civil, L.da, e tem a sua sede no lugar de Amarela, freguesia de Calvaria de Cima, concelho de Porto de Mós.

Conferida, está conforme.

Foi depositado o texto actualizado na pasta respectiva.

15 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11954264

CONSTRUÇÕES PARRALHÓ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1487/20000308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20000308.

Certifico que entre António Manuel Clemente Caetano Martins e mulher, Maria da Nazaré da Silva Martins Caetano, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Construções Parralhó, L.da

2.º

1 — A sua sede está instalada na Rua da Fraga, na vila e freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós.
2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou criar sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer localidade do País ou do estrangeiro.

3.º

Tem por objecto a construção civil e obras públicas e compra e venda de imóveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, equivalente a 1 002 410$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios António Manuel Clemente Caetano Martins e Maria da Nazaré da Silva Martins Caetano.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e depois os sócios não cedentes do direito de preferência na sua aquisição.

6.º

1 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.
3 — A gerência não pode vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, abonações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar ou adquirir quotas de quaisquer sócios, desde que totalmente liberadas, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:
a) Dissolução, falência ou insolvência do sócio;
b) Arresto, arrolamento, penhora ou outra forma de apreensão judicial;
c) Venda ou adjudicação judicial;
d) Se um sócio for vencido em processo judicial entre ele e a sociedade, seja qualquer a parte que mova a acção.
2 — O valor da quota a amortizar, salvo disposição em contrário, será o que resultar de um balanço a efectuar para o efeito.

8.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivo registo e publicações, à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamento necessário à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica desde já autorizada a proceder aos levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade.

Conferida, está conforme.

15 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11954280

TRANSLUZ — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1044/930924; identificação de pessoa colectiva n.º 503060330; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20000301.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato de sociedade quanto ao artigo 8.º:

8.º

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Vitalino Manuel Sousa Batista, com capacidade profissional.

Conferida, está conforme.

Foi depositado o texto actualizado na pasta respectiva.

3 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Adelina Garcia Gomes*. 11954230

LISBOA

ALENQUER

TRANSPORTES DE MERCADORIAS ÁGUIAS DO MONTEJUNTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1520/000224; identificação de pessoa colectiva n.º 504831313 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000224.

Certifico que, em 28 de Janeiro de 2000, entre João Manuel dos Santos Patrício e Olinda da Conceição Esteves Sousa Patrício, casados entre si em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Transportes de Mercadorias Águias do Montejunto, L.da, e vai ter a sua sede social na Rua do General Humberto Delgado, 31, lugar e freguesia de Cabanas de Torres, concelho de Alenquer.
§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de transportes públicos ocasionais de mercadorias.

3.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 25 000 euros cada, uma de cada sócio.

4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
2 — Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura do sócio-gerente João Manuel dos Santos Patrício, o qual possui a necessária capacidade profissional, reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a cessão de quotas a estranhos carece do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e, em segundo, aos sócios não cedentes.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formas de convocação.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a movimentar a conta relativa ao depósito de entradas de capital, podendo levantar as quantias necessárias para pagamento das despesas com a constituição da sociedade, seu registo e instalação.

Conferida, está conforme.

24 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa*. 11381477

CASCAIS

GOUVEIAS, PENACHO & BARBOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 877-Sintra; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 86/981222.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Gouveias, Penacho & Barbosa, L.da, tem sede na Avenida de Luís de Camões, 40-A, em Queluz, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

2.º

O capital social é de 400 000$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas de 100 000$, per-

tencentes uma a cada um dos sócios Maria Luísa Faro Gouveia, Manuel de Jesus Gouveia, António João Chaves Penacho e António José Neves Barbosa.

3.º

A sociedade terá como objecto o exercício de actividades hoteleiras e similares.

4.º

Os sócios podem, por deliberação da assembleia geral, determinar a alteração ou ampliação das suas actividades, em vista ao desenvolvimento e prossecução do seu objecto social.

5.º

É livre a venda, cessão ou dação em pagamento, total ou parcial, de quotas entre sócios e efectuadas para terceiros.

§ único. Neste último caso, terão direito de preferência:

a) Primeiro, os restantes sócios;

b) Depois, a sociedade.

6.º

Sempre que a sociedade o entenda, poderá adquirir ou alienar bens móveis ou imóveis, bem como contrair empréstimos com garantia hipotecária.

7.º

A alienação ou hipotecas previstas carecem de ser deliberadas pela assembleia geral por unanimidade do capital social.

8.º

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 3.º A gerência fica desde já autorizada a adquirir ou a tomar de arrendamento quaisquer prédios ou fracções que se destinem à prossecução do objecto social.

§ 4.º A gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social, desde esta data e mesmo anteriormente ao registo definitivo do contrato, total ou apenas parcialmente, conforme for entendido como necessário, para fazer face às despesas de constituição da sociedade, designadamente as desta escritura, registo, publicações, e para a aquisição de quaisquer bens móveis necessários ao início da sua actividade.

9.º

A representação voluntária de sócios, mesmo que gerentes, em quaisquer assembleias gerais, quer regularmente convocadas, quer as que se reúnam sem observância das formalidades prévias mas em que todos os sócios estejam presentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto, pode ser conferida a quaisquer terceiros, ainda que não sejam sócios da sociedade, cônjuge, ascendentes ou descendentes do sócio representado, desde que devidamente mandatados para o efeito.

10.º

Nunca os gerentes poderão obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, salvo se tal for previamente deliberado por unanimidade.

11.º

Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, exercerão os direitos inerentes à respectiva quota os herdeiros dos falecidos e os representantes dos interditos ou inabilitados.

§ único. No caso de falecimento de um sócio, os seus herdeiros ou representantes deverão escolher, entre si, um que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

12.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 09825495

ABÍLIO, SERRA & ANDRÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6086-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 503699802; números e data das apresentações: 1 e 2/991207.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos aos exercícios dos anos de 1997 e 1998.

Esta certidão está conforme o original.

9 de Março de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Gonçalves Carvalho Melro Aires Grilo*. 11366001

CEIRAMAR — IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9035-Oeiras; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 34 e 35/000216.

Certifico, pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, a cessação de funções de gerente de Ana Maria Sarmento Pinheiro da Silva Pereira, por renúncia, em 10 de Fevereiro de 2000.

Foi ainda alterado parcialmente o pacto social:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 10 000 000$, integralmente realizado em dinheiro, e dividido em duas quotas iguais de 5 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Manuel Sarmento Pinheiro da Silva Pereira e Ana Maria Sarmento Pinheiro da Silva Pereira.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a um ou mais gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Nenhum gerente poderá, sob pena de responsabilidade, assinar em nome da sociedade qualquer documento que a responsabilize fora do objecto social, designadamente por meio de garantias pessoais ou reais.

Gerente designado: Paulo Manuel Sarmento Pinheiro da Silva Pereira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 12854611

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (*a*)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34

Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISQ.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

620$00 — € 3,09

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29